



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13977/2024 - PMP**

**LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 031/2024**

**FINALIDADE:**

**LIBERAÇÃO DE ADESÃO A  
ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 014/2024  
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024  
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E  
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS  
DE SOM, PALCOS MÓVEIS, BANHEIROS  
QUÍMICOS, GERADORES, ILUMINAÇÃO E  
SIMILARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES  
DO MUNICÍPIO PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS".**

**SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI**



**OFÍCIO Nº 01.2511/2024**

**Ao Exmo.**

**Sr. Gil Marques de Medeiros Prefeito de Picos-PI**

**Assunto:** Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 014/2024 da Prefeitura Municipal de Picos – PI.

**Senhor Prefeito,**

A Prefeitura Municipal de Vera Mendes – PI, vem, com fulcro no Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e respectivas alterações, pelo presente instrumento, consultar Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Picos- PI.

A referida adesão visa o Registro de Preço para a contratação dos serviços de locação de estrutura, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, correspondente a 50% do objeto registratdo na Ata de registro de Preços.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o ofício de autorização desta administração, Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado, Controle de Liberação e a resposta da empresa vencedora do processo licitatório, bem como a cópia da Ata de Registro de Preço, e a(s) proposta(s) vencedora(s).

Em sendo deferida nossa requisição, solicito os documentos que adiante seguem para instrução formal e legal dos processos, abaixo e acompanhada da seguinte informação: *“Há saldo disponível para esta adesão e que a mesma não trará qualquer prejuízo para a contratação original.”*

- I. Ofício de autorização oriundo da Prefeitura de Picos/PI;
- II. Empresa(s) vencedora (s) para a execução do objeto ora pretendido;
- III. Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado;
- IV. Cópia da Ata de Registro de Preços com a devida publicação em Diário Oficial;
- V. Controle de Liberação;
- VI. Cópia do Edital;
- VII. Cópia das publicações do resumo de edital em Diário Oficial e Jornais de Grande Circulação;
- VIII. Termo de Adjudicação do objeto da licitação;
- IX. Termo de Homologação do Processo Licitatório.
- X. E demais documentos complementares da Comissão de Licitação/Pregoeiro.

Do exposto, e diante da notória necessidade da contratação do objeto, aguardo o deferimento e autorização.

Reiteramos a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e apreço.

Vera Mendes – PI, 25 de novembro de 2024

CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328  
Assinado de forma digital por  
CARLOS JOSE DA  
SILVA:00570008328  
Data: 2024.11.26 10:56:58 -0300

Carlos José da Silva  
Prefeito de Vera Mendes-PI



**ANEXO I - QUANTITATIVO DE 50%**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE		
1.	PALCO MÓVEL PEQUENO -	UNID	12	R\$ 2.450,00	R\$ 29.400,00
2.	PALCO MÓVEL MÉDIO -	UNID	12	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00
3.	PALCO MOVEL GRANDE -	UNID	6	R\$ 8.700,00	R\$ 52.200,00
4.	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY (GRANDE) LINE ARRAY	UNID	6	R\$ 16.000,00	R\$ 96.000,00
5.	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY (MÉDIA)	UNID	12	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00
6.	ESTRUTURA DE SOM (PEQUENA) 4	UNID	12	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
7.	GRUPO GERADOR	UNID	20	R\$ 3.300,00	R\$ 66.000,00
8.	GRIDE	UNID	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
9.	BANHEIROS QUIMICOS	UNID	150	R\$ 330,00	R\$ 49.500,00
10.	ILUMINAÇÃO	UNID	12	R\$ 4.950,00	R\$ 59.400,00
11.	PAINEL DE LED P5 96x96	UNID	75	R\$ 550,00	R\$ 41.250,00
12.	DISCIPLINADOR: 2 X 1 Metros	UNID	750	R\$ 30,00	R\$ 22.500,00
13.	TENDAS PIRAMIDAL: 5 X 5 Metros	UNID	60	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00
14.	TENDAS: 10 X 10 Metros	UNID	15	R\$ 1.650,00	R\$ 24.750,00
15.	CAMARIM -	UNID	15	R\$ 2.250,00	R\$ 33.750,00
16.	CLIMATIZADOR GRANDE 1500 W	UNID	15	R\$ 550,00	R\$ 8.250,00
17.	ARQUIBANCADAS:	METROS	50	R\$ 550,00	R\$ 27.500,00
				R\$ 737.900,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO**

**PROCESSO: 0000013977 / 2024**

**Ao Exmo Sr.  
Prefeito Municipal**

**Proprietário/Interessado: 00025628 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI**

**CNPJ/CPF: 01612615000131**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**Fone:**

**ASSUNTO PEDIDO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne  
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-2024 DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS PIAUÍ. REF. AO OFÍCIO Nº 01.2511-2024.**

**Observações:**

**DATA: 26/11/2024 HORA: 11:29:00**

**Nestes termos peço deferimento**

---



**PICOS**  
PREFEITURA

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL PICOS

CNPJ: 06.553804/0001-02

RUA MARCOS PARENTE nº 155 - CENTRO

Tels: (89) 3415-4215/4217 [www.picos.pi.gov.br](http://www.picos.pi.gov.br)

2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

NÚMERO: 0000013977 / 2024 TIPO: GESTÃO  
DATA: 26/11/2024 HORA: 11:29:00 RESPONSÁVEL: MARIA GENILDA BARBOSA DE SOUSA  
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI 00025628  
ASSUNTO: PEDIDO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### INFORMAÇÃO DO PROTOCOLO/PROCESSO ADMINISTRATIVO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS PIAUÍ. REF. AO OFÍCIO Nº 01.2511-2024.

## TRÂMITE PROCESSUAL

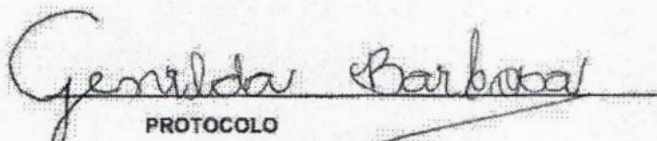
SETOR ANTERIOR: PROTOCOLO RECEBIDO: 1  
MOVIMENTADO EM: 26/11/2024 HORA: 11:32:44 ITEM 1

SETOR ATUAL: PROTOCOLO

USUÁRIO: MARIA GENILDA BARBOSA DE SOUSA

PARECER:

DESCRIÇÃO DO PARECER

  
\_\_\_\_\_  
PROTOCOLO  
SETOR ATUAL

SETOR DESTINO: DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Recebi o processo administrativo e todos os seus documentos acostados.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
SETOR DESTINO



**OFÍCIO Nº 01.2511/2024**

**Ao Exmo.**

**Sr. Gil Marques de Medeiros Prefeito de Picos-PI**

**Assunto:** Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 014/2024 da Prefeitura Municipal de Picos - PI.

**Senhor Prefeito,**

A Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI, vem, com fulcro no Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e respectivas alterações, pelo presente instrumento, consultar Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Picos- PI.

A referida adesão visa o Registro de Preço para a contratação dos serviços de locação de estrutura, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, correspondente a 50% do objeto registrado na Ata de registro de Preços.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o ofício de autorização desta administração, Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado, Controle de Liberação e a resposta da empresa vencedora do processo licitatório, bem como a cópia da Ata de Registro de Preço, e a(s) proposta(s) vencedora(s).

Em sendo deferida nossa requisição, solicito os documentos que adiante seguem para instrução formal e legal dos processos, abaixo e acompanhada da seguinte informação: *"Há saldo disponível para esta adesão e que a mesma não trará qualquer prejuízo para a contratação original."*

- I. Ofício de autorização oriundo da Prefeitura de Picos/PI;
- II. Empresa(s) vencedora (s) para a execução do objeto ora pretendido;
- III. Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado;
- IV. Cópia da Ata de Registro de Preços com a devida publicação em Diário Oficial;
- V. Controle de Liberação;
- VI. Cópia do Edital;
- VII. Cópia das publicações do resumo de edital em Diário Oficial e Jornais de Grande Circulação;
- VIII. Termo de Adjudicação do objeto da licitação;
- IX. Termo de Homologação do Processo Licitatório.
- X. E demais documentos complementares da Comissão de Licitação/Pregoeiro.

Do exposto, e diante da notória necessidade da contratação do objeto, aguardo o deferimento e autorização.

Reiteramos a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e apreço.

Vera Mendes - PI, 25 de novembro de 2024

CARLOS JOSE DA SILVA  
Assinado de forma digital por  
CARLOS JOSE DA SILVA  
SILVA:00570008328  
Data: 2024.11.26 10:56:35 -05'00'

Carlos José da Silva  
Prefeito de Vera Mendes-PI



**ANEXO I - QUANTITATIVO DE 50%**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE		
1.	PALCO MÓVEL PEQUENO -	UNID	12	R\$ 2.450,00	R\$ 29.400,00
2.	PALCO MÓVEL MÉDIO -	UNID	12	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00
3.	PALCO MOVEL GRANDE -	UNID	6	R\$ 8.700,00	R\$ 52.200,00
4.	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY (GRANDE) LINE ARRAY	UNID	6	R\$ 16.000,00	R\$ 96.000,00
5.	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY (MÉDIA)	UNID	12	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00
6.	ESTRUTURA DE SOM (PEQUENA) 4	UNID	12	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
7.	GRUPO GERADOR	UNID	20	R\$ 3.300,00	R\$ 66.000,00
8.	GRIDE	UNID	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
9.	BANHEIROS QUIMICOS	UNID	150	R\$ 330,00	R\$ 49.500,00
10.	ILUMINAÇÃO	UNID	12	R\$ 4.950,00	R\$ 59.400,00
11.	PAINEL DE LED P5 96x96	UNID	75	R\$ 550,00	R\$ 41.250,00
12.	DISCIPLINADOR: 2 X 1 Metros	UNID	750	R\$ 30,00	R\$ 22.500,00
13.	TENDAS PIRAMIDAL: 5 X 5 Metros	UNID	60	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00
14.	TENDAS: 10 X 10 Metros	UNID	15	R\$ 1.650,00	R\$ 24.750,00
15.	CAMARIM -	UNID	15	R\$ 2.250,00	R\$ 33.750,00
16.	CLIMATIZADOR GRANDE 1500 W	UNID	15	R\$ 550,00	R\$ 8.250,00
17.	ARQUIBANCADAS:	METROS	50	R\$ 550,00	R\$ 27.500,00
				R\$ 737.900,00	



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a abertura de processo administrativo e encaminhamento para o Setor de Licitações e Contratos Administrativos desta Prefeitura Municipal, para realização das providências no sentido de verificar a possibilidade de liberação da adesão a ata de registros de preços solicitada, nos termos da legislação vigente.

Em tempo, notifique a empresa vencedora a fim de constar seu interesse em realizar o fornecimento conforme solicitado.

Atenciosamente,

Picos/PI, 26 de novembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE PICOS-PI**  
**GIL MARQUES DE MEDEIROS**  
Prefeito



**CONVOCAÇÃO DA EMPRESA**

Ref.: Ata de Registro de Preços nº 014/2024, Pregão Eletrônico nº 014/2024

Objeto.: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, PALCOS MÓVEIS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, ILUMINAÇÃO E SIMILARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS".

Empresa:	ATIANO BEZERRA BORGES - ME
CNPJ:	27.966.617/0001-12
Endereço:	Praça Antônio Bezerra, nº 209, Sala 102, Bairro Centro, São José - PI
Contato:	(89) 98801-9901
E-mail:	atianobezerra@hotmail.com

Pelo presente instrumento, o Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Picos/PI informa a empresa acima qualificada, detentora dos preços registrados na ARP supramencionada, que recebeu Ofício encaminhado pela Prefeitura Municipal de Curral Novo/PI, por meio do Prefeito, solicitando adesão a Ata em referência. Desta forma, solicitamos emissão de ciente e sua concordância ou não em fornecer os materiais ao Órgão Aderente.

Picos, PI, 26 de novembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE PICOS**  
Sr. Gil Marques de Medeiros  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

Data Recebimento:	26/11/2024
Concordância:	(X) Sim ( ) Não
Empresa:	ATIANO BEZERRA BORGES - ME
Representante Legal:	Atiano Bezerra Borges



### AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Ao dia 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2024, procedemos a autuação deste processo administrativo, que deu origem ao presente procedimento de análise de liberação de adesão a ata de registro de preços, nas condições abaixo.

#### DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

- Processo Administrativo nº 13977/2024 - PMP
- Modalidade: Liberação de Adesão a Ata de Registro de Preços
- Procedimento nº 031/2024
- Requisitante: Prefeitura Municipal de Vera Mendes-PI.

#### DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- Descrição: Análise do requerimento de liberação da adesão da Ata de Registro de Preços nº 014/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/2024, cujo objeto versa acerca do **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, PALCOS MÓVEIS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, ILUMINAÇÃO E SIMILARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS"**, conforme especificações contidas no ofício enviado pela Administração interessada.

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 014/2024 e demais dispositivos legais pertinentes.

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS

- Justificativas de interesse público: A realização de contratações via registro de preços para aquisição parcelada destes produtos possibilitará agilidade nas aquisições públicas, aumentando e potencializando a produtividade e a qualidade das atividades pertinentes a cada departamento, reduzindo o tempo de resposta às demandas, oferecendo segurança e tranquilidade aos usuários, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

#### DA CONCLUSÃO

- Desta forma, o processo administrativo está autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização para instauração do processo administrativo, com a indicação sucinta de seu objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Picos/PI, 26 de novembro de 2024.

**MAURÍCIO MACÊDO DE MOURA**

Agente de Contratação  
Portaria nº 055/2024



**OPINIÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA**

**- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13977/2024 - PMPI -  
- LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 031/2024 -**

**PEDIDO DE ADESÃO PROVISÓRIA AO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI - ATA SRP Nº 014/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - QUE TEM COMO OBJETO O "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, PALCOS MÓVEIS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, ILUMINAÇÃO E SIMILARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS".**

**1. Breve Relatório**

Trata este Processo Administrativo sobre pedido de liberação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2024, Pregão Eletrônico nº 014/2024, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, PALCOS MÓVEIS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, ILUMINAÇÃO E SIMILARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS", conforme extrato da Ata, a fim de viabilizar e otimizar as contratações de interesse do Poder Público nos limites e nas formas do termo de adesão, requerida pelo Prefeito do Município de Vera Mendes-PI, através do Ofício que segue anexo.

**2. Fundamentação**

**2.1. Conceitos e Legislação Aplicável**

O sistema de registro de preços se caracteriza como o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 014/2024. O festejado doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em sua obra Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico (2009, Pg. 30), conceitua esse sistema como:

**[...] um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com a observância de princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.**



A Ata de Registro de Preços é instrumento jurídico que tem a finalidade específica e distinta dos demais instrumentos que compõem o procedimento licitatório, pois não se trata da Ata da Sessão Pública da licitação e nem mesmo o contrato administrativo.

Destarte, depreende-se que a Ata de Registro de Preços é documento indispensável nos procedimentos licitatórios cuja finalidade seja registro de preços para eventual e futura contratação do objeto licitado, tendo o escopo de vincular as partes envolvidas: Administração Pública e fornecedores ou prestadores de serviços cujo preços se encontram registrados. É por meio da Ata que se faz valer juridicamente o compromisso para as contratações futuras, nos termos em que as partes pactuam, entre estes estão às obrigações, o preço, as especificações técnicas e quantitativos.

A adesão a Ata de Registro de Preços é um mecanismo que possibilita um órgão que não participou de um determinado procedimento licitatório com Registro de Preços, vir após sua conclusão, utilizar a Ata de Registro de Preços, por conter proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Este entendimento foi vulgarmente apelidado de "carona", uma vez que há um aproveitamento procedimental por parte do órgão não participante. Na definição de Marçal Justen Filho (2009, Pg. 197):

[...] "carona" consiste na contratação fundada num sistema de registros de preços em vigor, mas envolvendo uma entidade estatal dele não participante originalmente, com a peculiaridade de que os quantitativos contratados não serão computados para o exaurimento do limite máximo. De acordo com a prática, a única restrição admitida reside no limite de 100% do quantitativo máximo objeto do registro da entidade.

A adesão é disciplinada no âmbito Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 014/2024, cuja dicção é adiante colacionada:

**Art.54.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada em até 100% por cinco vezes suas quantidades registradas por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, inclusive Municípios, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata



de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

A autorização para Adesão é única e exclusiva para as licitações procedidas pela SRP, pois as mesmas detêm vantagens inigualáveis em relação às licitações convencionais, conforme já pontuado em linhas pretéritas, como o não compromisso de contratação, ausência de necessidade de prévia de informações orçamentárias, a ampliação da competitividade, a estimativa dos quantitativos, entre outros atributos que somados resultam na proposta mais vantajosa para a Administração.

Ao órgão não participante é imposta uma série de limites para ser concretizada a adesão, como a dependência de prévia consulta e aceitação por parte do órgão gerenciador da ARP, dependência da indicação do fornecedor pelo órgão gerenciador, aceitação por parte do fornecedor/prestador de serviços, desde que condicionada a não prejudicar a pacto firmado pela Ata de Registro, ficando mantidas para as partes as mesmas condições licitadas e registradas anteriormente. Por força dessas razões, aconselha-se que neste procedimento haja ainda a lavratura de Termo de Cooperação Técnica quando na relação envolver órgãos de esferas distintas de governo,

## **2.2. Regramento para Adesão**

Além da manifestação do órgão não participante, na qual resta demonstrado o interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, é necessário que para efetivação deste procedimento esteja presente a autorização expressa do Gerenciador da ARP, onde além de autorizar seu uso, indica a empresa detentora dos preços registrados e os preços máximos a serem praticados.

O ajuste entre o Órgão Requerente e o Órgão Gerenciador da ARP para que se formalize a autorização de uso da Ata e se estabeleça limites e garantias legais para o seu uso razoável, neste caso indicada a utilização de Termo de Cooperação Técnica entre os entes públicos envolvidos.

Imperiosa também a anuência expressa do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições, observados os quantitativos registrados na Ata. Ressalta-se que é vedada adesão extrapolando os limites de quantitativos e preços registrados em Ata, que se limitam a 100% por cinco vezes das quantidades registradas (art. 54 do Decreto Municipal nº 014/2024), bem como não é possível se eximir de qualquer das obrigações resultantes de exigências editalícias ou contratuais expressas no Edital do Pregão Eletrônico, Termo de Referência e demais anexos do procedimento licitatório originário desta ARP.



A obediência ao ato convocatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como todos os Princípios que regem as aquisições públicas, devem ser observados neste procedimento. O órgão requisitante deve ter em seu procedimento interno de aquisição justificativa para escolha desta forma de contratação, demonstrando no processo a vantajosidade da adesão a esta ARP, bem como deve instruir o processo com pesquisa de mercado de modo a conhecer os valores praticados comumente.

### **2.3. Da Vigência**

A autorização para uso da Ata de Registro de Preços tem vigência enquanto perdurar a vigência da própria ARP, sendo os contratos advindos dela regidos por prazos diferentes do constante em Ata, em especial quando versarem de serviços contínuos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 014/2024 e demais dispositivos legais pertinentes.

### **3. Da Conclusão**

Desde que cumpridas as formalidades legais, em especial a realização do Termo de Cooperação Técnica devidamente publicado, não nos parece haver óbice à autorização e liberação do uso desta Ata de Registro de Preços na condição de "carona" ao Sistema de Registros de Preços gerenciado pela Prefeitura Municipal de Picos/PI, desde que resguardados os limites legais.

Determina-se que seja anexado aos autos deste procedimento cópia do edital do Pregão Eletrônico e cópia a Ata de Registro de Preços em tela, bem como comprovantes de publicação na imprensa oficial do Município.

Picos/PI, 26 de novembro de 2024.

**MAURÍCIO MACÊDO DE MOURA**

Agente de Contratação  
Portaria nº 055/2024



**TERMO DE JUNTADA**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2024, procedi a juntada aos autos do Processo Administrativo nº 13977/2024 - PMPI a documentação referente a: Portaria do Agente de Contratação, Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 014/2024; ata de registro de preços nº 014/2024; publicações do aviso de licitação; homologação e adjudicação do certame; os quais passam a constituir este procedimento. Com este fim e para constar, eu, Maurício Macêdo de Moura, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

**MAURÍCIO MACÊDO DE MOURA**

Agente de Contratação  
Portaria nº 055/2024



PORTARIA N° 055/2024 - GAB/PMP

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA O DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA A CONDUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E DE CONTRATAÇÕES DIRETAS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS-PI.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS-PI**, Estado do Piauí, Sr. **Gil Marques de Medeiros**, no cumprimento de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7° da Lei n° 14.133/21 e com fulcro no disposto na Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável;

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** que cabe a autoridade competente a designação de servidor para exercer as funções de Agente de Contratação, responsável pela tomada de decisões, acompanhamento do trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos do art. 6°, inciso LX, da Lei n° 14.133/21;

**CONSIDERANDO** que o Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio, conforme determina a Lei n° 14.133/21 em seu art. 8°, § 1°;

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Contratação é definida pelo art. 6°, inciso L, da Lei n° 14.133/21, como o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações que envolvam bens ou serviços especiais; e

**CONSIDERANDO**, ainda, que a designação do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação no âmbito desta Administração Municipal se registra mediante Portaria;



**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios e contratações diretas da Prefeitura Municipal de Picos/PI, os servidores abaixo relacionados:

<b>Função</b>	<b>Servidor</b>	<b>CPF</b>
Agente de Contratação	<b>MAURÍCIO MACÊDO DE MOURA</b>	004.476.213-51
Membro	<b>CARLOS ADEANNO GONÇALVES VIEIRA</b>	003.905.963-45
Membro	<b>DANILO MONTEIRO DOS SANTOS</b>	052.914.433-67

**Art. 2º.** O Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**Art. 3º.** Nas situações de impedimento ou ausência do Agente de Contratação, qualquer um dos servidores componentes da Equipe de Apoio poderá atuar como o primeiro.

**Art. 4º.** Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, os agentes públicos designados nesta Portaria constituirão, sob a presidência do primeiro, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 5º.** As atribuições dos servidores designados deverão ser executadas conforme às disposições constantes na legislação aplicável.

**Art. 6º.** A composição desta equipe terá vigência improrrogável até o dia 31/12/2024.

**Art. 7º.** Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 02 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Picos(PI), 25 de janeiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE PICOS-PI**

Gil Marques de Medeiros

**Prefeito**

Id:OCC55C0AF54B8392



PORTARIA Nº 058/2024 - GAB/PMP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA A CONDIÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E DE CONTRATAÇÕES DIRETAS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS-PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS-PI, Estado do Piauí, Sr. OSEMAR MACHADO DE MENEZES, no cumprimento de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/21 e em seu futuro no disposto na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a observância aos princípios de legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da integração de funções, da motivação, da vinculação ao rito, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da compatibilidade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que cabe a autoridade competente a designação de servidor para exercer as funções de Agente de Contratação, responsável pela formulação de editais, acompanhamento do rito de licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e garantir que os atos administrativos necessários ao bom andamento de certame até a homologação, nos termos do art. 6º, inciso IX, da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que a Agência de Contratação será integrada por Equipe de Apoio, conforme determina a Lei nº 14.133/21 em seu art. 6º, § 1º;

CONSIDERANDO que a Comissão de Contratação, definida pelo art. 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/21, possui a natureza de órgão público integrante da Administração, em caráter permanente ou eventual, com a função de analisar, emitir e julgar pareceres relativos às licitações que envolvam bens ou serviços especiais;

CONSIDERANDO, ainda, que a designação do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação no âmbito desta Administração Municipal se registra mediante Portaria;

CNPJ nº 06.903.804/0001-02 - E-mail: gabinete@picos.pi.gov.br Rua Marcos Parente, nº 189, Bairro Centro, CEP: 64.000-100 - Picos/PI



RESOLUÇÃO

Art. 1º. Nomear como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios e contratações diretas da Prefeitura Municipal de Picos/PI, os servidores abaixo relacionados:

Table with 3 columns: Função, Servidor, CPF. Rows include Agente de Contratação (MARCIO RIBEIRO DE MOURA), Membro (CARLOS ADRIANO DORCALVES VIEIRA), and Membro (DARILSON MORTENSO DOS SANTOS).

Art. 2º. O Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 3º. Nas situações de impedimento ou ausência do Agente de Contratação, qualquer um dos servidores componentes da Equipe de Apoio poderá atuar como o primeiro.

Art. 4º. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, os agentes públicos designados nesta Portaria constituirão, sob a presidência do primeiro, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 5º. As atribuições dos servidores designados deverão ser executadas conforme as disposições constantes na legislação aplicável.

Art. 6º. A composição desta equipe terá vigência irrevogável até o dia 31/12/2024.

Art. 7º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 02 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Handwritten signature of OSEMAR MACHADO DE MENEZES, Prefeito.

CNPJ nº 06.903.804/0001-02 - E-mail: gabinete@picos.pi.gov.br Rua Marcos Parente, nº 189, Bairro Centro, CEP: 64.000-100 - Picos/PI

Id:1518FCDD2687841E



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS-PI CNPJ Nº 06.903.804/0001-02

PORTARIA Nº 057/2024

Picos (PI), 23 de Janeiro de 2024.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Pregão Eletrônico SEP nº 048/2023, Processo Administrativo nº 13925/2023, que tem como objeto o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE INFORMÁTICA E SIMILARES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS".

O Prefeito Municipal de Picos - PI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os senhores José Júnio de Sousa, CPF: 301.957.523-53; Ediane Sousa Moura Pereira, CPF: 439.394.303-15, Luis Pereira de Sousa Filho, CPF: 365.792.132-49, para fiscalizar a execução do Contrato SEP nº 048/2023, firmado com o empresa JOÃO DEAS DE OLIVEIRA NETO EPP (GRUPO SUPPLEMENTOS), inscrita no CNPJ nº 20.053.602/0001-14.

Art. 2º Designa ainda os servidores Sécater Diqueira Corry, CPF: 682.127.863-68; Alcebades de Araújo Silva, CPF: 802.834.703-72, como gestor do contrato acima citado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Handwritten signature of the Mayor and official stamp of the Municipality of Picos-PI.

Rua Marcos Parente nº 189 64.000-100 - Picos, Piauí

Fone 3443-0190/415-4217 e-mail: picos.pi.gov.br

Id:0047EACFAB7184CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO Endereço: Antônio Mascarenhas, s/n, Centro Cep.: 04875-000 CNPJ: 01.612.506/0001-40 E-mail: pmriachofrio@gmail.com



Portaria nº 012/2024

Riacho Frio - PI, 2 de janeiro de 2024

NOMEAR Eliara da Cunha Paiva, CPF: 020.984.583-83, para o cargo de Coordenador de Programas, pela Secretaria Municipal de Educação de Riacho Frio - PI.

O Prefeito Municipal de Riacho Frio-PI, no uso de suas atribuições e conforme definido na Lei Orgânica Municipal, resolve;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora Eliara da Cunha Paiva, CPF: 020.984.583-83, para o cargo de Coordenador de Programas, pela Secretaria Municipal de Educação de Riacho Frio - PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho Frio - PI

Jabes Luatosa Nogueira Júnior, Prefeito Municipal.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4874/2024 - PMP

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024 - SRP

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, PALCOS MÓVEIS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, ILUMINAÇÃO E SIMILARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS".

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE PICOS, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 06.553.804/0001-02, com sede na Rua Marcos Parente, n° 155, Bairro Centro, Picos/PI, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Gil Marques de Medeiros, portador do RG n° 160.380 SJSP-PI e CPF n° 029.928.923-00, residente e domiciliado nesta cidade de Picos - PI, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Eletrônico SRP n° 014/2024, que tem como objeto o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, PALCOS MÓVEIS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, ILUMINAÇÃO E SIMILARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS".

1) ATIANO BEZERRA BORGES - ME, CNPJ N° 27.966.617/0001-12, sediada na Praça Antônio Bezerra, n° 209, Sala 102, Bairro Centro, São José do Piauí-PI, neste ato representada pelo proprietário, o Sr. Atiano Bezerra Borges, brasileiro, contador, portador do RG n° 2.411.623 SSP-PI e inscrito no CPF n° 007.592.823-07, residente e domiciliado à Praça Antônio Bezerra, n° 248, Bairro Centro, São José do Piauí.

As partes acima qualificadas, tendo entre si justo e avençado, celebram a presente Ata de Registro de Preços n° 014/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 014/2024 - SRP, instruído através do Processo Administrativo n° 4874/2024 - PMP, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, PALCOS MÓVEIS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, ILUMINAÇÃO E SIMILARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS".

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**



2.1. Independentemente de transcrição, são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024 – SRP e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº 4874/2024 – PMP, vinculando esta avença para todos os efeitos legais, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será o Município de Picos-PI.

3.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades elencados abaixo:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ELEMENTO DE DESPESA
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, REPASSES À SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDO, TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, FNAS, E OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL.	SECRETARIA MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL  SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICOS-PI  SEC. MUNICIPAL DE CULTURA  SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO	33.90.39

**CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de RFP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PREG, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item b) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso na prestação do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.

#### CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante, ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as



condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço decorrente do remanejamento dos Itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital:

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,



caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1. dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) encontram-se detalhadas no Anexo I desta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Picos - PI, 20 de maio de 2024

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE PICOS - PI  
Gl. Marques de Medeiros  
Prefeito

DETENTORA:

ATIANO BEZERRA BORGES - ME  
CNPJ Nº 27.966.617/0001-12  
Atiano Bezerra Borges  
Proprietário



**ANEXO I**

**REGISTRO GERAL Nº PE 014/2024 - SRP/PMP/PI**

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4874/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO SOB FORMA ELETRÔNICA Nº 014/2024 - SRP/ PMP/PI**

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, PALCOS MÓVEIS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, ILUMINAÇÃO E SIMILARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS".**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Mauricio Macêdo de Moura**

**DATA ADJUDICAÇÃO: 16/05/2024**

**PREFEITO MUNICIPAL: Gil Marques de Medeiros**

**DATA HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2024**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA: 20/05/2024**

EMPRESA			CLASSIFICAÇÃO		
ATIANO BEZERRA BORGES - ME, CNPJ Nº 27.966.617/0001-12			VENCEDORA		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<b>PALCO MÓVEL PEQUENO</b> - 08 metros de boca de cena x 06 metros de profundidade, altura do chão ao piso de 01 metro e do piso ao teto 03 metros, estrutura metálica tubular em treliça; piso rigorosamente travado e nivelado, cobertura em lona anti-chamas; uma escada móvel podendo ser montada na lateral.	UND	25	R\$ 2.450,00	R\$ 61.250,00
02	<b>PALCO MÓVEL MÉDIO</b> - 10 metros de boca de cena X 08 metros de profundidade, altura do chão ao piso de 1,50 metros e do piso ao teto 06 metros; Estrutura metálica tubular em treliça; piso rigorosamente travado e nivelado, cobertura em lona anti-chamas; com tapadeiras nas laterais e fundo na cor preta; uma escada móvel podendo ser montada na lateral.	UND	25	R\$ 3.700,00	R\$ 92.500,00
03	<b>PALCO MÓVEL GRANDE</b> - 14 metros de boca de cena X 10 metros de profundidade, altura do chão ao piso de 2,50 metros e do piso ao teto 08 metros, com área de serviço 5 x 3 metros. Estrutura fabricada em alumínio montado em peças de medidas Q30/50 patente das colunas conforme ABNT; piso rigorosamente travado e nivelado, cobertura em lona branca anti-chamas; com tapadeiras nas laterais e fundo na cor preta; uma escada móvel podendo ser montada na lateral ou atrás do palco. 04 colunas na parte frontal em Q30 com alça na altura do teto para suporte de som.	UND	12	R\$ 8.700,00	R\$ 104.400,00

9



	Fechamento rígido para fechar do chão ao piso na frente, fundo e todas a laterais do piso do palco.				
04	<b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY [GRANDE]</b> Line array, 2 torres confeccionadas em alumínio Q30, com 9 metros de altura com 12 caixas sendo cada uma com um sonofletor 12' dois sonofletor 6'e dois driver 1,5' por caixa, mais 12 caixas de sub graves por lado com dois sonofletores de 21' por caixa. O sistema de som tem que atingir na house mix a pressão sonora de 110 db na curva de ponderação A. 2 consoles digitais de 64 canais 48 aux. 2 processadores digitais, filtro de linha, sistema de intercon pa/palco/palco/PA, Power Play, side fill duplo stereo, 01 sistema bass 1x15'+4x10', 01 sistema de teclado, 01 retorno para bateria, 01 retorno para percussão, fones de ouvido, 8 monitores de voz, balanceadores ativos e passivos, corpo de bateria, kit de microfone para bateria e percussão, 06 microfones sem fio em banda B digital (conforme novas regras da anatel), 30 microfones com fio garras e pedestais, 01 multi cabo 80 vias- 70m, extensão, cabo de força 100m-4x16mm, praticáveis para bateria, percussão e backing vocais etc.	UND	12	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
05	<b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY [MÉDIA]</b> 02 torres de 06 metros de altura cada, 8 sub graves, 8 médio graves, 02 consoles digitais de 32 canais processadores digitais, kit de microfone para: Bateria, percussão, microfones sem fio, microfones com fios e pedestais, 01 multicabo com 48 canais, main power e cabo de força.	UND	25	R\$ 7.800,00	R\$ 195.000,00
06	<b>ESTRUTURA DE SOM [PEQUENA]</b> 4 sub graves, 4 médio graves, 01 mesa digital de 32 canais, processador digital, kit bateria, kit percussão, microfones sem fio, microfones com fio, 02 sm 400.	UND	25	R\$ 2.700,00	R\$ 67.500,00
07	<b>GRUPO GERADOR</b> (Grupo Gerador 230 kva, motor turbinado, tensão 220/380 /440) 1800 rpm, abastecido.	UND	40	R\$ 3.200,00	R\$ 132.000,00
08	<b>GRIDE</b> (em box struss O 50) Confeccionado em alumínio conforme ABNT, para instalação da iluminação cênica com medidas de 10 metros de boca de cena por 08 metros de fundo por 03 metros de altura com 03 passadas (travessão) móveis na parte superior	UND	25	R\$ 2.500,00	R\$ 62.500,00
09	<b>BANHEIROS QUÍMICOS</b> (com respiro que garanta uma boa ventilação; piso antiderrapante; fechadura com indicador	UND	300	R\$ 330,00	R\$ 99.000,00



# PICOS

PREFEITURA

	livre/ocupado externo; caixa de dejetos com acento; suporte para papel higiênico e porta objetos, limpos e prontos para uso.				
10	<b>ILUMINAÇÃO:</b> 16 moving Beam 7r, 16 PAR LED'S de 3 Watts e máquina de fumaça de 3.000 watts, mesa de luz e iluminador.	UND	25	R\$ 4.950,00	R\$ 123.750,00
11	<b>PAINEL DE LED:</b> P5 96x96	UND	150	R\$ 550,00	R\$ 82.500,00
12	<b>DISCIPLINADOR:</b> 2 X 1 Metros.	UND	1500	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00
13	<b>TENDAS PIRAMIDAL:</b> 5 X 5 Metros.	UND	120	R\$ 450,00	R\$ 54.000,00
14	<b>TENDAS:</b> 10 X 10 Metros.	UND	30	R\$ 1.650,00	R\$ 49.500,00
15	<b>CAMARIM:</b> 4 X 3 Metros, Climatizado com Banheiro Químico.	UND	30	R\$ 2.250,00	R\$ 67.500,00
16	<b>CLIMATIZADOR:</b> Grande 1.500 W.	UND	30	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00
17	<b>ARQUIBANCADAS:</b> em estrutura metálica tubular, guarda corpo e corrimão com assento em madeira e com cinco degraus.	MT	100	R\$ 550,00	R\$ 55.000,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 1.499.900,00(UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)</b>					

11

### OBSERVAÇÕES:

\* ÓRGÃO GERENCIADOR: O ÓRGÃO GERENCIADOR RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS DESTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024-SRP/PMPI/2024 E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DELE DECORRENTE É O MUNICÍPIO DE PICOS - PI, REPRESENTADO PELO GESTOR MUNICIPAL;

\* ÓRGÃOS PARTICIPANTES: OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS DESTES SRP E INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE MOTIVARAM SEU INTERESSE SÃO: MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS;

\* OS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS, QUANDO DESEJAREM FAZER USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DEVERÁ MANIFESTAR SEU INTERESSE JUNTO AO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, PARA QUE ESTE INDIQUE OS POSSÍVEIS FORNECEDORES E RESPECTIVOS PREÇOS A SEREM PRATICADOS;

\* A EMPRESA DETENTORA DA EXPECTATIVA DO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SER CONVOCADA DE ACORDO COM CADA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, OBSERVADA A DEMANDA EXIGIDA E PRAZO PARA ATENDIMENTO CONFORME EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS, A QUAL FICA RECEPCIONADA COMO NESTE EXTRATO TRANSORIVA;

\* A LIBERAÇÃO E CONSEQUENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE (AC) FICARÃO ADSTRITOS A INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A



**PICOS**  
PREFEITURA

CONSEQUENTE DESPESA EM CONFORMIDADE COM O PLANEJAMENTO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS - PI, DEPOIS DE OUVIDO O ÓRGÃO GERENCIADOR PARA EFEITO DE CONTROLE DAS QUANTIDADES LICITADAS E EMISSÃO DAS RESPECTIVAS LIBERAÇÕES, CONFORME SEJA CADA CASO;

\* A UNIDADE REQUISITANTE FARÁ A REQUISIÇÃO (PEDIDO) DO OBJETO CONFORME A SUA NECESSIDADE PONTUAL, OBSERVANDO SEMPRE AS CONDIÇÕES DO EXTRATO PARCIAL, OS ITENS E RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS QUANTIDADES MÁXIMAS DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO GERAL;

\* OS PREÇOS REGISTRADOS SÃO OS MAXIMOS ADMITIDOS;

\* NO CASO DE ADESÃO, CABERÁ AO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INDEPENDENTEMENTE DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM ATA, DESDE QUE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM DECORRÊNCIA DESTES PREGÃO;

\* FICA DELIBERADO AINDA QUE O CHAMAMENTO DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO 1ª (PRIMEIRA), 2ª (SEGUNDA), 3ª (TERCEIRA) E ASSIM SUCESSIVAMENTE, COLOCADAS OBEDECERÁ RIGOROSAMENTE A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO SOMENTE MEDIANTE AUSÊNCIA DE PRONUNCIAMENTO DA EMPRESA VENCEDORA NO PRAZO DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO DEVERÁ CONVOCAR A LICITANTES CLASSIFICADAS PARA RETOMADA DA NEGOCIAÇÃO.

12

LICITANTE	ATIANO BEZERRA BORGES - ME
CNPJ	27.966.617/0001-12
ENDEREÇO	Prac. Antônio Bezerra, nº 209, Sala 102, Bairro Centro
CIDADE	São José do Pícaro-PI
REPRESENTANTE	Atiano Bezerra Borges
CONTATO	(89) 98801-9901
E-MAIL	atianobezerra@hotmail.com

Id:OCC55B9779679EAE



EXTRATO DE REGISTRO GERAL Nº 014/2024 - BRP/PMP/PI

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4574/2024  
 MODALIDADE: PREÇOS EM FORMA ELETRÔNICA Nº 014/2024 - BRP/PMP/PI  
 OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, PALCOS MÓVEIS, BARRACÕES QUÍMICOS, GERADORES, ILUMINAÇÃO E SIMILARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PÍCOS-PI E SUAS SECRETARIAS".  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Márcia Márcia de Moura  
 DATA ADJUDICAÇÃO: 16/05/2024  
 PREFEITO MUNICIPAL: Oti Marques de Medeiros  
 DATA HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2024  
 DATA DA ASSINATURA DA ATA: 20/05/2024

ITEM	EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ATIANO BARRERA BORGES - ME, CNPJ Nº 27.966.617/0001-18	VELOCIDADE	25	R\$ 2.450,00	R\$ 61.250,00
02			25	R\$ 3.700,00	R\$ 92.500,00
03			12	R\$ 8.700,00	R\$ 104.400,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	ILUMINAÇÃO: 16 meeting beam 72, 16 PAR LED'S de 3 Watts e máquina de fumaca de 3.000 watts, menos de taxa e frete.	25	UND	R\$ 4.950,00	R\$ 123.750,00
11	PAISIO: DE LATA 10 06x06	150	UND	R\$ 950,00	R\$ 142.500,00
12	DISCIPLINADOR: 2 X 1 Metros.	1500	UND	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00
13	TENDAS PIRAMIDAL: 5 X 5 Metros.	120	UND	R\$ 450,00	R\$ 54.000,00
14	TENDAS: 10 X 10 Metros.	30	UND	R\$ 1.650,00	R\$ 49.500,00
15	CANALIZ: 4 X 3 Metros, Climatizado com Banheiro Químico.	30	UND	R\$ 2.350,00	R\$ 70.500,00
16	CLIMATIZADOR: Grande 1.500 W.	30	UND	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00
17	ARQUIVACAO: em estrutura metálica tubular, guarda corpo e corrimão sem acesso em madeira e piso piso de madeira.	100	MT	R\$ 550,00	R\$ 55.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 1.499.900,00UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REALIS

**OBSERVAÇÕES**

\* ORGAO GERENCIADOR, O ORGAO GERENCIADOR RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS DESTE PREÇAO ELETRONICO Nº 014/2024- BRP/PMP/PI/2024 E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DELE DECORRENTE É O MUNICÍPIO DE PÍCOS - PI, REPRESENTADO PELO CHEFE MUNICIPAL.

\* ORGAOS PARTICIPANTES DO ORGAO PARTICIPANTES DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS DESTE RP E INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO TERÃO SEU INTERESSE NAO MUNICÍPIO DE PÍCOS-PI (SUAS SECRETARIAS) E SEU INTERESSE NAO MUNICÍPIO DE PÍCOS-PI (SUAS SECRETARIAS) E SEU INTERESSE NAO MUNICÍPIO DE PÍCOS-PI (SUAS SECRETARIAS) E SEU INTERESSE NAO MUNICÍPIO DE PÍCOS-PI (SUAS SECRETARIAS).

\* OS ORGAOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DA ATILIZACAO DESTE PREÇAO QUANDO DESEJAREM FAZER USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÃO MANIFESTAR SEU INTERESSE JUNTO AO ORGAO GERENCIADOR DA ATA ANTES DESTE INDICAR OS POSSÍVEIS FORNECEDORES E RESPECTIVAS PREÇOS A SEREM JULGADOS.

\* A EMPRESA DETENTORA DA EXATIDÃO DE PREÇOS DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SER CONSIDERADA EM ACORDO COM CADA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, OBSERVADA A FORMA COMO O PRAZO PARA ATENDIMENTO CONFORME RESOLUÇÃO DO ORGAO DE REGISTRO DE PREÇOS, A QUAL FICA RECONHECIDA COMO RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA.

\* A LICITACAO E CONDIÇÕES DE PREÇOS ADMINISTRATIVO DO INSTRUMENTO CONCORRENTE (AC) SERÁ ADOTADA A INDICAÇÃO DE DOÇAO ORÇAMENTARIA PARA



ITEM	EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
04			12	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
05			25	R\$ 7.800,00	R\$ 195.000,00
06			25	R\$ 2.700,00	R\$ 67.500,00
07			25	R\$ 5.200,00	R\$ 132.000,00
08			25	R\$ 2.500,00	R\$ 62.500,00
09			300	R\$ 330,00	R\$ 99.000,00



**OBSERVAÇÕES**

CONSEQUENTE DESPESA EM CONFORMIDADE COM O PLANEJAMENTO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍCOS - PI, DEPOIS DE OUVIDO O ORGAO GERENCIADOR PARA EFEITO DE CONTROLE DAS QUANTIDADES LICITADAS E EMISSÃO DAS RESPECTIVAS LICITAÇÕES, CONFORME SEGA CADA CASO.

\* A UNIDADE REQUISITANTE PARA A REQUISIÇÃO (PEDIDO) DO OBJETO CONFORME A SUA NECESSIDADE PONTOAL, OBSERVANDO SEMPRE AS CONDIÇÕES DO EXTRATO PARCIAL OS ITENS E RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES, LEVANDO-SE EM CONSIDERACAO AS QUANTIDADES MÁXIMAS DEFINIDAS NO TERMO DE REFERENCIA (TR) E DETALHES DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO GERAL.

\* OS PREÇOS REGISTRADOS SÃO OS MÁXIMOS ADMITIDOS.

\* NO CASO DE ADESAO, CABERÁ AO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INDEPENDENTEMENTE DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM ATA, DESDE QUE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PREJUIQUE AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM DECORRÊNCIA DESTE PREÇAO.

\* FICA DELIBERADO AINDA QUE O CHAMAMENTO DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO 1ª (PRIMEIRA), 2ª (SEGUNDA), 3ª (TERCEIRA) E ASSIM SUCESSIVAMENTE, COLOCADAS EM ORDEM DE PRIORITY, OBSERVANDO SEMPRE AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, MEDIANTE AUSÊNCIA DE PONTUAMENTO DA EMPRESA VENCEDORA NO PRAZO DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO DEVERÁ INDICAR AS EMPRESAS CLASSIFICADAS PARA REVISÃO DA NEGOCIAÇÃO.

LICITANTE	ATIANO BARRERA BORGES - ME
CNPJ	27.966.617/0001-18
ENDEREÇO	Rua Artur de Azevedo, nº 200, Sala 102, Bairro Centro
CIDADE	São João do Piauí-PI
REPRESENTANTE	Atiano Barrera Borges
CONTATO	(86) 99807-9901
E-MAIL	atiano@atiano.org.br



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4874/2024 - CPL/PI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

O **MUNICÍPIO DE PICOS/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.553.804/0001-02, com sede na Rua Marcos Parente, nº 155, Bairro Centro, Picos-PI, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 055/2024, de 25 de janeiro de 2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

**OBJETO:** "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, PALCOS MÓVEIS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, ILUMINAÇÃO E SIMILARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS".

- ❖ **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- ❖ **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço
- ❖ **ADJUDICAÇÃO:** Por item
- ❖ **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- ❖ **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 02 de maio de 2024, às 17:00 horas
- ❖ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14 de maio de 2024, às 09:00 horas
- ❖ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 14 de maio de 2024, às 09:10 horas
- ❖ **PLATAFORMA:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)
- ❖ **ACESSO AO EDITAL:** <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb>, [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e <https://www2.picos.pi.gov.br/>

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: [pmpi.licitacoes@gmail.com](mailto:pmpi.licitacoes@gmail.com) ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Picos-PI, situada Rua Marcos Parente, nº 155, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08:00 às 14:00 horas.

Picos/PI, 29 de abril de 2024.

  
**MAURÍCIO MACÊDO DE MOURA**

Agente de Contratação

Portaria nº 055/2024

e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/> FONTES DE RECURSOS: 1.500.00-999 000; 1.706.00-999 000; 1.550.00-999 000; 1.500.00-200 000; 1.540.00-999 000; 1.542.00-999 000; 1.500.00-300 000; 1.621.00-999 000; 1.600.00-999 000; 1.660.00-999 000.

ESPÉCIE: Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço por item. INFORMAÇÕES: maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo/PI/ Comissão Permanente de Licitações, na Rua Izídio Batista de Figueiredo, S/Nº, Bairro: Cidade Nova - Morro Cabeça no Tempo/PI, em dias úteis, no horário das 08h às 13h, ou por meio do e-mail: cpimct2023@outlook.com.

Morro Cabeça no Tempo - PI, 29 de abril de 2024.  
ALEX NUNES ROCHA  
Agente de Contratação

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**NOVA DATA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo torna público que realizará a abertura de Chamada Pública para Dispensa de Licitação, abaixo citada, na conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como se coloca à disposição dos Interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito da contratação.

Poderão ofertar propostas os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto de contratação.

Dispensa de Licitação NLL: 03/2024. Processo Administrativo: 26/2024. Objeto: Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL, DISPONIBILIZANDO INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA EM BRASÍLIA/DF, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE PROGRAMAS PÚBLICOS DO GOVERNO FEDERAL PARA O MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, Suporte legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Fonte de Recurso: 1.500.00-999 000; 1.706.00-999 000, Valor estimado - R\$ 56.850,03 (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais, três centavos), Recebimento das propostas: até 07 de maio de 2024, Abertura da Sessão: 08h00min do dia 07 de maio de 2024, Período de lances: 6 horas, Local: Bolsa Nacional de Compras, Retirada do Termo de Referência: Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo - Setor de Licitação - Rua Izídio Batista Figueiredo, s/n, Cidade Nova, Morro Cabeça no Tempo - PI, Portal da Transparência.

Morro Cabeça no Tempo-PI, 29 de abril de 2024.  
ALEX NUNES ROCHA  
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024**

**TIPO MENOR PREÇO.**

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Nossa Senhora de Nazaré-PI. RECURSO: FPM, ICMS, TRIBUTOS, PNAE, QSE, RECURSOS PRÓPRIOS. DATA E HORA DE ABERTURA: 15 DE MAIO DE 2024. HORÁRIO: AS 09:00H (NOVE HORAS). Edital: sede da Prefeitura e [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br) e [www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br).

Nossa Senhora de Nazaré - PI, 25 de abril de 2024.  
WESLEY MELO DOS SANTOS  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJÉU DO PIAUÍ**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2024 - PM-PI**

Processo Administrativo nº 001.0001297/2024. O Município de Pajéu do Piauí-PI, através da Agente de Contratação, a Sra. Marinete Lopes Lima, nomeado pela Portaria nº 084/2023, torna público a realização de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2024 - PM-PI, do tipo Menor Preço Global, modo de disputa Aberto e Fechado, sendo que terão prioridade para contratações licitantes que se enquadram na condição fiscal de ME/EPP sediada local/regional e que estejam dentro do limite de 10%, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, com a Lei Complementar nº 123/2006 em face das alterações estabelecidas na LC nº 147/2014, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra do edital e seus anexos cujo objeto e a escolha da proposta mais vantajosa para o objeto cujo será a Contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de pavimentação de vias públicas no município Pajéu do Piauí - PI, conforme Instrumento transferido gov 945250. Da Sessão Pública - Plataforma Eletrônica: <https://portal.licita-net.com.br/> - LICITANET. Acolhimento das propostas: A Partir do dia 02 de maio de 2024 às 17:00h. Do encerramento do acolhimento das propostas: dia 20 de maio de 2024 às 07:59h. Sessão de Disputa de Preços: dia 20 de maio de 2024 às 08:00h. Fonte de Recurso: Transferido gov 945250 Orgão.: 32 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos 15.451.0111.1005 Pavimentação e Restauração de Vias Públicas 4.4.90.51.00. Fonte de Recurso 500, 501, 700, 701, 754. Valor Global: 290.000,00. OBS: Todas as referências de horário são de Brasília - DF. A íntegra do processo com o edital e demais documentos encontra-se disponível aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações, Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro de Pajéu do Piauí, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira. Na internet, o edital e seus anexos também poderão ser retirados no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI, bem como estará disponível na plataforma LICITANET e no site do Município: <https://transparencia.pajeu-dopiaui.pi.gov.br/pajeu-dopiaui/licitacoes/>. Mais informações pelo e-mail: [cpipajeu.prefeitura@pajeu.pi.gov.br](mailto:cpipajeu.prefeitura@pajeu.pi.gov.br) ou pelo telefone (89) 98149 7542 ou (89) 99106 8668. Ana Cláudia Tavares dos Reis, Secretária de Planejamento e Administração. Maria do Socorro Silve Martins Moura, Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Pajéu do Piauí-PI, 29 de abril de 2024.  
MARINETE LOPES LIMA  
Agente de Contratação da CPLM/PI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIÁ**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7**

**AO CONTRATO Nº 753/2022**

Contratante: Município de Parnaíba (PI) / Secretária Executiva do Fundo Municipal de Educação; Contratada: EBN Engenharia e Construção EIRELI EPP, CNPJ: 11.695.815/0001-59; Objeto: Inclusão e Alteração de serviços ao item 07 - Construção, adaptação e ampliação da E. M. Irmã Dedi Assunção, referente ao contrato nº 753/2023, no valor de R\$ 160.806,12 (cento e sessenta mil seiscentos e seis reais e doze centavos), conforme descrito na Planilha Orçamentária, fazendo-se necessário para conclusão da obra, visando melhor atender a comunidade escolar local, tudo conforme Ofício nº 168/2024, Justificativa Técnica apresentadas no processo nº 15826/2024 e Parecer Jurídico, do interesse da Secretaria Municipal de Educação; Licitação: Concorrência nº 04/2023-PMP, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2054; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91 e Fonte de Recurso: 542/999/000; Data da assinatura: 26/04/2024; Informações: Central de Licitação e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024**

**(REMARCAÇÃO)**

A Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI - torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços do tipo menor preço por item, adjudicação por item, para Registro de Preços para eventual aquisição de peças odontológicas, com objetivo de suprir as necessidades dos consultórios odontológicos que prestarão Serviços na Atenção Básica, Pronto Socorro Municipal, Unidades de Apoio e ao Centro de Especialidades Odontológicas a Serviço da Secretaria de Saúde do município de Parnaíba - PI, conforme Anexo I e Termo de Referência do Edital. Início de acolhimento: 20/03/2024; Data de abertura: 14/05/2024 às 08:30; Data da disputa: 14/05/2024 às 09:00. Retirada do Edital - No site [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br), e obrigatoriamente no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), tendo em vista necessidade de acompanhamento eletrônico e imediato de informações complementares, tais como resposta esclarecimentos, impugnações, alterações de datas entre outras. Formalização de Consulta: Rua Itáúna, nº 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, CEP 64215-115, sala de Licitações, setor de Pregão. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Telefone: (86) 2221-0050 ramal 252. E-mail: [pregao@parnaiba.pi.gov.br](mailto:pregao@parnaiba.pi.gov.br). Local: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Parnaíba-PI, 29 de abril de 2024.  
HYANARA DE FATIMA SABOIA DE SOUZA  
Agente de contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2024/PMPII/PI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024 - PMPII/PI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18 PMPII/PI**

OBJETO: aquisição de ônibus rural escolar, dos tipos ORE ZERO4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, DOS TIPOS ONUREA PISO ALTO EONUREA PISO BAIXO, PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DEESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADO: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 06.020.318/0001-10. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO II - PI, através da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ Nº 06.074.890/0001-62. SUPORTE LEGAL: Art. 6, Inciso XLV da Lei n. 14.133/21. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 524.000,00 (oitocentos e vinte e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE FONTE	DESPESA RECURSO
12.361.0008.1080.0000	1080	44.90.52	540
12.361.0008.1049.0000	1049	44.90.52	500
12.361.0008.1049.0000	1049	44.90.52	570

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SIGNATÁRIOS: Contratante: O MUNICÍPIO DE PEDRO II - PI, através da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ Nº 06.074.890/0001-62, neste ato representada pela Sr.ª Helany Max da Sousa Silva / Contratado: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, representado pela Sra. ADRIANA CECCONELO. Data Assinatura: 10/01/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

O Município de Picos/PI, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, promoverá o procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº 014/2024. Tipo: Menor Preço. Adjudicação: Por Item/Modo De Disputa: Aberto. Objeto: "registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de estruturas de som, palcos móveis, banheiros químicos, geradores, iluminação e similares em atendimento às necessidades do município e suas secretarias". Início do acolhimento das Propostas: 02/05/2024, às 17:00 h. Abertura Das Propostas: 14/05/2024, às 09:00 h. Início da sessão de disputa de preços: 14/05/2024, às 09:10 h. Plataforma: [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br). Edital: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb>, [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br) e <https://www2.picos.pi.gov.br/informacoes/pmpi.licitacoes@gmail.com> ou na Prefeitura, Rua Marcos Parente, nº 155, Centro, de segunda à sexta-feira de 08 às 14 h.

Picos/PI, 29 de abril de 2024.  
MAURÍCIO MACÉDO DE MOURA  
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA**

**AVISOS DE PRORROGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/ 2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024, OBJETO: a contratação de empresa especializada, por meio de registro de preços, visando a aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Queimada Nova-PI, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município. TIPO: MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM. NOVA DATA FIM P/ CADASTRO DAS PROPOSTAS: 10/05/2024. HORÁRIO: 07:00h (horário de Brasília). NOVA DATA P/ ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/05/2024. HORÁRIO: 09:30h (horário de Brasília). NOVA DATA P/ RODADA DE LANCES: 10/05/2024. HORÁRIO: 09:40h (horário de Brasília).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/ 2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024, OBJETO: a contratação de empresa especializada, por meio de registro de preços, para a aquisição futura e parcelada de peças e equipamentos, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Queimada Nova-PI e suas Secretarias. TIPO: MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE. NOVA DATA FIM P/ CADASTRO DAS PROPOSTAS: 06/05/2024. HORÁRIO: 07:00h (horário de Brasília). NOVA DATA P/ ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/05/2024. HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília). NOVA DATA P/ RODADA DE LANCES: 06/05/2024. HORÁRIO: 09:30h (horário de Brasília).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/ 2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024, OBJETO: a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de máquina pesada (motoniveladora), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Queimada Nova-PI e suas Secretarias. TIPO: MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM. NOVA DATA FIM P/ CADASTRO DAS PROPOSTAS: 03/05/2024. HORÁRIO: 07:00h (horário de Brasília). NOVA DATA P/ ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/05/2024. HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília). NOVA DATA P/ RODADA DE LANCES: 03/05/2024. HORÁRIO: 09:30h (horário de Brasília). EDITAL: Bolsa Brasileira de Mercado de Valores (<http://www.bolsabrasileira.com.br>), Portal Nacional de Compras Públicas (PMCP) e ([www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br)). INFORMAÇÕES: na sede da CPL (Prefeitura), na Rua Felipe Rodrigues Coelho, nº 495 - Centro - CEP: 64.758-000, Queimada Nova-PI, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 13:00 horas ou e-mail: [queimadenovaelicitacao@gmail.com](mailto:queimadenovaelicitacao@gmail.com).

Queimada Nova-PI, 29 de abril de 2024  
Juliene Alves Coelho

**PREGOEIRA**



# MAIS DE 340 MIL PIAUIENSES devem declarar o IR; prazo encerra dia 31 de maio

### Contribuintes que ainda não realizaram sua declaração devem ficar atentos às mudanças

Publio Magalhães  
Especial para O Povo

Nery Antonio Vitorino  
Repórter

O prazo para contribuintes declararem o imposto de Renda está chegando ao fim. De acordo com a Delegacia de Receita Federal em Teresina, a expectativa é que este número seja ainda maior, com a estimativa de 348.075 contribuintes planejarem prestando conta em 2024. No ano de 2023, o estado de Piauí registrou um total de 333.113 declarações.

Os contribuintes que ainda não realizaram a sua declaração, além do prazo, devem ficar atentos às mudanças na tributação deste ano.

A Receita Federal divulgou novas regras para a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) de 2024, referente ao ano-base 2023, das quais a principal é o aumento do limite de rendimentos. O limite para rendimento tributável subiu de R\$ 28.559,70 para R\$ 30.639,90. A Lei 14.663/2023, sobre o salário mínimo, elevou o limite de rendimentos isentos e não tributáveis de patatímio mínimo.

Este ano, além dos rendimentos obrigatórios, o teto para os isentos e não tributáveis, ou seja, que não precisam pagar imposto, rendimentos de atividade rural e o limite de obrigatoriedade de bens, sofreram atualizações.

### VALORES DE OBRIGATORIEDADE DA DECLARAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:

- **Rendimentos tributáveis:** quando o total for acima de R\$ 30.639,90;
- **Rendimentos isentos e não tributáveis:** subiu de R\$ 40 mil para R\$ 200 mil;
- **Receita bruta da atividade rural:** subiu de R\$ 142.798,50 para R\$ 153.199,50;
- **Posse ou propriedade de bens ou direitos:** patatímio subiu de R\$ 300 mil para R\$ 800 mil.

Outra mudança relevante foi para quem optar por realizar a declaração pré-estabelecida. A opção disponível para mais de 75% dos contribuintes (aqueles que possuem conta gov.br ouro ou prata), terá pela primeira vez informações sobre aeronaves, com dados obtidos do Registro de Aeronaves Brasileiro, operado pela Agência Nacional de Aviação Civil (Anac).

O cronograma de restituições começa em 31 de maio e se estende até 30 de setembro, com distribuição em cinco lotes. Inicialmente, os grupos que terão prioridade para receber o benefício são os idosos, deficientes, portadores de doenças graves, professores e os que optarem pela declaração pré-preenchida ou pela restituição via PIX.

### »» CREDENCIAMENTO



### Microempreendedores devem realizar o cadastro no DET até esta quarta-feira

Publio Magalhães  
Especial para O Povo

Nery Antonio Vitorino  
Repórter

Além das empresas cadastradas no Simples Nacional, agora os Microempreendedores Individuais (MEIs) devem realizar seu cadastro no Domicílio Eletrônico Trabalhista (DET). Sob pena de multa, o prazo para realizar o credenciamento é até esta quarta-feira (1º de maio).

Com o objetivo de facilitar a comunicação entre a Secretaria de Inspeção do Trabalho e Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com as empresas, o DET foi disponibilizado para pequenas empresas e microempreendedores. A ferramenta é ofertada de forma gratuita no site do DET, e o usuário pode realizar o cadastro através do seu login do Gov.br.

Caso o MEI ou a empresa não realizar o cadastro no prazo, eles poderão estar sujeitos a pagar uma multa que varia de R\$ 308 a R\$ 2.080,00. Além da multa, os pequenos empresários poderão perder os benefícios que a plataforma proporciona como não precisar publicar comunicados no Diário Oficial da União ou ter que enviá-los pelo correio

podendo fazer online diretamente pela plataforma digital do DET.

### SERVIÇOS DO DET

Notificações: Neste ambiente, o empregador pode acessar o conteúdo anexado às notificações e conferir os itens a serem entregues à Inspeção do Trabalho. Na seção de notificações, é possível enviar os documentos solicitados e acompanhar o andamento das análises.

Conta postal: Aqui é por onde o empregador pode visualizar as mensagens trocadas com a Inspeção do Trabalho sobre atos administrativos, ações fiscais, intimações e notificações.

Dados cadastrais: O empresário poderá consultar e atualizar seus dados de contato, tanto como pessoa física quanto como pessoa jurídica. Essas informações precisam estar sempre atualizadas e são solicitadas no primeiro acesso. Se desejar, o empregador pode cadastrar uma senha, que será solicitada nos e-mails enviados pelo DET para garantir a autenticidade da comunicação.

**Recita Federal**  
Meu Imposto de Renda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARRAÇA-PI**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O Município de Farraça-PI, através da COMOP, torna pública a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, do tipo menor preço e adaptado por item, em 15/04/2024 às 09h00min. Objeto: Prestação de serviços para fornecimento de material de consumo para a Prefeitura Municipal de Farraça-PI. A partir das 09h00min, o interessado deverá acessar o site: [www.comop.com.br](http://www.comop.com.br) para obter o Edital e o Termo de Referência. O prazo para a entrega das propostas é até às 14h00min, em 22/04/2024, no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, Farraça-PI. Para mais informações, consulte o Edital e o Termo de Referência no endereço eletrônico: [www.comop.com.br](http://www.comop.com.br).

FARRAÇA-PI, 15 de Abril de 2024.  
Raimundo Roberto dos Reis Junior  
Presidente COMOP

**MUNICÍPIO DE TACOMATI**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O Município de Tacomati, por meio do Agente de Contratação e Compra de Apoio, torna pública a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, do tipo menor preço e adaptado por item, em 15/04/2024 às 09h00min. Objeto: Prestação de serviços para fornecimento de material de consumo para a Prefeitura Municipal de Tacomati. A partir das 09h00min, o interessado deverá acessar o site: [www.comop.com.br](http://www.comop.com.br) para obter o Edital e o Termo de Referência. O prazo para a entrega das propostas é até às 14h00min, em 22/04/2024, no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, Tacomati-PI. Para mais informações, consulte o Edital e o Termo de Referência no endereço eletrônico: [www.comop.com.br](http://www.comop.com.br).

TACOMATI-PI, 15 de Abril de 2024.  
Maurício Macedo Henriques  
Agente de Contratação

**MUNICÍPIO DE LAGSEDO PALM DO PIAUÍ**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O Município de Lagse do Palm do Piauí, através do Agente de Contratação e Compra de Apoio, torna pública a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, do tipo menor preço e adaptado por item, em 15/04/2024 às 09h00min. Objeto: Prestação de serviços para fornecimento de material de consumo para a Prefeitura Municipal de Lagse do Palm do Piauí. A partir das 09h00min, o interessado deverá acessar o site: [www.comop.com.br](http://www.comop.com.br) para obter o Edital e o Termo de Referência. O prazo para a entrega das propostas é até às 14h00min, em 22/04/2024, no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, Lagse do Palm do Piauí-PI. Para mais informações, consulte o Edital e o Termo de Referência no endereço eletrônico: [www.comop.com.br](http://www.comop.com.br).

Lagse do Palm do Piauí, 15 de Abril de 2024.  
Raimundo Roberto dos Reis Junior  
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O Município de Francisco Santos, através do Agente de Contratação e Compra de Apoio, torna pública a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, do tipo menor preço e adaptado por item, em 15/04/2024 às 09h00min. Objeto: Prestação de serviços para fornecimento de material de consumo para a Prefeitura Municipal de Francisco Santos. A partir das 09h00min, o interessado deverá acessar o site: [www.comop.com.br](http://www.comop.com.br) para obter o Edital e o Termo de Referência. O prazo para a entrega das propostas é até às 14h00min, em 22/04/2024, no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, Francisco Santos-PI. Para mais informações, consulte o Edital e o Termo de Referência no endereço eletrônico: [www.comop.com.br](http://www.comop.com.br).

Francisco Santos-PI, 15 de Abril de 2024.  
Maurício Macedo Henriques  
Agente de Contratação

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

A Câmara Municipal de Francisco Santos, através do Agente de Contratação e Compra de Apoio, torna pública a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, do tipo menor preço e adaptado por item, em 15/04/2024 às 09h00min. Objeto: Prestação de serviços para fornecimento de material de consumo para a Câmara Municipal de Francisco Santos. A partir das 09h00min, o interessado deverá acessar o site: [www.comop.com.br](http://www.comop.com.br) para obter o Edital e o Termo de Referência. O prazo para a entrega das propostas é até às 14h00min, em 22/04/2024, no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, Francisco Santos-PI. Para mais informações, consulte o Edital e o Termo de Referência no endereço eletrônico: [www.comop.com.br](http://www.comop.com.br).

Francisco Santos-PI, 15 de Abril de 2024.  
Maurício Macedo Henriques  
Agente de Contratação

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

A Câmara Municipal de Francisco Santos, através do Agente de Contratação e Compra de Apoio, torna pública a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, do tipo menor preço e adaptado por item, em 15/04/2024 às 09h00min. Objeto: Prestação de serviços para fornecimento de material de consumo para a Câmara Municipal de Francisco Santos. A partir das 09h00min, o interessado deverá acessar o site: [www.comop.com.br](http://www.comop.com.br) para obter o Edital e o Termo de Referência. O prazo para a entrega das propostas é até às 14h00min, em 22/04/2024, no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, Francisco Santos-PI. Para mais informações, consulte o Edital e o Termo de Referência no endereço eletrônico: [www.comop.com.br](http://www.comop.com.br).

Francisco Santos-PI, 15 de Abril de 2024.  
Maurício Macedo Henriques  
Agente de Contratação



Id:09FED1323581B3E2



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4693/2024 - CPL/PIC08-PI  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

O MUNICÍPIO DE PICOS-PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.553.804/0001-02, situado na Rua Marcos Parente, nº 155, Bairro Centro, CEP: 64.600-106, Picos/PI, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 055/2024, de 25 de janeiro de 2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que pretende realizar a dispensa de licitação mediante especificação, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços e documentação exigida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração selecionará a mais vantajosa:

- OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REVISÃO PARA AS MOTOS UTILIZADAS PELOS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PICOS - PI".
- DATA LIMITE PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00h do dia 06 de maio de 2024.
- FORMA DE ENVIO: A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Picos-PI ou encaminhada ao e-mail: [pmp.licitacoes@gmail.com](mailto:pmp.licitacoes@gmail.com), até o dia e horário informado.
- ACESSO AO TERMO DE REFERÊNCIA: Estará disponível aos interessados na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Picos-PI, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08:00 às 14:00 horas e/ou através de solicitação ao endereço eletrônico: [pmp.licitacoes@gmail.com](mailto:pmp.licitacoes@gmail.com).
- FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: [pmp.licitacoes@gmail.com](mailto:pmp.licitacoes@gmail.com) ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Picos-PI, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08:00 às 14:00 horas.

Picos/PI, 29 de abril de 2024.

Maurício Macêdo de Moura  
Agente de Contratação

Id:05D500C91CE3B3E5



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4764/2024 - CPL/PIC08-PI  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

O MUNICÍPIO DE PICOS-PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.553.804/0001-02, situado na Rua Marcos Parente, nº 155, Bairro Centro, CEP: 64.600-106, Picos/PI, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 055/2024, de 25 de janeiro de 2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que pretende realizar a dispensa de licitação mediante especificação, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços e documentação exigida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração selecionará a mais vantajosa:

- OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI".
- DATA LIMITE PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00h do dia 06 de maio de 2024.
- FORMA DE ENVIO: A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Picos-PI ou encaminhada ao e-mail: [pmp.licitacoes@gmail.com](mailto:pmp.licitacoes@gmail.com), até o dia e horário informado.
- ACESSO AO TERMO DE REFERÊNCIA: Estará disponível aos interessados na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Picos-PI, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08:00 às 14:00 horas e/ou através de solicitação ao endereço eletrônico: [pmp.licitacoes@gmail.com](mailto:pmp.licitacoes@gmail.com).
- FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: [pmp.licitacoes@gmail.com](mailto:pmp.licitacoes@gmail.com) ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Picos-PI, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08:00 às 14:00 horas.

Picos/PI, 29 de abril de 2024.

Maurício Macêdo de Moura  
Agente de Contratação

Id:1252720466BDB6A5



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4874/2024 - CPL/PI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

O MUNICÍPIO DE PICOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.553.804/0001-02, com sede na Rua Marcos Parente, nº 155, Bairro Centro, Picos-PI, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 055/2024, de 25 de janeiro de 2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

- OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, PALCOS MÓVEIS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, ILUMINAÇÃO E SIMILARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS".
- MODALIDADE: Pregão Eletrônico
- TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço
- ADJUDICAÇÃO: Por Item
- MODO DE DISPUTA: Aberto
- INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02 de maio de 2024, às 17:00 horas
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 de maio de 2024, às 09:00 horas
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14 de maio de 2024, às 09:10 horas
- PLATAFORMA: [www.norobmmet.com.br](http://www.norobmmet.com.br)
- ACESSO AO EDITAL: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb>, [www.norobmmet.com.br](http://www.norobmmet.com.br) e <http://www2.tcepi.pi.gov.br/>

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: [pmp.licitacoes@gmail.com](mailto:pmp.licitacoes@gmail.com) ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Picos-PI, situada Rua Marcos Parente, nº 155, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08:00 às 14:00 horas.

Picos/PI, 29 de abril de 2024.

Maurício Macêdo de Moura  
Agente de Contratação  
Portaria nº 055/2024

Id:0471BB50BF59B6C7



DIRETORIA CENTRAL DE COMPRAS  
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

DEMONSTRATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

Demonstrativo Nº 004/2024

Data de Emissão: 29/ABRIL/2024

Processo Administrativo 14764/2024

Objeto: Pesquisa de Preços de Combustíveis praticados no mercado local para fins de levantamento de Preços

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico 051/2023 e Incidentes Contratuais, Lei nº 8.664/93 e demais instrutivo legal vigente.

SÍNTESE DOS PREÇOS PRATICADOS - PICOS/PI

PERÍODO: ABRIL/2024

DATA COLETA: 30 e 23/ABRIL/2024

RAZÃO SOCIAL	BANDEIRA	PRODUTO/PREÇO VENDIDA R\$	
		GASOLINA COMUM	DIESEL S10
INRAZINA COMERCIO DE PETROLEO LTDA (POSTO REINALDO CONSTRUÇÕES) CNPJ: 00.943.743/0001-10 End: Av. Evandro Falcão, 500 - Centro de Vitória	IPRANGA	7,05	7,51
ANTONIO ROBERTO BATISTA (POSTO BENTIVI) CNPJ: 06.423.481/0001-30 End: Av. Senador Rui Braga Nunes, 4416 - Junco	BRANCA	6,04	6,20
MASCARENHO S BATISTA LTDA (POSTO CAPITAL DO MIL) CNPJ: 19.437.004/0001-30 End: R. 219 km 10 - Povoado Maranhão	BRANCA	5,93	6,15
MEDIA PREÇO VENDIDA R\$		6,34	6,62
VALOR MÍNIMO		5,93	6,15
VALOR MÁXIMO		7,05	7,51

Luiz Henrique dos Santos  
Coordenador Municipal do Setor de Compras

Página 1 de 1

### Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

#### Prefeitura Municipal de Picos

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 014/2024 – Processo N° 4874/2024  
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP e Transfere Gov +Brasil)

O(A) Prefeitura Municipal de Picos, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 4874/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital N° 014/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

#### RESULTADO DA LICITAÇÃO:

##### **Número do Lote: 1**

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	PALCO MÓVEL PEQUENO - 08 metros de boca de cena x 06 metros de profundidade, altura do chão ao piso de 01 metro e do piso ao teto 03 metros, estrutura metálica tubular em treliça; piso rigorosamente travado e nivelado, cobertura em lona antichamas; uma escada móvel podendo ser montada na lateral.
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	BOX STRUSS/ ALUMÍNIO/ ALUMIX/ PADRÃO.
Valor Unitário:	R\$ 2.450,00
Valor Total:	R\$ 61.250,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ATIANO BEZERRA BORGES ME</b>
Apetido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	27.966.617/0001-12
Cidade UF:	São José do Piauí - PI
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 61.250,00</b>

##### **Número do Lote: 2**

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	PALCO MÓVEL MÉDIO - 10 metros de boca de cena X 08 metros de profundidade, altura do chão ao piso de 1,50 metros e do piso ao teto 06 metros, Estrutura metálica tubular em treliça; piso rigorosamente travado e nivelado, cobertura em lona antichamas; com tapadeiras nas laterais e fundo na cor preta; uma escada móvel podendo ser montada na lateral.
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	BOX STRUSS/ ALUMÍNIO/ PADRÃO. ALUMIX/ NACIONAL

Valor Unitário:	R\$ 3.700,00
Valor Total:	R\$ 92.500,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ATIANO BEZERRA BORGES ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5
CNPJ / CPF:	27.966.617/0001-12
Cidade UF:	São José do Piauí - PI
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 92.500,00</b>

### Número do Lote: 3

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

#### Item 1

Objeto da Licitação:	PALCO MOVEL GRANDE - 14 metros de boca de cena X 10 metros de profundidade, altura do chão ao piso de 2,50 metros e do piso ao teto 08 metros, com área de serviço 4 x 3 metros. Estrutura fabricada em alumínio montado em peças de medidas Q30/50 patente das colunas conforme ABNT; piso rigorosamente travado e nivelado, cobertura em lona branca anti-chamas; com tapadeiras nas laterais e fundo na cor preta; uma escada móvel podendo ser montada na lateral ou atrás do palco. 04 colunas na parte frontal em Q30 com alça na altura do teto para suporte de som. Fechamento rígido para fechar do chão ao piso na frente, fundo e todas as laterais do piso do palco.
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	BOX STRUSS/ ALUMÍNIO/ PADRÃO. ALUMIX/ NACIONAL
Valor Unitário:	R\$ 8.700,00
Valor Total:	R\$ 104.400,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ATIANO BEZERRA BORGES ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5
CNPJ / CPF:	27.966.617/0001-12
Cidade UF:	São José do Piauí - PI
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 104.400,00</b>

### Número do Lote: 4

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

#### Item 1

Objeto da Licitação:	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY (GRANDE) Line array, 2 torres confeccionadas em alumínio Q30, com 9 metros de altura com 12 caixas sendo cada uma com um sonofletor 12" dois sonofletor 6" e dois driver 1,5" por caixa, mais 12 caixas de sub graves por lado com dois sonofletores de 21" por caixa. O sistema de som tem que atingir na house mix a pressão sonora de 110 db na curva de ponderação A. 2 consoles digitais de 64 canais 48 aux. 2 processadores digitais, filtro de linha, sistema de intercon pa/palco/palco/PA, Power Play, side fili duplo stereo, 01 sistema bass 1x15 "+4x10", 01 sistema de teclado, 01 retorno para bateria, 01 retorno para percussão, fones de ouvido, 8 monitores de voz, balanceadores ativos e passivos, corpo de bateria, kit de microfones para bateria e percussão, 06 microfones sem fio em banda B digital (conforme novas regras da anatel), 30 microfones com fio garras e pedestais, 01 multi cabo 80 vias- 70m,
----------------------	--

	extensão, cabo de força 100m-4x16mm, praticáveis para bateria, percussão e backing vocais etc.
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	LS ÁUDIO/ FLY/ LINE ARRAY/ PADRÃO.
Valor Unitário:	R\$ 16.000,00
Valor Total:	R\$ 192.000,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ATIANO BEZERRA BORGES ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5
CNPJ / CPF:	27.966.617/0001-12
Cidade UF:	São José do Piauí - PI
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 192.000,00</b>

### **Número do Lote: 5**

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

#### **Item 1**

Objeto da Licitação:	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY (MÉDIA) 02 torres de 06 metros de altura cada, 8 sub graves, 8 médio graves, 02 consoles digitais de 32 canais processadores digitais, kit de microfone para: Bateria, percussão, microfones sem fio, microfones com fios e pedestais, 01 multicabo com 48 canais, main power e cabo de força.
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	LS ÁUDIO/ FLY/ PADRÃO.
Valor Unitário:	R\$ 7.800,00
Valor Total:	R\$ 195.000,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ATIANO BEZERRA BORGES ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5
CNPJ / CPF:	27.966.617/0001-12
Cidade UF:	São José do Piauí - PI
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 195.000,00</b>

### **Número do Lote: 6**

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

#### **Item 1**

Objeto da Licitação:	ESTRUTURA DE SOM (PEQUENA) 4 sub graves, 4 médio graves, 01 mesa digital de 32 canais, processador digital, kit bateria, kit percussão, microfones sem fio, microfones com fio, 02 sm 400.
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	JOSSF/ PADRÃO / NACIONAL
Valor Unitário:	R\$ 2.700,00
Valor Total:	R\$ 67.500,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ATIANO BEZERRA BORGES ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5
CNPJ / CPF:	27.966.617/0001-12
Cidade UF:	São José do Piauí - PI

**Valor total Contratado:** R\$ 67.500,00

**Número do Lote: 7**

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Critério de aceitação da proposta: Menor Preço

**Item 1**

Objeto da Licitação: GRUPO GERADOR (Grupo Gerador 230 kva, motor turbinado, tensão 220/380 /440) 1800 rpm, abastecido.

Quantidade: 40 Unidade(s)

Marca: STEMAC/ PADRÃO / NACIONAL

Valor Unitário: R\$ 3.300,00

Valor Total: R\$ 132.000,00

**Participante Vencedor:** ATIANO BEZERRA BORGES ME

Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 5

CNPJ / CPF: 27.966.617/0001-12

Cidade UF: São José do Piauí - PI

**Valor total Contratado:** R\$ 132.000,00

**Número do Lote: 8**

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Critério de aceitação da proposta: Menor Preço

**Item 1**

Objeto da Licitação: GRIDE (em box struss Q 50). Confeccionado em alumínio conforma ABNT, para instalação da iluminação cênica com medidas de 10 metros de boca de cena por 08 metros de fundo por 05 metros de altura com 03 passadas (travessão) móveis na parte superior

Quantidade: 25 Unidade(s)

Marca: BOX STRUSS/ ALUMÍNIO/ PADRÃO/ALUMIX

Valor Unitário: R\$ 2.500,00

Valor Total: R\$ 62.500,00

**Participante Vencedor:** ATIANO BEZERRA BORGES ME

Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 5

CNPJ / CPF: 27.966.617/0001-12

Cidade UF: São José do Piauí - PI

**Valor total Contratado:** R\$ 62.500,00

**Número do Lote: 9**

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Critério de aceitação da proposta: Menor Preço

**Item 1**

Objeto da Licitação: BANHEIROS QUIMICOS (com respiro que garanta uma boa ventilação; piso antiderrapante; fechadura com indicador livre/ocupado externo; caixa de dejetos com acento; suporte para papel higiênico e porta objetos, limpos e prontos para uso.

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca:	STANDARD/ STATIC/ PADRÃO/ NACIONAL
Valor Unitário:	R\$ 330,00
Valor Total:	R\$ 99.000,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ATIANO BEZERRA BORGES ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5
CNPJ / CPF:	27.966.617/0001-12
Cidade UF:	São José do Piauí - PI
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 99.000,00</b>

**Número do Lote: 10**

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

**Item 1**

Objeto da Licitação:	ILUMINAÇÃO: 16 moving Beam 7r, 16 PAR LED'S de 3 Watts e máquina de fumaça de 3.000 watts, mesa de luz e iluminador.
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	BR.IWAX/ PARLED/ ONE LIGHT.
Valor Unitário:	R\$ 4.950,00
Valor Total:	R\$ 123.750,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ATIANO BEZERRA BORGES ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5
CNPJ / CPF:	27.966.617/0001-12
Cidade UF:	São José do Piauí - PI
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 123.750,00</b>

**Número do Lote: 11**

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

**Item 1**

Objeto da Licitação:	PAINEL DE LED: P5 96x96.
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	H-LIGHT/ PRO-LIGHT/ INDOOR/ OUTDOOR/.
Valor Unitário:	R\$ 550,00
Valor Total:	R\$ 82.500,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ATIANO BEZERRA BORGES ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5
CNPJ / CPF:	27.966.617/0001-12
Cidade UF:	São José do Piauí - PI
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 82.500,00</b>

**Número do Lote: 12**

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

**Item 1**

Objeto da Licitação:	DISCIPLINADOR: 2 X 1 Metros
Quantidade:	1.500 Unidade(s)
Marca:	BOX STRUSS/ ALUMÍNIO/ALUMIX
Valor Unitário:	R\$ 30,00
Valor Total:	R\$ 45.000,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ATIANO BEZERRA BORGES ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5
CNPJ / CPF:	27.966.617/0001-12
Cidade UF:	São José do Piauí - PI
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>

**Número do Lote: 13**

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

**Item 1**

Objeto da Licitação:	TENDAS PIRAMIDAL: 5 X 5 Metros.
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	ALUBAM/ PIRAMIDAL/ PADRÃO/ NACIONAL
Valor Unitário:	R\$ 450,00
Valor Total:	R\$ 54.000,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ATIANO BEZERRA BORGES ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5
CNPJ / CPF:	27.966.617/0001-12
Cidade UF:	São José do Piauí - PI
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 54.000,00</b>

**Número do Lote: 14**

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

**Item 1**

Objeto da Licitação:	TENDAS: 10 X 10 Metros.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	ALUBAM/ PIRAMIDAL/ PADRÃO/ NACIONAL
Valor Unitário:	R\$ 1.650,00
Valor Total:	R\$ 49.500,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ATIANO BEZERRA BORGES ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5
CNPJ / CPF:	27.966.617/0001-12
Cidade UF:	São José do Piauí - PI
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 49.500,00</b>

**Número do Lote: 15**

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

**Item 1**

Objeto da Licitação:	CAMARIM: 4 X 3 Metros, Climatizado com Banheiro Químico.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	ALUMIPAC/ TS/ PVC/ ALUMÍNIO/ PADRÃO.
Valor Unitário:	R\$ 2.250,00
Valor Total:	R\$ 67.500,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ATIANO BEZERRA BORGES ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5
CNPJ / CPF:	27.966.617/0001-12
Cidade UF:	São José do Piauí - PI
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 67.500,00</b>

**Número do Lote: 16**

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

**Item 1**

Objeto da Licitação:	CLIMATIZADOR: Grande 1.500 W
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	SMART AIR/ INDUSTRIAL/ PADRÃO/NACIONAL
Valor Unitário:	R\$ 550,00
Valor Total:	R\$ 16.500,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ATIANO BEZERRA BORGES ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5
CNPJ / CPF:	27.966.617/0001-12
Cidade UF:	São José do Piauí - PI
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 16.500,00</b>

**Número do Lote: 17**

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

**Item 1**

Objeto da Licitação:	ARQUIBANCADAS: em estrutura metálica tubular, guarda corpo e corrimão com assento em madeira e com cinco degraus.
Quantidade:	100 Metro Quadrado/Dia(s)
Marca:	BOX STRUSS/ ALUMÍNIO/ PADRÃO/ALUMIX
Valor Unitário:	R\$ 550,00
Valor Total:	R\$ 55.000,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ATIANO BEZERRA BORGES ME</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5
CNPJ / CPF:	27.966.617/0001-12
Cidade UF:	São José do Piauí - PI
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 55.000,00</b>

**Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)****Lotes adjudicados**

---

Sr.(a) Gil Marques de Medeiros, como autoridade competente adjudicou:

---

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17

---

**Picos - PI, 16 de Maio de 2024 as 13 horas e 0 minutos**

**Promotor: Prefeitura Municipal de Picos,  
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Picos**

**Assinatura** \_\_\_\_\_

**Autoridade Competente: Gil Marques de Medeiros**

## Termo de Homologação de Processo Licitatório

### Prefeitura Municipal de Picos

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 014/2024 – Processo N° 4874/2024

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Picos, Sr.(a) Gil Marques de Medeiros, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP e Transfere Gov +Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 4874/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 014/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

### RESULTADO DA LICITAÇÃO:

#### **Número do Lote: 1**

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	PALCO MÓVEL PEQUENO - 08 metros de boca de cena x 06 metros de profundidade, altura do chão ao piso de 01 metro e do piso ao teto 03 metros, estrutura metálica tubular em treliça; piso rigorosamente travado e nivelado, cobertura em lona antichamas; uma escada móvel podendo ser montada na lateral.
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	BOX STRUSS/ ALUMÍNIO/ ALUMIX/ PADRÃO.
Valor Unitário:	R\$ 2.450,00
Valor Total:	R\$ 61.250,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ATIANO BEZERRA BORGES ME</b>
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	27.966.617/0001-12
Cidade UF:	São José do Piauí - PI
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 61.250,00</b>

#### **Número do Lote: 2**

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	PALCO MÓVEL MÉDIO - 10 metros de boca de cena X 08 metros de profundidade, altura do chão ao piso de 1,50 metros e do piso ao teto 06 metros, Estrutura metálica tubular em treliça; piso rigorosamente travado e nivelado, cobertura em lona antichamas; com tapadeiras nas laterais e fundo na cor preta; uma escada móvel podendo ser montada na lateral.
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	BOX STRUSS/ ALUMÍNIO/ PADRÃO. ALUMIX/ NACIONAL
Valor Unitário:	R\$ 3.700,00

Valor Total:	R\$ 92.500,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ATIANO BEZERRA BORGES ME</b>
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	27.966.617/0001-12
Cidade UF:	São José do Piauí - PI
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 92.500,00</b>

### **Número do Lote: 3**

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
--------------------------	---

#### **Item 1**

Objeto da Licitação:	PALCO MOVEL GRANDE - 14 metros de boca de cena X 10 metros de profundidade, altura do chão ao piso de 2,50 metros e do piso ao teto 08 metros, com área de serviço 4 x 3 metros. Estrutura fabricada em alumínio montado em peças de medidas Q30/50 patente das colunas conforme ABNT; piso rigorosamente travado e nivelado, cobertura em lona branca anti-chamas; com tapadeiras nas laterais e fundo na cor preta; uma escada móvel podendo ser montada na lateral ou atrás do palco. 04 colunas na parte frontal em Q30 com alça na altura do teto para suporte de som. Fechamento rígido para fechar do chão ao piso na frente, fundo e todas a laterais do piso do palco.
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	BOX STRUSS/ ALUMÍNIO/ PADRÃO. ALUMIX/ NACIONAL
Valor Unitário:	R\$ 8.700,00
Valor Total:	R\$ 104.400,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ATIANO BEZERRA BORGES ME</b>
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	27.966.617/0001-12
Cidade UF:	São José do Piauí - PI
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 104.400,00</b>

### **Número do Lote: 4**

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
--------------------------	---

#### **Item 1**

Objeto da Licitação:	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY (GRANDE) Line array, 2 torres confeccionadas em alumínio Q30, com 9 metros de altura com 12 caixas sendo cada uma com um sonofletor 12' dois sonofletor 6'e dois driver 1,5' por caixa, mais 12 caixas de sub graves por lado com dois sonofletores de 21' por caixa. O sistema de som tem que atingir na house mix a pressão sonora de 110 db na curva de ponderação A. 2 consoles digitais de 64 canais 48 aux. 2 processadores digitais, filtro de linha ,sistema de intercon pa/palco/palco/PA, Power Play, side fill duplo stereo, 01 sistema bass 1x15'+4x10', 01 sistema de teclado, 01 retorno para bateria, 01 retorno para percussão, fones de ouvido, 8 monitores de voz, balanceadores ativos e passivos, corpo de bateria, kit de microfone para bateria e percussão, 06 microfones sem fio em banda B digital (conforme novas regras da anatel), 30 microfones com fio garras e pedestais, 01 multi cabo 80 vias- 70m, extensão, cabo de força 100m-4x16mm, praticáveis para bateria, percussão e backing vocals etc.
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	LS ÁUDIO/ FLY/ LINE ARRAY/ PADRÃO.
Valor Unitário:	R\$ 16.000,00

Valor Total:	R\$ 192.000,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ATIANO BEZERRA BORGES ME</b>
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	27.966.617/0001-12
Cidade UF:	São José do Piauí - PI
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 192.000,00</b>

**Número do Lote: 5**

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
--------------------------	---

**Item 1**

Objeto da Licitação:	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY (MÉDIA) 02 torres de 06 metros de altura cada, 8 sub graves, 8 médio graves, 02 consoles digitais de 32 canais processadores digitais, kit de microfone para: Bateria, percussão, microfones sem fio, microfones com fios e pedestais, 01 multicabo com 48 canais, main power e cabo de força.
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	LS ÁUDIO/ FLY/ PADRÃO.
Valor Unitário:	R\$ 7.800,00
Valor Total:	R\$ 195.000,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ATIANO BEZERRA BORGES ME</b>
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	27.966.617/0001-12
Cidade UF:	São José do Piauí - PI
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 195.000,00</b>

**Número do Lote: 6**

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
--------------------------	---

**Item 1**

Objeto da Licitação:	ESTRUTURA DE SOM (PEQUENA) 4 sub graves, 4 médio graves, 01 mesa digital de 32 canais, processador digital, kit bateria, kit percussão, microfones sem fio, microfones com fio, 02 sm 400.
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	JOSSF/ PADRÃO / NACIONAL
Valor Unitário:	R\$ 2.700,00
Valor Total:	R\$ 67.500,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ATIANO BEZERRA BORGES ME</b>
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	27.966.617/0001-12
Cidade UF:	São José do Piauí - PI
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 67.500,00</b>

**Número do Lote: 7**

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
--------------------------	---

**Item 1**

	GRUPO GERADOR (Grupo Gerador 230 kva, motor turbinado, tensão 220/380
--	---

Objeto da Licitação:	/440) 1800 rpm, abastecido.
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	STEMAC/ PADRÃO / NACIONAL
Valor Unitário:	R\$ 3.300,00
Valor Total:	R\$ 132.000,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ATIANO BEZERRA BORGES ME</b>
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	27.966.617/0001-12
Cidade UF:	São José do Piauí - PI
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 132.000,00</b>

**Número do Lote: 8**

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
--------------------------	---

**Item 1**

Objeto da Licitação:	GRIDE (em box struss Q 50). Confeccionado em alumínio conforma ABNT, para instalação da iluminação cênica com medidas de 10 metros de boca de cena por 08 metros de fundo por 05 metros de altura com 03 passadas (travessão) móveis na parte superior
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	BOX STRUSS/ ALUMÍNIO/ PADRÃO/ALUMIX
Valor Unitário:	R\$ 2.500,00
Valor Total:	R\$ 62.500,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ATIANO BEZERRA BORGES ME</b>
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	27.966.617/0001-12
Cidade UF:	São José do Piauí - PI
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 62.500,00</b>

**Número do Lote: 9**

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
--------------------------	---

**Item 1**

Objeto da Licitação:	BANHEIROS QUIMICOS (com respiro que garanta uma boa ventilação; piso antiderrapante; fechadura com indicador livre/ocupado externo; caixa de dejetos com acento; suporte para papel higiênico e porta objetos, limpos e prontos para uso.
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	STANDARD/ STATIC/ PADRÃO/ NACIONAL
Valor Unitário:	R\$ 330,00
Valor Total:	R\$ 99.000,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ATIANO BEZERRA BORGES ME</b>
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	27.966.617/0001-12
Cidade UF:	São José do Piauí - PI
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 99.000,00</b>

**Número do Lote: 10**

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	ILUMINAÇÃO: 16 moving Beam 7r, 16 PAR LED'S de 3 Watts e máquina de fumaça de 3.000 watts, mesa de luz e iluminador.
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	BR/WAX/ PARLED/ ONE LIGHT.
Valor Unitário:	R\$ 4.950,00
Valor Total:	R\$ 123.750,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ATIANO BEZERRA BORGES ME</b>
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	27.966.617/0001-12
Cidade UF:	São José do Piauí - PI
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 123.750,00</b>

**Número do Lote: 11**

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	PAINEL DE LED: P5 96x96.
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	H-LIGHT/ PRO-LIGHT/ INDOOR/ OUTDOOR/.
Valor Unitário:	R\$ 550,00
Valor Total:	R\$ 82.500,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ATIANO BEZERRA BORGES ME</b>
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	27.966.617/0001-12
Cidade UF:	São José do Piauí - PI
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 82.500,00</b>

**Número do Lote: 12**

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	DISCIPLINADOR: 2 X 1 Metros
Quantidade:	1.500 Unidade(s)
Marca:	BOX STRUSS/ ALUMÍNIO/ALUMIX
Valor Unitário:	R\$ 30,00
Valor Total:	R\$ 45.000,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ATIANO BEZERRA BORGES ME</b>
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	27.966.617/0001-12
Cidade UF:	São José do Piauí - PI
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>

**Número do Lote: 13**

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	TENDAS PIRAMIDAL: 5 X 5 Metros.
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	ALUBAM/ PIRAMIDAL/ PADRÃO/ NACIONAL
Valor Unitário:	R\$ 450,00
Valor Total:	R\$ 54.000,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ATIANO BEZERRA BORGES ME</b>
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	27.966.617/0001-12
Cidade UF:	São José do Piauí - PI
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 54.000,00</b>

**Número do Lote: 14**

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	TENDAS: 10 X 10 Metros.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	ALUBAM/ PIRAMIDAL/ PADRÃO/ NACIONAL
Valor Unitário:	R\$ 1.650,00
Valor Total:	R\$ 49.500,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ATIANO BEZERRA BORGES ME</b>
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	27.966.617/0001-12
Cidade UF:	São José do Piauí - PI
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 49.500,00</b>

**Número do Lote: 15**

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	CAMARIM: 4 X 3 Metros, Climatizado com Banheiro Químico.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	ALUMIPAC/ TS/ PVC/ ALUMÍNIO/ PADRÃO.
Valor Unitário:	R\$ 2.250,00
Valor Total:	R\$ 67.500,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ATIANO BEZERRA BORGES ME</b>
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	27.966.617/0001-12
Cidade UF:	São José do Piauí - PI
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 67.500,00</b>

**Número do Lote: 16**

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

**Item 1**

Objeto da Licitação:	CLIMATIZADOR: Grande 1.500 W
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	SMART AIR/ INDUSTRIAL/ PADRÃO/NACIONAL
Valor Unitário:	R\$ 550,00
Valor Total:	R\$ 16.500,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ATIANO BEZERRA BORGES ME</b>
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	27.966.617/0001-12
Cidade UF:	São José do Piauí - PI
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 16.500,00</b>

**Número do Lote: 17**

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

**Item 1**

Objeto da Licitação:	ARQUIBANCADAS: em estrutura metálica tubular, guarda corpo e corrimão com assento em madeira e com cinco degraus.
Quantidade:	100 Metro Quadrado/Dia(s)
Marca:	BOX STRUSS/ ALUMÍNIO/ PADRÃO/ALUMIX
Valor Unitário:	R\$ 550,00
Valor Total:	R\$ 55.000,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ATIANO BEZERRA BORGES ME</b>
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	27.966.617/0001-12
Cidade UF:	São José do Piauí - PI
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 55.000,00</b>

Picos - PI, 16 de Maio de 2024 as 13 horas e 0 minutos

Assinatura \_\_\_\_\_

Autoridade Competente: Gil Marques de Medeiros,

Promotor: Prefeitura Municipal de Picos,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Picos



**PICOS**  
PREFEITURA

---

---

**EDITAL - ANEXO**

---

---

**PROPOSTA - ANEXA**

---



Memorando S/N

Picos/PI, 27 de novembro de 2024.

A. Exma.

**VIRNA DOS SANTOS SILVA**

Assessora Jurídica

Portaria nº 287/2024

OAB/PI nº 23.884

Rua Marcos Parente, nº 155 – Centro

Picos/PI

**Assunto:** Solicitação de análise e emissão de parecer jurídico acerca de adesão a ata de registro de preços

Ante a solicitação realizada pelo Município interessado na Adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/2024, cujo objeto versa acerca do **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, PALCOS MÓVEIS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, ILUMINAÇÃO E SIMILARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS”**, encaminha-se este processo administrativo para análise e emissão de parecer jurídico, conforme preceitua a Lei nº 14.133/21.

Registre-se que o Departamento de Licitações e Contratos desta Prefeitura Municipal se encontra a disposição para suprir qualquer esclarecimento adicional ou diligência que eventualmente seja necessária.

Oportunamente são reiterados os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

  
**MAURÍCIO MACÊDO DE MOURA**

Agente de Contratação

Portaria nº 055/2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13977/2024 - PMPi  
LIBERAÇÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DO PE: 4874/2024  
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS/PI  
ÓRGÃO ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI.

EMENTA: CONSULTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS. ADESÃO A ATA DE REGISTRO. CONDIÇÃO DE "CARONA". CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. LEI Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

PARECER JURÍDICO

I. DO RELATÓRIO

Por solicitação do Agente de Contratação e por determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Picos/PI, foi encaminhado para análise desta Procuradoria Municipal, como forma e teor de consulta acerca da possibilidade realização de liberação de adesão a Ata de Registro de Preços desta Prefeitura nº 014/2024, oriunda do PE nº 014/2024, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, PALCOS MÓVEIS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, ILUMINAÇÃO E SIMILARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS**", pelo Município de Vera Mendes-PI, conforme ofício encaminhado pelo Prefeito, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 014/2024 e demais dispositivos legais pertinentes.

Importante destacar que consta nos autos deste processo requisição exarada pela Prefeitura Municipal requisitante, termo de autorização de abertura deste procedimento pelo gestor municipal e análise técnica procedida pelo Setor de Licitações e Contratos Administrativos desta Prefeitura Municipal, dentre outros. Em seguida, os autos foram encaminhados a esta Assessoria para elaboração de parecer jurídico.

Este é, portanto, o relatório, passa-se a emitir opinião jurídica.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Ab *initio* ressalta-se que a presente manifestação utiliza como base, exclusivamente, os elementos que contam até a presente data no bojo do processo administrativo em epígrafe. Destarte,



esta análise é adstrita à consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não competindo adentrar ao julgamento de conveniência e oportunidade dos atos praticados, tampouco examinar a adequação de valores estimados ou aspectos de natureza eminentemente técnica e administrativa.

### **II.II. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. EXIGÊNCIAS LEGAIS.**

O Poder Público exerce atividades multifárias e complexas, sempre em busca da concretização dos interesses públicos, necessitando constantemente utilizar serviços e bens fornecidos por terceiros, razão pela qual é obrigado a firmar avenças para realização de obras, prestação de serviços, fornecimento de bens e etc. Neste diapasão, a Constituição da República determina em seu art. 37, inciso XXI, que o procedimento licitatório é condição importante para as contratações que envolvem o Poder Público; relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos específicos previstos na legislação.

Nesta senda, a Lei nº Lei nº 14.133/21 que estabelece regras para a formalização das contratações públicas, traz a possibilidade da Administração Pública proceder suas aquisições por meio de sistema de registro de preços, prelecionando em seu art. 15 que:

Lei nº 14.133/21

**Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:**

[...]

**II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;**

A Adesão a Ata de Registro de Preços constitui-se na possibilidade de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha integrado o certame licitatório, fazer uso da Ata durante sua vigência e mediante anuência do Órgão Gerenciador.

Salienta-se que o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços é o responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro dos valores cotados e a gerência a Ata dele decorrente. Regulamentando o disposto, foi editado no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 014/2024, determinando que:

Decreto Municipal nº 014/2024

**Art. 52. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:**

**I - Registrar sua intenção de registro de preços no Portal Nacional de Compras Públicas ou site do município;**



- II - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- IV - Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- IV - Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.
- V - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- VI - Realizar o procedimento licitatório;
- VII - Gerenciar a ata de registro de preços;
- VIII - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- IX - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- X - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas ou no site do município, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

Assim, deste que cumpridas as formalidades legais, é juridicamente possível a liberação de utilização da Ata de Registro de Preços em comento, pelo ente público requisitante, pois os dispositivos legais alhures indicados, bem como os elementos presentes neste processo administrativo, permitem o deferimento da liberação aqui pretendida.

Por fim, recomenda-se que a Administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público, buscando a



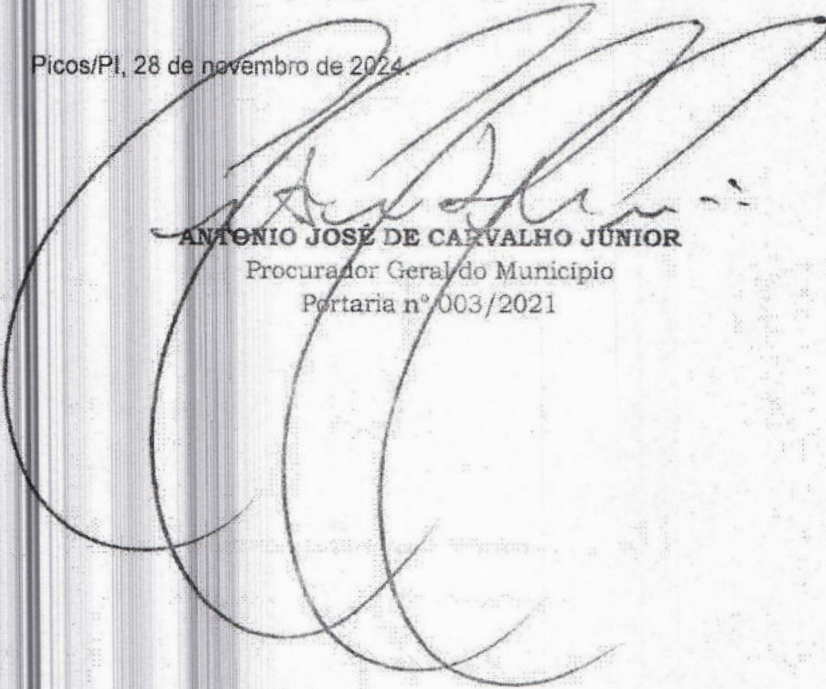
melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

### III. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, uma vez atendidas as observações inseridas neste opinativo, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como atendidos os limites presentes na legislação, em especial o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 014/2024, opina-se que a situação posta em análise se enquadra na possibilidade de liberação da utilização da Ata de Registro de Preços solicitada.

Este é, portanto, o parecer, s.m.j.

Picos/PI, 28 de novembro de 2024.



**ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR**

Procurador Geral do Município  
Portaria nº 003/2021



Memorando S/N

Picos/PI, 29 de novembro de 2024.

Ao Exmo.

Sr. **GIL MARQUES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Rua Marcos Parente, nº 155 – Centro

Picos/PI

**Assunto:** Encaminhamento de procedimento administrativo para análise e deliberação pelo Órgão Gerenciador da liberação a adesão a ata de registro de preços

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Considerando os elementos que compõem este processo administrativo, que trata da análise de solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2024, que tem como objeto o **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, PALCOS MÓVEIS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, ILUMINAÇÃO E SIMILARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS”**, encaminha-se a Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 13977/2024 - PMP, referente a Liberação de Adesão nº 031/2024, para análise e deliberação que entender pertinente.

Nesta oportunidade, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente.



**MAURÍCIO MACÊDO DE MOURA**

Agente de Contratação

Portaria nº 055/2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13977/2024 - PMPI

LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 031/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024

**TERMO DE LIBERAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Atendendo à solicitação realizada pelo **MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI**, por meio do Prefeito, **Sr. Carlos José da Silva**, pertinente ao Sistema de Registro de Preços gerenciado pela **MUNICÍPIO DE PICOS/PI**, requerendo Adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/2024, cujo objeto versa acerca do **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, PALCOS MÓVEIS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, ILUMINAÇÃO E SIMILARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS”**, **DECIDO DEFERIR A LIBERAÇÃO** do uso da mencionada ARP, estando indicado o preço registrado a favor da empresa relacionada, como também os respectivos itens liberados na própria Ata de Registro, conforme planilha adiante:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	<b>PALCO MÓVEL PEQUENO</b> - 08 metros de boca de cena x 06 metros de profundidade, altura do chão ao piso de 01 metro e do piso ao teto 03 metros, estrutura metálica tubular em treliça; piso rigorosamente travado e nivelado, cobertura em lona anti-chamas; uma escada móvel podendo ser montada na lateral.	UND	12
02	<b>PALCO MÓVEL MÉDIO</b> - 10 metros de boca de cena X 08 metros de profundidade, altura do chão ao piso de 1,50 metros e do piso ao teto 06 metros, Estrutura metálica tubular em treliça; piso rigorosamente travado e nivelado, cobertura em lona anti-chamas; com tapadeiras nas laterais e fundo na cor preta; uma escada móvel podendo ser montada na lateral.	UND	12
03	<b>PALCO MOVEL GRANDE</b> - 14 metros de boca de cena X 10 metros de profundidade, altura do chão ao piso de 2,50 metros e do piso ao teto 08 metros, com área de serviço 4 x 3 metros. Estrutura fabricada em alumínio montado em peças de medidas Q30/50 patente das colunas conforme KBNT; piso rigorosamente travado e nivelado, cobertura em lona branca anti-chamas; com tapadeiras nas laterais e fundo na cor preta; uma escada móvel podendo ser montada na lateral ou atrás do palco. 04 colunas na parte frontal em Q30 com alda na altura do teto para suporte de som. Fechamento rígido para fechar do chão ao piso na frente, fundo e todas as laterais do piso do palco.	UND	06
04	<b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY (GRANDE)</b> : Line array, 2 torres confeccionadas em alumínio Q30, com 9 metros de altura com 12 caixas sendo cada uma com um sonofletor 12" dois sonofletor 6" e dois driver 1,5" por caixa, mais 12 caixas de sub graves por lado com dois sonofletores de 21" por caixa. O sistema de som tem que atingir na house mix a pressão sonora de 110 db na curva de ponderação A. 2 consoles digitais de 64 canais 48 aux. 2 processadores digitais, filtro de linha, sistema de intercon pa/palco/palco/PA, Power Play, side fill duplo stereo, 01 sistema bass 1x15"+4x10", 01 sistema de teclado, 01 retorno	UND	06



	para bateria, 01 retorno para percussão, fones de ouvido, 8 monitores de voz, balanceadores ativos e passivos, corpo de bateria, kit de microfone para bateria e percussão, 06 microfones sem fio em banda B digital (conforme novas regras da anatel), 30 microfones com fio garras e pedestais, 01 multi cabo 80 vias-70m, extensão, cabo de força 100m-4x16mm, praticáveis para bateria, percussão e backing vocais etc.		
05	<b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY (MÉDIA)</b> 02 torres de 06 metros de altura cada, 8 sub graves, 8 médio graves, 02 consoles digitais de 32 canais processadores digitais, kit de microfone para: Bateria, percussão, microfones sem fio, microfones com fios e pedestais, 01 multicabo com 48 canais, main power e cabo de força.	UND	12
06	<b>ESTRUTURA DE SOM (PEQUENA)</b> 4 sub graves, 4 médio graves, 01 mesa digital de 32 canais, processador digital, kit bateria, kit percussão, microfones sem fio, microfones com fio, 02 sm 400.	UND	12
07	<b>GRUPO GERADOR</b> (Grupo Gerador 230 kva, motor turbinado, tensão 220/380 /440) 1800 rpm, abastecido.	UND	20
08	<b>GRIDE</b> (em box struss Q 50). Confeccionado em alumínio conforma ABNT, para instalação da iluminação cênica com medidas de 10 metros de boca de cena por 08 metros de fundo por 05 metros de altura com 03 passadas (travessão) móveis na parte superior.	UND	12
09	<b>BANHEIROS QUIMICOS</b> (com respiro que garanta uma boa ventilação; piso antiderrapante; fechadura com indicador livre/ocupado externo; caixa de dejetos com acento; suporte para papel higiênico e porta objetos, limpos e prontos para uso.	UND	150
10	<b>ILUMINAÇÃO:</b> 16 moving Beam 7r, 16 PAR LED'S de 3 Watts e máquina de fumaça de 3.000 watts, mesa de luz e iluminador.	UND	12
11	<b>PAINEL DE LED:</b> P5 96x96	UND	75
12	<b>DISCIPLINADOR:</b> 2 X 1 Metros.	UND	750
13	<b>TENDAS PIRAMIDAL:</b> 5 X 5 Metros.	UND	60
14	<b>TENDAS:</b> 10 X 10 Metros.	UND	15
15	<b>CAMARIM:</b> 4 X 3 Metros, Climatizado com Banheiro Químico.	UND	15
16	<b>CLIMATIZADOR:</b> Grande 1.500 W.	UND	15
17	<b>ARQUIBANCADAS:</b> em estrutura metálica tubular, guarda corpo e corrimão com assento em madeira e com cinco degraus.	MT	50

A especificação completa do(s) item(s) liberado(s) encontra-se descrita na Ata de Registro de Preços, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, já constante neste processo administrativo.



Destaco que a contratação por meio desta autorização requer expressa anuência do detentor da Ata ou demais licitantes classificados no certame licitatório. Informa-se que há saldo disponível para esta adesão e que a mesma não trará qualquer prejuízo para a contratação original.

Por meio desta liberação, **AUTORIZO** o uso da referida Ata de Registro de Preços de acordo com os valores acima indicados e quantitativos solicitados. Para compor o processo de adesão, encaminhe-se ao órgão requisitante, juntamente a esta liberação, cópias da ARP devidamente assinada, cópia do edital e Termo de Referência originários e dos comprovantes de publicação.

Picos/PI, 02 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE PICOS-PI  
**GIL MARQUES DE MEDEIROS**  
Prefeito



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13977/2024 - PMPI**  
**ATA DE REGISTRO N° 014/2024**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 031/2024 – PMPI**

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PICOS-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 06.553.804/0001-02, estabelecido na Rua Marcos Parente, n° 155, Bairro Centro, CEP: 64.600-106 em Picos/PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Gil Marques de Medeiros, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n° 160.380 SSP PI e CPF sob o n° 029.928.923-00, residente e domiciliado em Picos/PI, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 01.612.615/0001-31, estabelecido na Rua São Sebastião, n° 780, Bairro Centro, Vera Mendes-PI, por meio do Prefeito, Sr. **Carlos José da Silva**, na qualidade de **ÓRGÃO ADERENTE**, para fins de participação na Ata de Registro de Preços n° 014/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 014/2024, cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, PALCOS MÓVEIS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, ILUMINAÇÃO E SIMILARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS”**, de acordo com a necessidade e conforme condições e especificações contidas no respectivo edital e anexos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a utilização da Ata de Registro de Preços n° 014/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 014/2024 pelo Órgão Aderente, conforme quantitativos que seguem no termo de liberação, respeitando as limitações previstas no processo que as vinculou, mediante controle do Órgão Gerenciador, sempre na dependência de aceitação do fornecedor ou prestador de serviços cujos preços estão registrados, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas as mesmas condições registradas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** É de total responsabilidade do Órgão Aderente observar e fiscalizar as exigências exaradas na ARP em comento, bem como edital originário, relacionados a forma de entrega ou prestação de serviços dos bens contratados, sempre comunicando expressamente ao Órgão Gerenciador eventuais ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:** A vigência deste Termo se encontra vinculado à validade da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:** Os órgãos signatários deste Termo providenciarão a publicação de minuta reduzida deste instrumento nos meios de imprensa oficial, nos termos do art. 72 da Lei n° 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:** No caso de eventuais divergências, fica eleito o foro da comarca de Picos/PI, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Todos os atos decorrentes deste ajuste ficam subordinados ao edital do Pregão Eletrônico n° 014/2024, bem como Termo de Referência e demais anexos, bem como aos termos da Ata de Registro de Preços /em deslinde e demais disposições legais.



**PICOS**  
PREFEITURA

E, para firmeza e validade do pactuado, lavrou-se o presente Termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes supramencionadas.

Picos/PI, 02 de dezembro de 2024.



**MUNICÍPIO DE PICOS**  
Sr. Gil Marques de Medeiros  
**Prefeito**  
Órgão Gerenciador

**MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI**  
Carlos José da Silva  
**Prefeito**  
Órgão Aderente



**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13977/2024 - PMPI**

**LIBERAÇÃO DE ADESÃO N° 031/2024**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2024, Ref: PE 014/2024**

**PARTES:** Município de Picos/PI e Município de Vera Mendes/PI.

**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços n° 014/2024, oriundo do Pregão Eletrônico n° 014/2024, na condição de Órgão Aderente, em caráter provisório, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, PALCOS MÓVEIS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, ILUMINAÇÃO E SIMILARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS".

**FINALIDADE:** Otimizar as contratações públicas de interesse da municipalidade de natureza provisória

**QUANTIDADES LIBERADAS:** Conforme planilha constante do termo de liberação.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n° 14.133/2021 c/c Decreto Municipal n° 014/2024

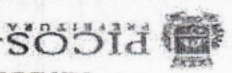
**DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2024.

Picos/PI, 02 de dezembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE PICOS**  
Sr. Gil Marques de Medeiros  
Órgão Gerenciador



ID:13B5B509FC97C5E0



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13977/2024 - PMPI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

TERMO DE LIBERAÇÃO ADMINISTRATIVA

Administração municipal possui o Município de Viana Mendes-PI, por meio de Pregão Eletrônico nº 014/2024, em 03 de dezembro de 2024, realizado no Município de Picos, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2024, cujo objeto era a contratação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, bem como a aquisição de materiais de consumo para o setor de informática.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	UND	SALDO INICIAL - 01 unidade de equipamento de informática, especificamente uma impressora a laser, modelo HP LaserJet Pro M402dn, com capacidade para 250 folhas, cor preta e amarela, com conexão USB e rede, e suporte para papel A4.
02	02	UND	SALDO INICIAL - 02 unidades de equipamento de informática, especificamente dois monitores de 24 polegadas, modelo Dell E2420, com resolução de 1920x1080 pixels, conexão VGA e DVI, e suporte para VESA.
03	03	UND	SALDO INICIAL - 03 unidades de equipamento de informática, especificamente três cadeiras de escritório, modelo Steelcase Series 700, com assento ajustável, braços ajustáveis, e base com rodas.
04	04	UND	SALDO INICIAL - 04 unidades de equipamento de informática, especificamente quatro unidades de armazenamento em nuvem, modelo Google Drive, com capacidade de 16 GB, conexão USB, e suporte para Windows e Mac OS.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
05	05	UND	SALDO INICIAL - 05 unidades de equipamento de informática, especificamente cinco unidades de armazenamento em nuvem, modelo Microsoft OneDrive, com capacidade de 1 TB, conexão USB, e suporte para Windows e Mac OS.
06	06	UND	SALDO INICIAL - 06 unidades de equipamento de informática, especificamente seis unidades de armazenamento em nuvem, modelo Amazon S3, com capacidade de 5 TB, conexão USB, e suporte para Windows e Mac OS.
07	07	UND	SALDO INICIAL - 07 unidades de equipamento de informática, especificamente sete unidades de armazenamento em nuvem, modelo Dropbox, com capacidade de 2 TB, conexão USB, e suporte para Windows e Mac OS.
08	08	UND	SALDO INICIAL - 08 unidades de equipamento de informática, especificamente oito unidades de armazenamento em nuvem, modelo iCloud, com capacidade de 5 TB, conexão USB, e suporte para Windows e Mac OS.
09	09	UND	SALDO INICIAL - 09 unidades de equipamento de informática, especificamente nove unidades de armazenamento em nuvem, modelo Google Photos, com capacidade de 16 GB, conexão USB, e suporte para Windows e Mac OS.
10	10	UND	SALDO INICIAL - 10 unidades de equipamento de informática, especificamente dez unidades de armazenamento em nuvem, modelo OneDrive, com capacidade de 1 TB, conexão USB, e suporte para Windows e Mac OS.
11	11	UND	SALDO INICIAL - 11 unidades de equipamento de informática, especificamente onze unidades de armazenamento em nuvem, modelo S3, com capacidade de 5 TB, conexão USB, e suporte para Windows e Mac OS.
12	12	UND	SALDO INICIAL - 12 unidades de equipamento de informática, especificamente doze unidades de armazenamento em nuvem, modelo Dropbox, com capacidade de 2 TB, conexão USB, e suporte para Windows e Mac OS.
13	13	UND	SALDO INICIAL - 13 unidades de equipamento de informática, especificamente treze unidades de armazenamento em nuvem, modelo iCloud, com capacidade de 5 TB, conexão USB, e suporte para Windows e Mac OS.
14	14	UND	SALDO INICIAL - 14 unidades de equipamento de informática, especificamente catorze unidades de armazenamento em nuvem, modelo Google Photos, com capacidade de 16 GB, conexão USB, e suporte para Windows e Mac OS.
15	15	UND	SALDO INICIAL - 15 unidades de equipamento de informática, especificamente quinze unidades de armazenamento em nuvem, modelo OneDrive, com capacidade de 1 TB, conexão USB, e suporte para Windows e Mac OS.
16	16	UND	SALDO INICIAL - 16 unidades de equipamento de informática, especificamente dezesseis unidades de armazenamento em nuvem, modelo S3, com capacidade de 5 TB, conexão USB, e suporte para Windows e Mac OS.
17	17	UND	SALDO INICIAL - 17 unidades de equipamento de informática, especificamente dezessete unidades de armazenamento em nuvem, modelo Dropbox, com capacidade de 2 TB, conexão USB, e suporte para Windows e Mac OS.
18	18	UND	SALDO INICIAL - 18 unidades de equipamento de informática, especificamente dezoito unidades de armazenamento em nuvem, modelo iCloud, com capacidade de 5 TB, conexão USB, e suporte para Windows e Mac OS.
19	19	UND	SALDO INICIAL - 19 unidades de equipamento de informática, especificamente dezenove unidades de armazenamento em nuvem, modelo Google Photos, com capacidade de 16 GB, conexão USB, e suporte para Windows e Mac OS.
20	20	UND	SALDO INICIAL - 20 unidades de equipamento de informática, especificamente vinte unidades de armazenamento em nuvem, modelo OneDrive, com capacidade de 1 TB, conexão USB, e suporte para Windows e Mac OS.

www.diariodosmunicipios.org.br



ID:073843CEB28DC46C

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

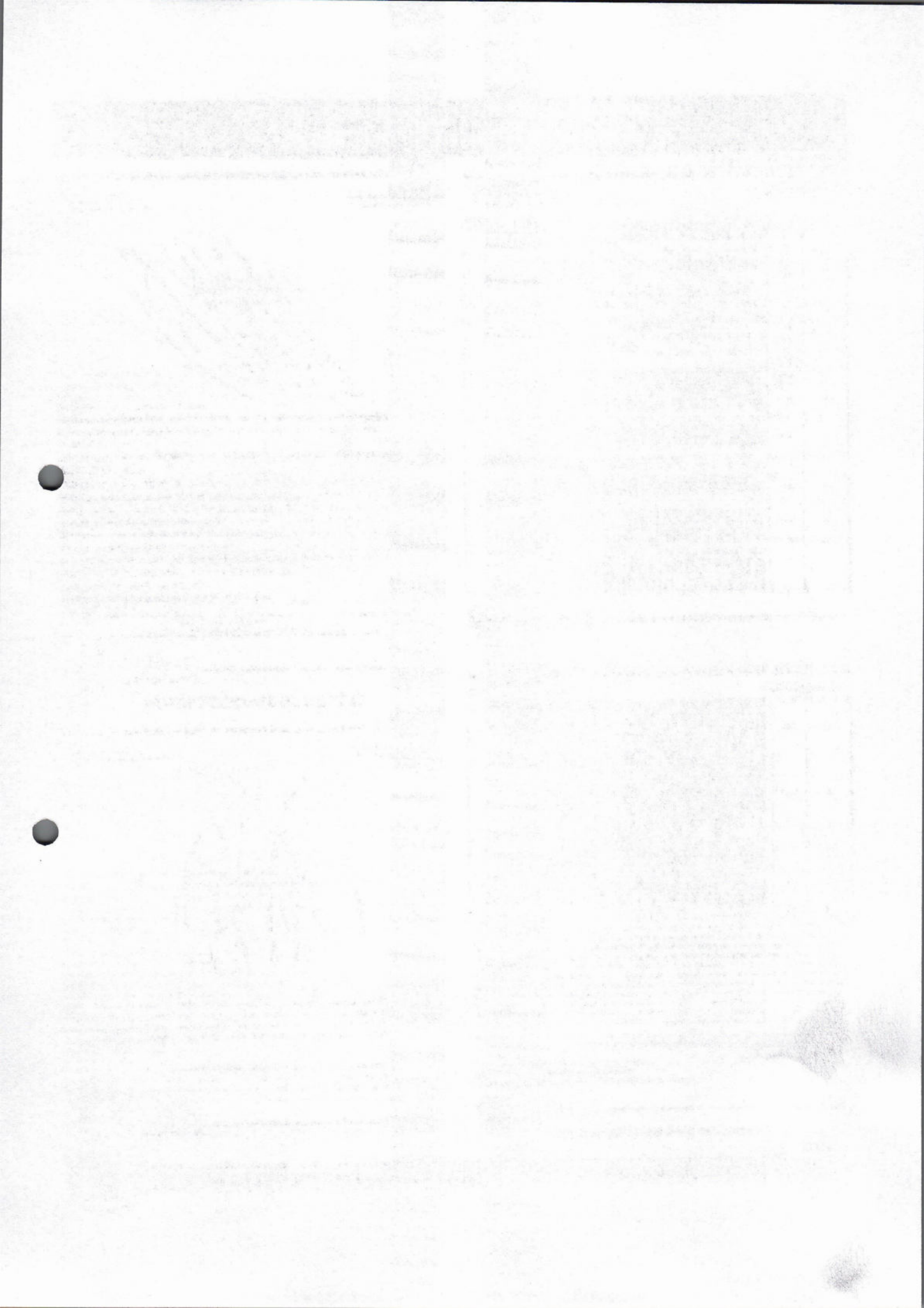
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

Administração municipal possui o Município de Viana Mendes-PI, por meio de Pregão Eletrônico nº 014/2024, em 03 de dezembro de 2024, realizado no Município de Picos, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2024, cujo objeto era a contratação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, bem como a aquisição de materiais de consumo para o setor de informática.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	UND	SALDO INICIAL - 01 unidade de equipamento de informática, especificamente uma impressora a laser, modelo HP LaserJet Pro M402dn, com capacidade para 250 folhas, cor preta e amarela, com conexão USB e rede, e suporte para papel A4.
02	02	UND	SALDO INICIAL - 02 unidades de equipamento de informática, especificamente dois monitores de 24 polegadas, modelo Dell E2420, com resolução de 1920x1080 pixels, conexão VGA e DVI, e suporte para VESA.
03	03	UND	SALDO INICIAL - 03 unidades de equipamento de informática, especificamente três cadeiras de escritório, modelo Steelcase Series 700, com assento ajustável, braços ajustáveis, e base com rodas.
04	04	UND	SALDO INICIAL - 04 unidades de equipamento de informática, especificamente quatro unidades de armazenamento em nuvem, modelo Google Drive, com capacidade de 16 GB, conexão USB, e suporte para Windows e Mac OS.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
05	05	UND	SALDO INICIAL - 05 unidades de equipamento de informática, especificamente cinco unidades de armazenamento em nuvem, modelo Microsoft OneDrive, com capacidade de 1 TB, conexão USB, e suporte para Windows e Mac OS.
06	06	UND	SALDO INICIAL - 06 unidades de equipamento de informática, especificamente seis unidades de armazenamento em nuvem, modelo Amazon S3, com capacidade de 5 TB, conexão USB, e suporte para Windows e Mac OS.
07	07	UND	SALDO INICIAL - 07 unidades de equipamento de informática, especificamente sete unidades de armazenamento em nuvem, modelo Dropbox, com capacidade de 2 TB, conexão USB, e suporte para Windows e Mac OS.
08	08	UND	SALDO INICIAL - 08 unidades de equipamento de informática, especificamente oito unidades de armazenamento em nuvem, modelo iCloud, com capacidade de 5 TB, conexão USB, e suporte para Windows e Mac OS.
09	09	UND	SALDO INICIAL - 09 unidades de equipamento de informática, especificamente nove unidades de armazenamento em nuvem, modelo Google Photos, com capacidade de 16 GB, conexão USB, e suporte para Windows e Mac OS.
10	10	UND	SALDO INICIAL - 10 unidades de equipamento de informática, especificamente dez unidades de armazenamento em nuvem, modelo OneDrive, com capacidade de 1 TB, conexão USB, e suporte para Windows e Mac OS.
11	11	UND	SALDO INICIAL - 11 unidades de equipamento de informática, especificamente onze unidades de armazenamento em nuvem, modelo S3, com capacidade de 5 TB, conexão USB, e suporte para Windows e Mac OS.
12	12	UND	SALDO INICIAL - 12 unidades de equipamento de informática, especificamente doze unidades de armazenamento em nuvem, modelo Dropbox, com capacidade de 2 TB, conexão USB, e suporte para Windows e Mac OS.
13	13	UND	SALDO INICIAL - 13 unidades de equipamento de informática, especificamente treze unidades de armazenamento em nuvem, modelo iCloud, com capacidade de 5 TB, conexão USB, e suporte para Windows e Mac OS.
14	14	UND	SALDO INICIAL - 14 unidades de equipamento de informática, especificamente catorze unidades de armazenamento em nuvem, modelo Google Photos, com capacidade de 16 GB, conexão USB, e suporte para Windows e Mac OS.
15	15	UND	SALDO INICIAL - 15 unidades de equipamento de informática, especificamente quinze unidades de armazenamento em nuvem, modelo OneDrive, com capacidade de 1 TB, conexão USB, e suporte para Windows e Mac OS.
16	16	UND	SALDO INICIAL - 16 unidades de equipamento de informática, especificamente dezesseis unidades de armazenamento em nuvem, modelo S3, com capacidade de 5 TB, conexão USB, e suporte para Windows e Mac OS.
17	17	UND	SALDO INICIAL - 17 unidades de equipamento de informática, especificamente dezessete unidades de armazenamento em nuvem, modelo Dropbox, com capacidade de 2 TB, conexão USB, e suporte para Windows e Mac OS.
18	18	UND	SALDO INICIAL - 18 unidades de equipamento de informática, especificamente dezoito unidades de armazenamento em nuvem, modelo iCloud, com capacidade de 5 TB, conexão USB, e suporte para Windows e Mac OS.
19	19	UND	SALDO INICIAL - 19 unidades de equipamento de informática, especificamente dezenove unidades de armazenamento em nuvem, modelo Google Photos, com capacidade de 16 GB, conexão USB, e suporte para Windows e Mac OS.
20	20	UND	SALDO INICIAL - 20 unidades de equipamento de informática, especificamente vinte unidades de armazenamento em nuvem, modelo OneDrive, com capacidade de 1 TB, conexão USB, e suporte para Windows e Mac OS.

www.diariodosmunicipios.org.br







OFÍCIO N° \_\_\_\_/2024 - GAB/PMP

PICOS/PI, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ao Sr.

Carlos José da Silva

**Prefeito**

Vera Mendes-PI

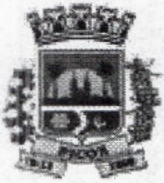
**Assunto:** Resposta ao Ofício requerendo adesão da Ata de Registro de Preço

Sirvo-me do presente, em resposta ao Ofício oriundo do Município de Vera Mendes, através do Prefeito, para informar que após análise da solicitação foi autorizada a liberação da adesão a Ata de Registro de Preços n° 014/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 014/2024, que trata do **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, PALCOS MÓVEIS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, ILUMINAÇÃO E SIMILARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS"**. Encaminho em anexo o Processo Administrativo n° 13977/2024, referente a Liberação de Adesão n° 031/2024, constando a portaria do Agente de Contratação, o edital de licitação do Pregão Eletrônico n° 014/2024; ata de registro de preços n° 014/2024; publicações do aviso de licitação; homologação e adjudicação do certame; Termo de Liberação; Termo de Cooperação Técnica e Concordância da empresa detentora, dentre outros.

Nesta oportunidade, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente.

MUNICÍPIO DE PICOS-PI  
GIL MARQUES DE MEDEIROS  
Prefeito



<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	
ESTADO DO PIAUÍ MUNICÍPIO DE PICOS	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	4874/2024 – CPL/PMP
<b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b>	014/2024 – SRP
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, PALCOS MÓVEIS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, ILUMINAÇÃO E SIMILARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS.
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	Aberto
<b>INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	02 de maio de 2024, às 17 h e 00 min
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	14 de maio de 2024, às 09 h e 00 min
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>	14 de maio de 2024, às 09 h e 10 min
<b>PLATAFORMA:</b>	BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias ( <a href="http://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a> )
<b>LEGISLAÇÃO:</b>	Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decretos Municipais e demais dispositivos legais pertinentes
<b>ACESSO AO EDITAL:</b>	A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser consultado ou obtido gratuitamente, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min, bem como nos seguintes endereços eletrônicos: ❖ <a href="http://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a> ❖ <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/</a>



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4874/2024 – CPL/PMP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – SRP**

O **MUNICÍPIO DE PICOS**, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.804/0001-02, com sede na Rua Marcos Parente, nº 155, Centro, Picos/PI, mediante o agente de contratação todo designado pela Portaria nº 55 de 16 de janeiro de 2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como Decreto Municipal 14/2024 de 16 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- ❖ **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- ❖ **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço
- ❖ **ADJUDICAÇÃO:** Por Item
- ❖ **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- ❖ **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 02 de maio de 2024, às 17:00 horas
- ❖ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14 de maio de 2024, às 09:00 horas
- ❖ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 14 de maio de 2024, às 09:10 horas
- ❖ **PLATAFORMA:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)
- ❖ **ACESSO AO EDITAL:** <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb>, [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e <https://www2.picos.pi.gov.br/>
- ❖ **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; Decretos Municipais e demais dispositivos legais pertinentes
- ❖ **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: [pmpi.licitacoes@gmail.com](mailto:pmpi.licitacoes@gmail.com) ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Picos/PI, situada nesta cidade na Rua Marcos Parente, nº 155, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, PALCOS MÓVEIS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, ILUMINAÇÃO E SIMILARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.





## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou





que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, FICHA TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não





ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E FICHA TÉCNICA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".

5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações ( [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)).

5.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente e apresentar catálogo ou folder (contendo fotos e descrição completa) do produto cotado para conferência das especificações e da qualidade em sua ficha técnica;

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante.**

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

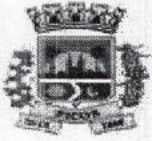
5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.12. O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.13. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante. A ficha técnica deverá ser preenchida informando a marca e a descrição completa dos produtos ou serviços ofertados.





5.14. O licitante **não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica**, sob pena de desclassificação.

5.15. A proposta de preços deve conter a composição de preços unitários para todos os itens que compunham o serviço a ser prestado, inclusive as composições de preços unitários auxiliares que se fizerem necessárias para sua complementação, e não poderão conter divergência entre os valores constantes em ambos os documentos. A proposta do licitante deverá ser elaborada levando em consideração que os serviços deverão serem executados dentro da melhor técnica e, ainda, prestados em perfeitas condições de funcionamento.

5.15.1. Qualquer incoerência nessas composições, como utilização de valores diferentes de salários-hora para uma mesma categoria profissional e/ou de preços unitários para um mesmo material e/ou de custos horários de utilização de um mesmo equipamento, poderá implicar na desclassificação da proposta, a exceção de erros meramente formais.

5.15.2. Nos preços propostos pelo licitante deverão estar incluídos todos os componentes das despesas incidentes sobre os serviços, tais como: salário de mão de obra, encargos sociais (legislação previdenciária e trabalhista e seguros em geral), transporte de materiais, todo e qualquer imposto ou taxa incidente, encargos complementares (uniformes, vale-transporte, vale-refeição e quaisquer outros encargos decorrentes do objeto licitado), que são de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao Município de Picos/PI qualquer outro pagamento além dos preços propostos para a prestação dos serviços.

5.15.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos também, mobilizações, desmobilização, ferramentas, transporte, deslocamento de empregados, estadia, alimentação, seguros, assistência médica prevista em lei, equipamentos de proteção individual e coletiva, adicionais de periculosidade, quando aplicáveis, necessários ao perfeito cumprimento e execução do objeto desta licitação.

5.15.4. Será desclassificada a empresa que apresentar composição de preços unitários, cujos valores de mão de obra, estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá a obra, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 centavos**, conforme artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;





6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;





7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e





7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;





7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. Para HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Documentos constitutivos:

b.1) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

b.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores.

b.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

b.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b.5) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





- b) Cópia da documentação pessoal do titular ou sócios da empresa interessada.

8.2. Para **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Regularidade de Débitos Fiscais e da Certidão de Regularidade de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Regularidade de Débitos Municipais e da Certidão de Regularidade de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal.
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS mediante a apresentação do Certificado de Regularidade, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, que será comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.3. Para **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

8.3.1. Apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura deste procedimento licitatório ou em validade.

8.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices





oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.3.3. A boa situação financeira a que se refere o item acima será extraída dos elementos constantes no balanço patrimonial da empresa licitante e demais demonstrações contábeis através das seguintes fórmulas contábeis:

I – ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula:  $ILG = \frac{AC+RPL}{PC+ELP}$ , onde:

AC = Ativo circulante

RPL = Realizável a longo prazo

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

II – ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula:  $ILC = \frac{AC}{PC}$ , onde:

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

III – ET (Endividamento-Total), menor ou igual a 0,60, aplicando a seguinte fórmula:  $ET = \frac{ET}{AT}$ , onde:

ET = Exigível total

AT = Ativo total.

8.3.4. Os índices de que trata o subitem 6.4.2.1 serão calculados e apresentados pelo licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.5. O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente.

8.3.6. Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.

8.3.7. Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado pelo órgão de Registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.

8.4. A **HABILITAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1. Registro ou Certidão de inscrição Pessoa Jurídica da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região da sede da empresa, comprovando regularidade com a entidade profissional competente.





8.4.2. Registro ou Certidão de inscrição Pessoa Física do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região da sede da empresa.

8.4.3. A prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

8.4.4. Qualificação Técnico Operacional: Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação:

- a) Palco Móvel Grande: 6 Unid.
- b) Grupo Gerador: 40 Unid.
- c) Banheiros Químicos: 150 Unid.
- d) Arquibancadas: 50 Metros

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou através do e-mail: [pmpi.licitacoes@gmail.com](mailto:pmpi.licitacoes@gmail.com).

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).





8.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.13.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pela secretaria solicitante, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.13.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.13.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.





8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante





vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou





10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação via e-mail: [pmpi.licitacoes@gmail.com](mailto:pmpi.licitacoes@gmail.com).

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:





- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
  - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
  - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto





- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o





qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica ou através do e-mail: [pmpi.licitacoes@gmail.com](mailto:pmpi.licitacoes@gmail.com).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb>, [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e <https://www2.picos.pi.gov.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

14.11.2. ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.11.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

14.11.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

14.11.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A REFERIDA EMPRESA NÃO ESTÁ CUMPRINDO PENALIDADE DE INIDONEIDADE, SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO

14.11.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.11.7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

14.11.8. ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.11.9. ANEXO IX - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Picos/PI, 29 de abril de 2024.

**MAURICIO MACÊDO DE MOURA**

Pregoeiro /PMPI

**RAIMUNDO GONÇALVES NUNES**

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4874/2024 - CPL/PI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

**- ANEXO I -**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem o objetivo estabelecer critérios a Administração Pública para a viabilização da seleção da proposta mais vantajosa à municipalidade objetivando a realização de registro de preços visando a futura e eventual REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, PALCOS MÓVEIS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, ILUMINAÇÃO E SIMILARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS.

1.2. O escopo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o agente de contratação, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos serviços a serem oferecidos evitando sobre preços e inexequibilidade de lances.

1.3. O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA**

2.1. A Prefeitura Municipal de Picos/PI, promove anualmente as programações dos eventos (Feiras, vaquejadas, Carnaval, Aniversário do Município, Natal, virada de ano, etc.) de nossa cidade, eventos que já são tradicionais no município e região. Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito, para que cidade mantenha os padrões que vem realizando ano após ano.

2.2. Salientamos que a secretaria não dispõe dos serviços ora solicitados os serviços, deverão ser entregues com a liberação do gestor técnico, todas as despesas de transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, leis sociais, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, e estão contidos no preço orçado.

2.3. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor do contrato e estão contidos no preço orçado. Todo o evento deverá ser acompanhado por um responsável.





### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

3.1. Este procedimento licitatório, bem como a contratação dele decorrente, será regido pelas normas estabelecidas pela Constituição Federal, pelas regras presentes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal 14/2024 de 16 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis.

3.2. Além desta legislação devem ser observadas ainda as determinações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Bem como. Além desta legislação, devem ser observados ainda os princípios que regem a atuação do Poder Público, em especial, o da legalidade, moralidade e eficiência.

### 4. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Planilha detalhada dos itens, medidas, quantitativos e valores estimados, incluindo sua especificação técnica, segue na tabela abaixo colacionada:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<b>PALCO MÓVEL PEQUENO</b> - 08 metros de boca de cena x 06 metros de profundidade, altura do chão ao piso de 01 metro e do piso ao teto 03 metros, estrutura metálica tubular em treliça; piso rigorosamente travado e nivelado, cobertura em lona anti-chamas; uma escada móvel podendo ser montada na lateral.	UND	25	2.450,00	R\$ 61.250,00
02	<b>PALCO MÓVEL MÉDIO</b> - 10 metros de boca de cena X 08 metros de profundidade, altura do chão ao piso de 1,50 metros e do piso ao teto 06 metros, Estrutura metálica tubular em treliça; piso rigorosamente travado e nivelado, cobertura em lona anti-chamas; com tapadeiras nas laterais e fundo na cor preta; uma escada móvel podendo ser montada na lateral.	UND	25	3.700,00	R\$ 92.500,00
03	<b>PALCO MOVEL GRANDE</b> - 14 metros de boca de cena X 10 metros de profundidade, altura do chão ao piso de 2,50 metros e do piso ao teto 08 metros, com área de serviço 4 x 3 metros. Estrutura fabricada em alumínio montado em peças de medidas Q30/50 patente das colunas conforme ABNT; piso rigorosamente travado e nivelado, cobertura em lona branca anti-chamas; com tapadeiras nas laterais e fundo na cor preta; uma escada móvel podendo ser montada na lateral ou atrás do palco. 04 colunas na parte frontal em Q30 com diça na altura do teto para suporte de som. Fechamento rígido para fechar do chão ao piso na frente, fundo e todas a laterais do piso do palco.	UND	12	8.700,00	R\$ 104.400,00





04	<b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY (GRANDE)</b> Line array, 2 torres confeccionadas em alumínio Q30, com 9 metros de altura com 12 caixas sendo cada uma com um sonofletor 12" dois sonofletor 6" e dois driver 1,5" por caixa, mais 12 caixas de sub graves por lado com dois sonofletores de 21" por caixa. O sistema de som tem que atingir na house mix a pressão sonora de 110 db na curva de ponderação A. 2 consoles digitais de 64 canais 48 aux, 2 processadores digitais, filtro de linha, sistema de intercon pa/palco/palco/PA, Power Play, side fill duplo stereo, 01 sistema bass 1x15"+4x10", 01 sistema de reclado, 01 retorno para bateria, 01 retorno para percussão, fones de ouvido, 8 monitores de voz, balanceadores ativos e passivos, corpo de bateria, kit de microfones para bateria e percussão, 06 microfones sem fio em banda B digital (conforme novas regras da anatel), 30 microfones com fio garra e pedestais, 01 multi cabo 80 vias-70m, extensão, cabo de força 100m-4x16mm, praticáveis para bateria, percussão e backing vocais etc.	UND	12	16.000,00	R\$ 192.000,00
05	<b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY (MÉDIA)</b> 02 torres de 06 metros de altura cada, 8 sub graves, 8 médio graves, 02 consoles digitais de 32 canais processadores digitais, kit de microfones para: Bateria, percussão, microfones sem fio, microfones com fios e pedestais, 01 multicabo com 48 canais, main power e cabo de força.	UND	25	7.800,00	R\$ 195.000,00
06	<b>ESTRUTURA DE SOM (PEQUENA)</b> 4 sub graves, 4 médio graves, 01 mesa digital de 32 canais, processador digital, kit bateria, kit percussão, microfones sem fio, microfones com fio, 02 sm 400.	UND	25	2.700,00	R\$ 67.500,00
07	<b>GRUPO GERADOR</b> (Grupo Gerador 230 kva, motor turbinado, tensão 220/380 /440) 1800 rpm, abastecido.	UND	40	3.300,00	R\$ 132.000,00
08	<b>GRIDE</b> (em box struss Q 50). Confeccionado em alumínio conforma ABNT, para instalação da iluminação cênica com medidas de 10 metros de boca de cena por 08 metros de fundo por 05 metros de altura com 03 passadas (travessão) móveis na parte superior.	UND	25	2.500,00	R\$ 62.500,00
09	<b>BANHEIROS QUIMICOS</b> (com respiro que garanta uma boa ventilação; piso antiderrapante; fechadura com indicador livre/ocupado externo; caixa de dejetos com aceno; suporte para papel higiênico e porta objetos, limpos e prontos para uso.	UND	300	330,00	R\$ 99.000,00
10	<b>ILUMINAÇÃO:</b> 16 moving Beam 7r, 16 PAR LED'S de 3 Warts e máquina de fumaça de 3.000 watts, mesa de luz e iluminador.	UND	25	4.950,00	R\$ 123.750,00
11	<b>PAINEL DE LED:</b> P5 96x96.	U N D	1 5 0	550,00	R\$ 82.500, 00
12	<b>DISCIPLINADOR:</b> 2 X 1 Metros.	UND	1500	30,00	R\$ 45.000,00
13	<b>TENDAS PIRAMIDAL:</b> 5 X 5 Metros.	UND	120	450,00	R\$ 54.000,00
14	<b>TENDAS:</b> 10 X 10 Metros.	UND	30	1.650,00	R\$ 49.500,00
15	<b>CAMARIM:</b> 4 X 3 Metros. Climatizado com Banheiro Quimico.	UND	30	2.250,00	R\$ 67.500,00





16	CLIMATIZADOR: Grande 1.500 W.	UND	30	550,00	R\$ 16.500,00
17	ARQUIBANCADAS: em estrutura metálica tubular, guarda corpo e corrimão com assento em madeira e com cinco degraus.	MT	100	550,00	R\$ 55.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 1.499.900,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)</b>					

## 5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor máximo estimado para os interessados em participar deste certame é de R\$ 1.499.900,00 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos reais)

5.2. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando ao órgão Contratante a aquisição de sua totalidade.

## 6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

6.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades adiante elencados: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

## 7. DA ATA DE REGISTRO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Neste sistema, as contratações serão feitas quando melhor convier a Administração, sem, no entanto, estar necessariamente obrigada a contratar com o fornecedor vencedor do certame.

7.2. Desta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços (ARP), sendo documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis. Caso necessite, a Prefeitura Municipal efetuará a contratação dos serviços ou aquisições nas quantidades julgadas necessárias pelos mesmos preços registrados no certame.

7.3. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.





7.4. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.4.1. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

7.4.2. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

7.5. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

7.6. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio ou procurador devidamente constituído da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, do contrato social e/ou instrumento procuratório, acompanhados dos documentos pessoais do representante.

7.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços o beneficiário da mesma obriga-se a executar os serviços ou fornecer os bens registrados em ata, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

7.8. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas.

7.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº /93.

7.10. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência da aquisição ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.11. O presente edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.





7.12. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município Buriti Bravo/MA e facultativamente no Diário Oficial do Estado do Piauí e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal durante sua vigência, bem como perante o Departamento de Licitações e Contratos deste ente público.

7.13. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de serviços ou itens a serem executados, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

d) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.

c) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como conduzir e realizar a necessária licitação.

d) Gerenciar a ata de registro de preços.

e) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, e

g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.14. O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de serviços a serem executados ou itens a serem fornecidos, local de execução e, quando couber, cronograma de contratação, respectivas especificações ou Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

a) Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

b) Manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.





c) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições, e

d) Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

7.15. Será incluído na ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

7.15.1. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, e sucessivamente.

7.15.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem anterior será efetuada na hipótese prevista na legislação e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

## **8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no Termo de Referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico.

8.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

8.3. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por





caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

8.7. O prazo para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante, devidamente informado no Termo de Referência.

8.8. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

8.9. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ e inscrição estadual/ municipal do estabelecimento da empresa que irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva para eventuais pagamentos, bem como informações pessoais do responsável pela assinatura do contrato administrativo.

8.10. Expressar a numeração do processo administrativo e deste Pregão Eletrônico.

8.11. A proposta de preço deverá estar acompanhada da declaração de que o prestador de serviços conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital, bem como que expressar que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

8.12. A proposta de preço deverá estar acompanhada obrigatoriamente de declaração de compromisso de prestação dos serviços ou entrega do produto diretamente no Município de Buriti Bravo/MA, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.

8.13. A licitante interessada declarará que os produtos e/ou serviços cotados na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de que acaso constatada alguma imperfeição nos bens e/ou serviços fornecidos, os mesmos serão devolvidos e/ou rejeitados, com imputação de eventuais penalidades a licitante ou responsável identificado.

8.14. A concorrente deve declarar que, caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

## **9. DA FIXAÇÃO DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**





9.1. Considerando a natureza singular e divisível dos itens ora demandados, no intuito de fomentar a competitividade, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, em atendimento a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), além de viabilizar um melhor gerenciamento dos produtos a serem fornecidos, buscando evitar o desperdício de recursos e minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração, deverá ser utilizado como critério de julgamento o valor por cada item.

9.2. A adoção da tal medida se faz necessária e adequada, para padronizar as rotinas de trabalho da Administração Municipal, bem como fomentar a competitividade entre empresas que exploram esta atividade comercial, com a consequente redução do valor para aquisição dos itens ou execução dos serviços pretendidos em favor da municipalidade.

## 10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos para comprovação da regularidade jurídica das empresas interessadas abrangerão critérios referentes à sua constituição jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico financeira, capacitação técnica e declarações.

10.2. Em relação a constituição societária deve ser apresentado registro comercial, contrato social ou instrumento análogo; bem como cópia dos documentos pessoais dos sócios ou titular.

10.3. Para a regularidade fiscal e trabalhista deve ser entregue prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal; comprovação de regularidade com a União, Estado, Município, FGTS e Trabalhista.

10.4. No que tange a qualificação econômico financeira deve ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante; como também Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser apresentados os índices financeiros comumente exigidos por esta Administração Municipal.

10.5. Em referência a capacitação técnica a firma empresa proponente deve comprovar aptidão para desempenho da atividade compatível com objeto da licitação que deverá ser feita através de atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se comprove que a empresa interessada tem fornecer os itens ora licitados.





10.5.1. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes, servidor ou agente político responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, bem como é exigido o reconhecimento da firma do atestante em cartório.

10.6. Declaração firmada pela empresa licitante em papel timbrado, de acordo com o modelo no anexo ao edital, quanto ao uso de mão-de-obra de menor, constando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/99, que incluiu o inciso V no art. 27, da Lei nº /93, e demais declarações pertinentes.

## **11. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO**

11.1. O objeto do presente termo de referência será prestado a cada solicitação de entrega pelo Município de Picos/PI em prazo não superior a 05 (cinco) dias após recebimento da ordem de execução do fornecimento.

11.2. Os bens deverão ser prestados ou entregues de forma finalizada na sede do órgão requisitante, conforme endereço discriminado na ordem de serviço recebida pela Contratada, horário das 08:00 às 13:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga ou custos de produção por conta do fornecedor até o local indicado.

11.3. O não cumprimento do disposto nos itens 11.1 e 11.2 do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

11.4. A administração rejeitará fundamentadamente, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

## **12. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

12.1. Os bens ou serviços licitados deverão ser prestados ou fornecidos diretamente nos locais indicados no Termo de Referência, Contrato Administrativo e/ou nos órgãos requisitantes em acondicionamento apropriado, no todo ou em parte, de acordo com a necessidade de consumo, até o quantidade limite, no prazo de até 05 (cinco) dias contada da data de entrega da nota do empenho e autorização de execução de fornecimento ao prestador, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração.

12.2. Na entrega e apresentação dos produtos pela empresa fornecedora será exigido que os mesmos atendam as especificações mínimas exigidas abaixo:

- ✓ Identificação do produto;





- ✓ Embalagem original e intacta;
- ✓ Data de fabricação;
- ✓ Data de validade, se for o caso;
- ✓ Peso líquido;
- ✓ Número do lote;
- ✓ Nome do fabricante; e
- ✓ Registro no órgão fiscalizador (MAPA, SIM, SIE e SIF), quando couber.

12.3. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados e em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

12.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens (se for o caso) e a inviolabilidade dos lacres dos recipientes. A qualquer tempo e a critério do órgão, os produtos recebidos poderão ser submetidos à análise para controle de qualidade por laboratório especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto.

12.5. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do almoxarifado do órgão público atendido.

12.6. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento da validade indicada pelo fabricante.

12.7. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.

12.8. O objeto licitado será recebido:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

12.9. O setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no verso e no anverso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.





12.10. Acaso insatisfatória a verificação dos produtos e/ou serviços, será lavrado termo de recusa do produto e/ou serviços, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da administração do setor.

12.10.1. Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à empresa vencedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

12.10.2. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da empresa vencedora.

12.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 12.8, letra "b", não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

### **13. DAS AMOSTRAS**

13.1. A Prefeitura Municipal de Picos/PI se reserva no direito de solicitar amostras dos materiais ofertados para avaliação técnica, à(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com as informações técnicas dos fabricantes originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

13.2. O ente licitante se reserva o direito de solicitar formalmente às proponentes a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

13.3. Quando solicitadas as amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e laboratoriais em português, deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação ou publicação da mesma na imprensa oficial, sob pena de desclassificação.

13.4. As amostras, quando solicitadas, serão fornecidas em caráter de doação. Caso o valor do item seja relevante financeiramente – superior a R\$ 100,00 (cem reais) – esta disposição não se aplica.

13.5. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados na Prefeitura Municipal e poderão subsidiar avaliações dos materiais de expediente em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro interno de produtos.





13.6. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação dos produtos, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item contado pela interessada.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

14.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à Contratada:

- a) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega ou prestação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.
- b) Entregar os bens ou executar os serviços objetos da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e edital, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega.
- c) Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- d) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- e) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- f) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- g) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada.
- h) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.
- i) Fornecer os serviços ou bens licitados mediante as especificações solicitadas, através de autorização da unidade solicitante.





- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros até a entrega dos serviços no local indicado;
- l) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- m) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE**

15.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e de outras disposições já previstas no edital e seus anexos, são obrigações do Município de Picos/PI, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

- a) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Contratante para entrega dos produtos proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- b) Receber os serviços, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da nota fiscal com a nota de empenho e atestando seu recebimento.
- c) Efetuar o pagamento mensalmente, no mês subsequente a prestação, até 30 (trinta) dias após recebimento e atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.
- d) Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer serviço fornecido fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido.
- e) Promover por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.





16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal Picos/PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da entrega dos materiais, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente.

17.2. A nota fiscal referida acima deverá apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.

17.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos ou prestação dos serviços.

## 18. DAS SANÇÕES

18.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.1.1. advertência;

18.2.2. multa;





- 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 18.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.2.2. as peculiaridades do caso concreto
- 18.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.3.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.3.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

## 19. DOS CASOS OMISSOS





19.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Picos/PI, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, bem como Decreto Municipal 14/2024 de 16 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Informações complementares acerca dos temas tratados neste Termo de Referência poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de Picos/PI, localizada nesta cidade na Rua Marcos Parente, nº 156, Centro, em dias úteis as 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Picos/PI, 29 de abril de 2024.

**RAIMUNDO GONÇALVES NUNES**

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo





- ANEXO II -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2024 – CPL/PMP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2024

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Picos/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], após exame do documento que compõem o presente procedimento licitatório, propomos realizar a obra/serviços constantes desta Proposta de Preços, pelo valor total de R\$ [...] [valor total da proposta por extenso], conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos adiante indicados.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta e que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução das Obras/Serviços [...] dias.

Prazo de Validade da Proposta de [...] dias.

Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ nº [...], Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, nº, Agência e Conta corrente.

Comprometemo-nos, caso vencedor, executar os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pelo Município de Picos/PI pelos preços unitários e nos prazos constantes desta Proposta de Preços.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

*[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]*





- ANEXO III -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2024 – CPL/PMP  
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Picos/PI,

A empresa: [...] (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n° [...] com sede na [...] (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na lei 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido na Pregão Eletrônico n°[...]/2024, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]





- ANEXO IV -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2024 – CPL/PMP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Picos/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva presente).

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

*[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]*





- ANEXO V -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2024 – CPL/PMP  
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A REFERIDA EMPRESA NÃO ESTÁ CUMPRINDO PENALIDADE DE  
INIDONEIDADE, SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO**

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Picos/PI,

A(O) [...], localizada(o) na(o) [...], devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº [...], com vistas ao credenciamento junto ao Município de Ananás para a prestação de serviços, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

*[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]*





- ANEXO VI -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2024 – CPL/PMP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR  
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Picos/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação acima referido, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

*[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]*





- ANEXO VII -

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2024 – CPL/PMP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Picos/PI,

A (nome/razão social) [...], inscrita no CNPJ nº [...], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [...], portador(a) da Carteira de Identidade nº[...] e do CPF nº [...], DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei. Local e data.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

*[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]*





- ANEXO VIII -

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº [.....]/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2024 – CPL/PMP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2024 – SRP**

Aos [.....] dias do mês de [.....] do ano de dois mil e [.....], o **MUNICÍPIO DE PICOS**, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.804/0001-02, com sede na Rua Marcos Parente, nº 155, Centro, Picos/PI, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo Secretário responsável Sr. Gabriel Gomes de Araújo, residente e domiciliado em Picos/PI, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** do registro de preços, **RESOLVE** registrar os preços da firma **[DENOMINAÇÃO SOCIAL]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [.....], sediada na [.....], neste ato representada pelo Sr(a). [.....], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], neste ato denominada simplesmente **EMPRESA DETENTORA** dos valores e itens registrados.

As partes acima qualificadas, tendo entre si justo e avençado, celebram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), oriunda do Pregão Eletrônico nº [.....]/2023 – SRP instruído através do Processo Administrativo nº [.....]/2023 – CPL/PMP, , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futuras contratações parceladas de [.....], conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico originário deste instrumento, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Independentemente de transcrição, são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão Eletrônico nº [.....]/2024 – SRP e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº [.....]/2024– CPL/PMP, vinculando esta avença para todos os efeitos legais, obrigando-se as partes em todos os seus termos.





### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades adiante elencados: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); Fundo Municipal de Saúde (FMS); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE); Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Trânsito; Secretaria Municipal de Agricultura.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.





4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* ou no *aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item b) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital* ou no *aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital* de licitação ou no *aviso de contratação direta*, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no *edital* ou no *aviso de contratação*, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes





remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





## **8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,





mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital:

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.





11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em [...] vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

12.2.

Item	Especificação	Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Detentora
[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]

QUANTI

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





- ANEXO IX -

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [...] /2024 – CPL/PMP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº [...] /2024**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [...] /2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PICOS/PI E A EMPRESA [...], QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS**, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.804/0001-02, com sede na Rua Marcos Parente, nº 155, Centro, Picos/PI, através da Prefeitura Municipal de Picos, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Gil Marques de Medeiros, residente e domiciliado em Picos/PI.

**CONTRATADA: [DENOMINAÇÃO SOCIAL]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [...], sediada na [...], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [...], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [...] e inscrito(a) no CPF sob o nº [...], residente e domiciliado(a) em [...].

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico nº [...] /2023 instruído através do Processo Administrativo nº [...] /2023 – CPL/PMP, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.





### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [...], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico nº [.....]/2023 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº [...]/2023 – CPL/PMP, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

1.3. Objeto da contratação:

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de [...] contados do(a) [...], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,





trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos índices previstos em o ato oficial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;





- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta





não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-- GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

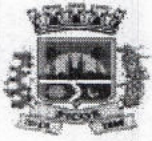
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):





- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:





- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:





13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92. III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92. §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Picos/PI, [.....] de [.....] de 2024.





**PICOS**  
PREFEITURA

**MUNICÍPIO DE PICOS**

Sr. Gil Marques de Medeiros  
Contratante

**[EMPRESA]**

Sr(a). [Representante Legal]  
Contratada

**Testemunhas:**

01 – Nome:

CPF:

02 – Nome:

CPF:

## PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS – PI  
At. – Comissão Permanente de Licitação - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS  
PICOS – PIAUÍ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4874/2024.  
SESSÃO PÚBLICA: 14/05/2024, ÀS 09H 00MIN (NOVE) HORAS.  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS /UF: PIAUÍ

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, PALCOS MÓVEIS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, ILUMINAÇÃO E SIMILARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS".

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sa. a nossa melhor proposta de preços para a "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, PALCOS MÓVEIS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, ILUMINAÇÃO E SIMILARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS", conforme Pregão Eletrônico – SRP Nº 014/2024 e Processo Administrativo Nº 4874/2024 e discriminativo a seguir:

Após exame do documento que compõem o presente procedimento licitatório, propomos realizar a obra/serviços constantes desta Proposta de Preços, conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos adiante indicados pelo valor total de R\$:

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA READEQUADA POR EXTENSO: R\$ 1.499.900,00**  
**(HUM MILHÃO QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).**

Prazo de Entrega: Conforme EDITAL. Prazo de Execução: Conforme EDITAL. Condições e Forma de Pagamento: Conforme EDITAL.

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS corridos, a contar da data de entrega a Comissão Permanente de Licitação.

Finalizando, DECLARAMOS que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal e demais Secretarias.

São José do Piauí (PI), 14 DE MAIO DE 2024.

Atenciosamente,

ATIANO  
BEZERRA  
BORGES:  
00759282307

Assinado eletronicamente por ATIANO BEZERRA BORGES em 14/05/2024 às 09:00:00 por ATIANO BEZERRA BORGES em 14/05/2024 às 09:00:00. CRC-PI Nº 000572/O-7. CNPJ: 27.966.617/0001-12. INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01309279666-17. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19.707.697-1. PÁG. 001 DE 001.

Assinatura do Representante legal

Nome: ATIANO BEZERRA BORGES

RG.: 2.411.623 – SSP-PI

CPF: 007.592.823-07

ATIANO BEZERRA BORGES ME

CNPJ: 27.966.617/0001-12



**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E INFORMAÇÕES  
DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:**

- 1.1. NOME DA EMPRESA: **ATIANO BEZERRA BORGES - ME (ATIANO BEZERRA EMPREENHIMENTOS)** CNPJ/MF: **27.966.617/0001-12**  
1.2. INSCRIÇÃO ESTADUAL: **19.707.697-1** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **01309279666-17**  
1.3. ENDEREÇO: **PRAÇA ANTONIO BEZERRA, Nº 209 - SALA 102 - CENTRO - CEP: 64.625-000** CIDADE: **SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PIAUÍ**  
1.4. CONTATO: **(89) 98801-9901 / → ATIANO BEZERRA** E-MAIL: **ATIANOBEZERRA@HOTMAIL.COM**

**2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA LICITANTE:**

- 2.1. NOME: **ATIANO BEZERRA BORGES** CPF: **007.592.823-07** RG: **2.411.623 - SSP/PI**  
2.2. ENDEREÇO: **PRAÇA ANTÔNIO BEZERRA, Nº 209 - CENTRO - CEP: 64.625-000** CIDADE: **SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PIAUÍ**  
2.3. ESTADO CIVIL: **CASADO** NACIONALIDADE: **BRASILEIRO** PROFISSÃO: **CONTADOR/EMPRESÁRIO** REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA: **PROPRIETÁRIO**

**3. DADOS BANCÁRIOS:**

- 3.1. BANCO: **001 - BANCO DO BRASIL** AGÊNCIA: **3350-2 - SÃO BENEDITO** CONTA CORRENTE: **22.197-X** FAVORECIDO: **ATIANO BEZERRA BORGES ME**

**4. EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: SIM ( X ) / NÃO ( )**

5. **VALOR DA PROPOSTA:** DECLARO que os preços estão incluídos lucros, todas as despesas e custos, todos os tributos, encargos trabalhistas (sociais), previdenciários, fiscais, salário, comerciais, transporte, fretes, despesas diretas e indiretas, mão-de-obra, alimentação, hospedagens e estadias necessárias, deslocamentos, mobilização e desmobilização, montagem e desmontagem e outros de qualquer natureza, que se fazem indispensáveis ao perfeito cumprimento e execução dos serviços.

6. **PREÇOS:** OS PREÇOS SÃO OS APRESENTADOS NA PLANILHA EM ANEXO. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme Solicitado, a contar da ordem de serviços/ fornecimento.

7. **DECLARO** que, caso seja contratado, executará os serviços de acordo com as especificações e quantitativos solicitados pelo Município de PICOS - PI.

8. **DECLARAMOS** que conhecemos, aceitamos todas as regras, que estamos cientes e de acordo com todas as exigências contidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS - PI.

SÃO JOSÉ DO PIAUÍ (PI), 14 DE MAIO DE 2024.

Atenciosamente,

**ATIANO  
BEZERRA  
BORGES**  
00759282307

Assinado digitalmente por ATIANO BEZERRA BORGES 00759282307  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI, ou=ICP-Brasil, ou=Serviço de Assinatura Digital, ou=Certificado PP AL, cn=ATIANO BEZERRA BORGES, o=ICP-Brasil  
Objeto: Dados e auto de este documento  
Atribuição: avaliação de assinatura aqui  
Data: 2024.05.14 10:49:02-03'00"  
Fórmula: Bando-Vetado: 11.1.0

Assinatura do Representante legal  
Nome: **ATIANO BEZERRA BORGES**  
RG.: **2.411.623 - SSP-PI**  
CPF: **007.592.823-07**  
**ATIANO BEZERRA BORGES ME**  
CNPJ: **27.966.617/0001-12**

## PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS – PI**  
 At. – Comissão Permanente de Licitação - CPL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS**  
**PICOS – PIAUÍ**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024.**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4874/2024.  
**SESSÃO PÚBLICA: 14/05/2024, ÀS 09H 00MIN (NOVE) HORAS.**  
 LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS /UF: PIAUÍ

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO	
ÓRGÃO COMPRADOR:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS / PMP</b>
PROCESSO ADMINISTRATIVO	<b>Nº 4874/2024 – CPL/PMP/PI</b>
PREGÃO ELETRÔNICO SRP:	<b>Nº 014/2024 SRP/PMP/PI</b>
OBJETO:	<b>REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, PALCOS MÓVEIS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, ILUMINAÇÃO E SIMILARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS.</b>
DATA:	<b>14 DE MAIO DE 2024</b>
HORÁRIO:	<b>09 h e 00 min</b>
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	<b>60 (SESENTA) DIAS</b>
PROCEDENCIA	<b>NACIONAL</b>

SÃO JOSÉ DO PIAUÍ (PI), 14 DE MAIO DE 2024.

Atenciosamente,

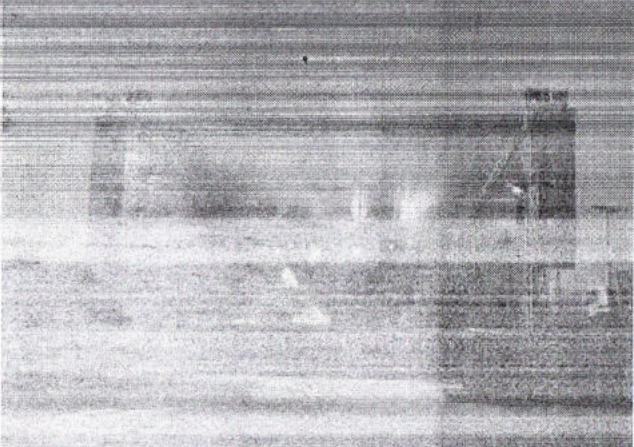
**ATIANO**  
**BEZERRA**  
**BORGES:**  
 00759282307

Assinatura eletrônica por ATIANO BEZERRA BORGES 00759282307  
 DN: C=BR, O=Secretaria de Estado, OU=Secretaria de Estado, CN=ATIANO BEZERRA BORGES, email=atiano.bezerra@sepi.pi.gov.br, c=br, o=Secretaria de Estado, ou=Secretaria de Estado, cn=ATIANO BEZERRA BORGES

Assinatura do Representante legal

Nome: **ATIANO BEZERRA BORGES**  
 RG.: **2.411.623 – SSP-PI**  
 CPF: **007.592.823-07**  
**ATIANO BEZERRA BORGES ME**  
 CNPJ: 27.966.617/0001-12

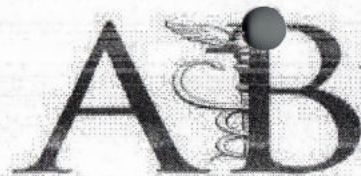
## FICHA TÉCNICA: ITEM 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ TIPO	FABRICANTE/ PROCEDÊNCIA	UNIDADE	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	FOLDER: PALCO MÓVEL PEQUENO
01	<b>PALCO MÓVEL PEQUENO:</b> 08 metros de boca de cena x 06 metros de profundidade, altura do chão ao piso de 01 metro e do piso ao teto 03 metros, estrutura metálica tubular em treliça; piso rigorosamente travado e nivelado, cobertura em lona anti-chamas; uma escada móvel podendo ser montada na lateral.	BOX STRUSS/ ALUMÍNIO/ PADRÃO.	ALUMIX/ NACIONAL	UNIDA- DE	25	R\$ 2.450,00 (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta reais)	R\$ 61.250,00 (Sessenta e um Mil Duzentos e Cinquenta Reais)	

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$ 61.250,00  
 ( SESSENTA E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS )**

*Descrição detalhada do objeto:* Palco Móvel Pequeno com uma queda d'água, TB Estruturas medindo 8,00m x 6,00m estrutura em Box Truss Q-30 para eventos, shows e festivais em locais com espaço reduzido. O modelo contempla o fundo fechada com tela e a cobertura em lona branca antichamas com tratamentos contra raios UV, com local para instalação de sistema de som. O piso é construído em aço galvanizado e madeirite naval, equipado com corrimãos, escadas, e guarda corpos, com quatro torres medindo 4,00 m de altura cada em aço galvanizado. Toda estrutura atende as normas da ABNT e instruções técnicas atuais.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**  
**Contados da data da sessão de abertura desta licitação.**



# ATIANO BEZERRA EMPREENDIMENTOS

ATIANO BEZERRA BORGES - ME

CNPJ: 27.966.617/0001-12 CRC-PI Nº 000572/O-7

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01309279666-17

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19.707.697-1

Obra/Serviço							Encargos Sociais		
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, PALCOS MÓVEIS, PANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, ILUMINAÇÃO E SIMILARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS.							Não Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.		
<b>Planilha Orçamentária Analítica</b>									
1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
Composição	COMP 01 PI	Próprio	PALCO MÓVEL PEQUENO - 08 metros de boca de cena x 06 metros de profundidade, altura do chão ao piso de 01 metro e do piso ao teto 03 metros, estrutura metálica tubular em treliça; piso rigorosamente travado e nivelado, cobertura em lona anti-chamas; uma escada móvel podendo ser montada na lateral.	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	UND	1,00	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00	
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	10,00	R\$ 20,76	R\$ 207,60	
Composição Auxiliar	88240	SINAPI	ABRIDOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	20,00	R\$ 19,85	R\$ 397,00	
Insumo	G0465	Próprio	PALCO MÓVEL PEQUENO - 08 metros de boca de cena x 06 metros de profundidade, altura do chão ao piso de 01 metro e do piso ao teto 03 metros, estrutura metálica tubular em treliça; piso rigorosamente travado e nivelado, cobertura em lona anti-chamas; uma escada móvel podendo ser montada na lateral.	Equipamento	UND	1,00	R\$ 1.845,40	R\$ 1.845,40	
				MO sem LS =>	R\$ 447,10	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 447,10
				Valor do BDI =>	0,00		Valor com BDI =>		R\$ 2.450,00
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>25,00</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>R\$ 61.250,00</b>

VB


VB



VB

VB

## FICHA TÉCNICA: ITEM 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ TIPO	FABRICANTE/ PROCEDÊNCIA	UNIDADE	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	FOLDER: PÁLCO MÓVEL MÉDIO
02	<p><b>PÁLCO MÓVEL MÉDIO:</b>            10 metros de boca de cena X 08 metros de profundidade, altura do chão ao piso de 1,50 metros e do piso ao teto 06 metros, Estrutura metálica tubular em treliça; piso rigorosamente travado e nivelado, cobertura em lona anti-chamas; com tapadeiras nas laterais e fundo na cor preta; uma escada móvel podendo ser montada na lateral.</p>	BOX STRUSS/ ALUMÍNIO/ PADRÃO.	ALUMIX/ NACIONAL	UNIDA- DE	25	R\$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais)	R\$ 92.500,00 (Noventa e Dois Mil e Quinhentos Reais)	

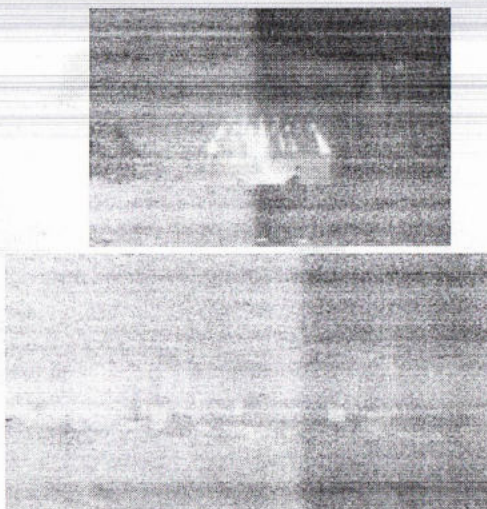
**VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$ 92.500,00  
( NOVENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS )**

Descrição detalhada do objeto: Palco Móvel Médio com duas quedas d'água TB Estruturas medindo 10,00m x 08,00m estrutura em Box Struss Q-30 para eventos, shows e festivais em diversos locais. O modelo contempla as laterais e o fundo fechada com tela e a cobertura em lona branca todas antichamas com tratamentos contra raios UV, com local de quatro torres para o sistema de som. O piso é construído em aço galvanizado e madeirite naval, equipado com corrimãos, escadas, e guarda corpos, com quatro torres medindo 8,00 m de altura cada em aço galvanizado. Toda estrutura atende as normas da ABNT e instruções técnicas atuais.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.**  
**Contados da data da sessão de abertura desta licitação.**

Obra/Serviço						Encargos Sociais			
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, FALCOS MÓVEIS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, ILUMINAÇÃO E SIMILARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS.						Não Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.			
<b>Planilha Orçamentária Analítica</b>									
2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
Composição	COMP 02 11	Próprio	PALCO MÓVEL MÉDIO - 10 metros de boca de cena X 08 metros de profundidade, altura do chão ao piso de 1,50 metros e do piso ao teto 06 metros. Estrutura metálica tubular em treliça; piso rigorosamente travado e nivelado, cobertura em lona anti-chamas; com tapadeiras nos laterais e fundo na cor preta; uma escada móvel podendo ser montada na lateral.	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	UND	1,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00	
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	13,09	R\$ 20,76	R\$ 271,86	
Composição Auxiliar	88240	SINAPI	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	30,00	R\$ 19,85	R\$ 595,50	
Insumo	G0466	Próprio	PALCO MÓVEL MÉDIO - 10 metros de boca de cena X 08 metros de profundidade, altura do chão ao piso de 1,50 metros e do piso ao teto 06 metros. Estrutura metálica tubular em treliça; piso rigorosamente travado e nivelado, cobertura em lona anti-chamas; com tapadeiras nos laterais e fundo na cor preta; uma escada móvel podendo ser montada na lateral.	Equipamento	UND	1,00	R\$ 2.832,64	R\$ 2.832,64	
				MO sem LS =>	R\$ 641,11	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 641,11
				Valor do BDI =>	0,00		Valor com BDI =>	R\$ 3.700,00	
					Quant. =>	25,00	Preço Total =>	R\$ 92.500,00	

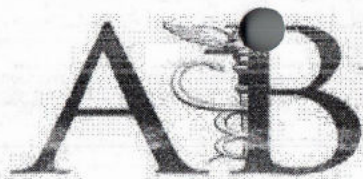
## FICHA TÉCNICA: ITEM 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ TIPO	FABRICANTE/ PROCEDÊNCIA	UNIDADE	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	FOLDER: PALCO MÓVEL GRANDE
03	<p><b>PALCO MOVEL GRANDE:</b>            14 metros de boca de cena X 10 metros de profundidade, altura do chão ao piso de 2,50 metros e do piso ao teto 08 metros, com área de serviço 4 x 3 metros. Estrutura fabricada em alumínio montado em peças de medidas Q30/50 patente das colunas conforme ABNT; piso rigorosamente travado e nivelado, cobertura em lona branca anti-chamas; com tapadeiras nas laterais e fundo na cor preta; uma escada móvel podendo ser montada na lateral ou atrás do palco. 04 colunas na parte frontal em Q30 com alça na altura do teto para suporte de som. Fechamento rígido para fechar do chão ao piso na frente, fundo e todas a laterais do piso do palco.</p>	BOX STRUSS/ ALUMÍNIO/ PADRÃO.	ALUMIX/ NACIONAL	UNIDA- DE	12	R\$ 8.700,00 (Oito Mil e Setecentos reais)	R\$ 104.400,00 (Cento e Quatrocentos e Quatrocentos Reais)	

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$ 104.400,00  
 ( CENTO E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS )**

Descrição detalhada do objeto: Palco Móvel Grande com duas água TB Estruturas medindo 14,00m x 10,00m estrutura em Box Struss P-50 para grandes eventos, shows e festivais em diversos locais. O modelo contempla as laterais e o fundo fechada e a cobertura em lona branca todas antichamas com tratamentos contra raios UV, com local de quatro torres para o sistema de som. O piso é construído em aço galvanizado e madeirite naval, equipado com corrimãos, escadas, e guarda corpos, com quatro torres medindo 11,00 m de altura cada em aço galvanizado. Toda estrutura atende as normas da ABNT e instruções técnicas atuais.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.**  
**Contados da data da sessão de abertura desta licitação.**



# ATIANO BEZERRA EMPREENDEMENTOS

ATIANO BEZERRA BORGES - ME

CNPJ: 27.966.617/0001-12 CRC-PI Nº 000572/O-7

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01309279666-17

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19.707.697-1

Obra/Serviço

Encargos Sociais

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, PALCOS MÓVEIS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, ILUMINAÇÃO E SIMILARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS.


Não Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

## Planilha Orçamentária Analítica

3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
Composição	COMP 03 PI	Próprio	PALCO MÓVEL GRANDE - 14 metros de boca de cena X 10 metros de profundidade, altura do chão ao piso de 2,50 metros e do piso ao teto 08 metros, com área de serviço 4 x 3 metros. Estrutura fabricada em alumínio montado em peças de medidas Q30/50 patente das colunas conforme ABNT, piso rigorosamente travado e nivelado, cobertura em lona branca anti-chamas; com tapacabeças nos laterais e fundo na cor preta; uma escada móvel podendo ser montada na lateral ou atrás do palco. 04 colunas na parte frontal em Q30 com alça na altura do teto para suporte de som. Fechamento rígido para fechar do chão ao piso na frente, fundo e todas a laterais do piso do palco.	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	UND	1,00	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00	
Material	88278	SINAPI	MONTADOS DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	30,00	R\$ 20,76	R\$ 622,80	
Material	88241	SINAPI	ALINDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	60,00	R\$ 19,85	R\$ 1.191,00	
Insumo	G0467	Próprio	PALCO MÓVEL GRANDE - 14 metros de boca de cena X 10 metros de profundidade, altura do chão ao piso de 2,50 metros e do piso ao teto 08 metros, com área de serviço 4 x 3 metros. Estrutura fabricada em alumínio montado em peças de medidas Q30/50 patente das colunas conforme ABNT, piso rigorosamente travado e nivelado, cobertura em lona branca anti-chamas; com tapacabeças nos laterais e fundo na cor preta; uma escada móvel podendo ser montada na lateral ou atrás do palco. 04 colunas na parte frontal em Q30 com alça na altura do teto para suporte de som. Fechamento rígido para fechar do chão ao piso na frente, fundo e todas a laterais do piso do palco.	Equipamento	UND	1,00	R\$ 6.886,20	R\$ 6.886,20	
				MO sem LS =>	R\$ 1.341,30	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 1.341,30
				Valor do BDI =>	0,00		Valor com BDI =>	R\$ 8.700,00	
						Quant. =>	12,00	Preço Total =>	R\$ 104.400,00

VB  
VITAMINO B12

## FICHA TÉCNICA: ITEM 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ TIPO	FABRICANTE/ PROCEDÊNCIA	UNIDADE	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	FOLDER: SONORIZAÇÃO GRANDE
04	<p><b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY (GRANDE):</b>            Line array, 2 torres confeccionadas em alumínio Q30, com 9 metros de altura com 12 caixas sendo cada uma com um sonofletor 12" dois sonofletor 6" e dois driver 1,5" por caixa, mais 12 caixas de sub graves por lado com dois sonofletores de 21" por caixa. O sistema de som tem que atingir na house mix a pressão sonora de 110 db na curva de ponderação A. 2 consoles digitais de 64 canais 48 oux, 2 processadores digitais, filtro de linha, sistema de intercom pa/palco/palco/PA, Power Play, side fill duplo estéreo, 01 sistema bus 1x15"4x10", 01 sistema de teclado, 01 retorno para bateria, 01 retorno para percussão, fones de ouvido, 8 monitores de voz, balancoadores ativos e passivos, corpo de bateria, kit de microfones para bateria e percussão, 06 microfones sem fio em banda B digital (conforme novas regras da anatel), 30 microfones com fio garas e pedestais, 01 multi cabo 80 vias- 70m, extensão, cabo de força 100m-4x16mm, praticáveis para bateria, percussão e backing vocais etc.</p>	LS ÁUDIO/ FLY/ LINE ARRAY/ PADRÃO.	LS AUDIO / NACIONAL	UNIDA- DE	12	R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil reais)	R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois Mil reais)	

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$ 192.000,00  
 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS)**

**Descrição detalhada do objeto:** Som de Grande Porte com duas torres, sendo uma de cada lado, com 12 caixa de som de grave tipo Line array com mais 12 caixas de som subgrave no piso. Todo Sistema Profissional e estrutura de equipamentos necessários para atingir uma pressão sonora de 110 db. Todos os equipamentos suficientes para bandas de grande porte, em grandes eventos, shows e festivais. O sistema contempla um conjunto de aparelhos, equipamentos, caixas, fios, kits, todos modernos e com suporte para a realização de um grande evento. Toda estrutura atende as normas vigente de segurança e demais instruções técnicas profissionais modernas.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.  
 Contados da data da sessão de abertura desta licitação.**



# ATIANO BEZERRA

## EMPREENDIMENTOS

### ATIANO BEZERRA BORGES - ME

CNPJ: 27.266.617/0001-12 CRC-PI Nº 000572/O-7

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01309279666-17

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19.707.697-1

Obra/Serviço

Encargos Sociais

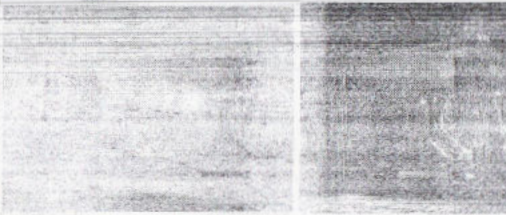
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, PALCOS MÓVEIS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, ILUMINAÇÃO E SIMILARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS.

Não Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

### Planilha Orçamentária Analítica

4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
Composição	COMF-04-PI	Próprio	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY (GRANDE) LINE ARRAY, 2 torres confeccionadas em alumínio Q35, com 9 metros de altura cada 12 caixas sendo cada uma com um sonofletor 12", dois sonofletor 6" e dois driver 1.5" por caixa, mais 12 caixas de sub graves por lado com dois sonofletores de 21" por caixa. O sistema de som tem que atingir na 1ª ou 2ª pressão sonora de 110 db na curva de ponderação A. 2 consoles digitais de 64 canais 48 aux, 2 processadores digitais, filtro de linha, sistema de intercom por/cabo/linha/PA, Power Play, side fill dupla stereo, 01 sistema bass 1x15" x 4x10", 01 sistema de teclado, 01 retorno para bateria, 01 retorno para percussão, fones de ouvido, 8 monitores de voz, balanceadores ativos e passivos, corpo de bateria, kit de microfones para bateria e percussão, 06 microfones sem fio em banda B digital (conforme novas regras da anatel), 30 microfones com fio garra e perneleiros, 01 multi cabo 80 vias- 70m, extensão, cabo de força 100m-4x16mm, praticáveis para bateria, percussão e backing vocals etc.	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	UND	1,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	
Emprego Auxiliar	100307	SINAPI	MONTADOR DE REPERELETRONICOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	34,98	R\$ 23,15	R\$ 809,85	
Emprego Auxiliar	86243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	60,00	R\$ 21,24	R\$ 1.274,40	
Insumo	G0471	Próprio	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY (GRANDE) LINE ARRAY, 2 torres confeccionadas em alumínio Q35, com 9 metros de altura com 12 caixas sendo cada uma com um sonofletor 12", dois sonofletor 6" e dois driver 1.5" por caixa, mais 12 caixas de sub graves por lado com dois sonofletores de 21" por caixa. O sistema de som tem que atingir na 1ª ou 2ª pressão sonora de 110 db na curva de ponderação A. 2 consoles digitais de 64 canais 48 aux, 2 processadores digitais, filtro de linha, sistema de intercom por/cabo/linha/PA, Power Play, side fill dupla stereo, 01 sistema bass 1x15" x 4x10", 01 sistema de teclado, 01 retorno para bateria, 01 retorno para percussão, fones de ouvido, 8 monitores de voz, balanceadores ativos e passivos, corpo de bateria, kit de microfones para bateria e percussão, 06 microfones sem fio em banda B digital (conforme novas regras da anatel), 30 microfones com fio garra e perneleiros, 01 multi cabo 80 vias- 70m, extensão, cabo de força 100m-4x16mm, praticáveis para bateria, percussão e backing vocals etc.	Equipamento	UND	1,00	R\$ 13.915,75	R\$ 13.915,75	
				MO sem LS =>	R\$ 1.480,11	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 1.480,11
				Valor do BDI =>	0,00		Valor com BDI =>	R\$ 16.000,00	
						Quant. =>	12,00	Preço Total =>	R\$ 192.000,00

## FICHA TÉCNICA: ITEM 05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ TIPO	FABRICANTE/ PROCEDÊNCIA	UNIDADE	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	FOLDER: SONORIZAÇÃO MÉDIA
05	<b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY (MÉDIA)</b> 02 torres de 06 metros de altura cada, 8 sub graves, 8 médio graves, 02 consoles digitais de 32 canais processadores digitais, kit de microfone para: Bateria, percussão, microfones sem fio, microfones com fios e pedestais, 01 multicabo com 48 canais, main power e cabo de força.	LS ÁUDIO/ FLY/ PADRÃO.	LS ÁUDIO / NACIONAL	UNIDA- DE	25	R\$ 7.800,00 (Sete e Oitocentos Mil reais)	R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco Mil reais)	

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$ 195.000,00**  
**( CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS )**

*Descrição detalhada do objeto:* Som de Médio Porte com duas torres, sendo uma de cada lado, com 08 caixa de som de grave tipo line array com mais 08 caixas de som subgrava no piso. Todo Sistema Profissional e estrutura de equipamentos necessários para realizar um evento. Todos os equipamentos suficientes para bandas e apresentações, eventos, shows e festivais. O sistema contempla um conjunto de aparelhos, equipamentos, cabos, fios, kits, todos modernos. Toda estrutura atende as normas vigente de segurança e demais instruções técnicas profissionais modernas.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**  
**Contados da data da sessão de abertura desta licitação.**



**ATIANO BEZERRA**

**EMPREENDIMENTOS**

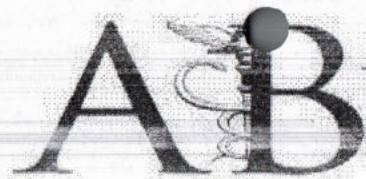
ATIANO BEZERRA BORGES - ME

CNPJ: 27.966.617/0001-12 CRC-PI Nº 000572/O-7

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01309279666-17

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19.707.697-1

Obra/Serviço							Encargos Sociais		
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, PALCOS MÓVEIS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, ILUMINAÇÃO E SIMILARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS.							Não Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.		
<b>Planilha Orçamentária Analítica</b>									
5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
Composicao	COMP 05	Própria	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY (MÉDIA) 02 torres de 06 metros de altura cada, 8 sub graves, 8 média graves, 02 consoles digitais de 32 canais processadores digitais, kit de microfone para: Bateria, percussão, microfones sem fio, microfones com fio e pedestais, 01 multicabo com 48 canais, main power e cabo de força.	SSES - SERVIÇOS ESPECIAIS	UND	1,00	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00	
Composicao Auxiliar	100807	SINAPI	MONTADOR DE ELETROELETRÔNICOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	22,00	R\$ 23,15	R\$ 509,30	
Composicao Auxiliar	60243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	40,00	R\$ 21,24	R\$ 849,60	
Insumo	G0470	Própria	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY (MÉDIA) 02 torres de 06 metros de altura cada, 8 sub graves, 8 média graves, 02 consoles digitais de 32 canais processadores digitais, kit de microfone para: Bateria, percussão, microfones sem fio, microfones com fio e pedestais, 01 multicabo com 48 canais, main power e cabo de força.	Equipamento	UND	1,00	R\$ 6.441,10	R\$ 6.441,10	
				MO sem LS =>	R\$ 964,64	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 964,64
				Valor do BDI =>	0,00		Valor com BDI =>	R\$ 7.800,00	
						Quant. =>	25,00	Preço Total =>	R\$ 195.000,00



# ATIANO BEZERRA

## EMPREENHIMENTOS


ATIANO BEZERRA BORGES - ME

CNPJ: 27.966.617/0001-12 CRC-PI Nº 000572/O-7

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01309279666-17

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19.707.697-1

### FICHA TÉCNICA: ITEM 06

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ TIPO	FABRICANTE/ PROCEDÊNCIA	UNIDADE	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	FOLDER: ESTRUTURA DE SOM PEQUENA
06	ESTRUTURA DE SOM (PEQUENA) 4 sub graves, 4 médio graves, 01 mesa digital de 32 canais, processador digital, kit bateria, kit percussão, microfones sem fio, microfones com fio, 02 sm 400.	JOSSF/ PADRÃO	JOSSF/ NACIONAL	UNIDA- DE	25	R\$ 2.700,00 (Dois e Setecentas reais)	R\$ 67.500,00 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)	

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$ 67.500,00  
( SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS )**

Descrição detalhada do objeto: Som de Pequeno Porte com 04 caixa de som de sub grave com mais 04 caixas de som médios graves no piso. Todo Sistema Profissional e estrutura de equipamentos necessários para realizar um evento. Equipamentos suficientes para banda e apresentações, eventos, shows e festivais. O sistema contempla um conjunto de aparelhos, equipamentos, caixas, fios, kits, todos modernos. Toda estrutura atende as normas vigente de segurança e demais instruções técnicas profissionais modernas.


**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.  
Contados da data da sessão de abertura desta licitação.**

<b>Obra/Serviço</b> <b>REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, PALCOS MÓVEIS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, ILUMINAÇÃO E SIMILARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS.</b>	<b>Encargos Sociais</b> Não Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.
--	--

**Planilha Orçamentária Analítica**

Í	Código	Banco	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
Composição	COMP 06	Próprio	ESTRUTURA DE SOM (PEQUENA) 4 sub graves, 4 médio graves, 01 mesa digital de 32 canais, processador digital, kit bateria, kit percussão, microfones sem fio, microfones com fio, 02 sm 400.	SSES - SERVIÇOS ESPECIAIS	UND	1,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	
Composição Auxiliar	100307	SINAPI	MONITOR DE ELETRÔNICOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	9,90	R\$ 23,15	R\$ 229,36	
Composição Auxiliar	58743	SINAPI	ATENDENTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	19,00	R\$ 21,24	R\$ 403,56	
Insumo	G0468	Próprio	ESTRUTURA DE SOM (PEQUENA) 4 sub graves, 4 médio graves, 01 mesa digital de 32 canais, processador digital, kit bateria, kit percussão, microfones sem fio, microfones com fio, 02 sm 400.	Equipamento	UND	1,00	R\$ 2.067,08	R\$ 2.067,08	
				MO sem LS =>	R\$ 449,13	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 449,13
				Valor do BDI =>	0,00		Valor com BDI =>	R\$ 2.700,00	
						Quant. =>	25,00	Preço Total =>	R\$ 67.500,00

## FICHA TÉCNICA: ITEM 07

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ TIPO	FABRICANTE/ PROCEDÊNCIA	UNIDADE	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	FOLDER: GRUPO GERADOR
07	GRUPO GERADOR (Grupo Gerador 230 kva, motor turbinado, tensão 220/380/440) 1800 rpm, ABASTECIDO.	STEMAC/ PADRÃO	STEMAC/ NACIONAL	UNIDA- DE	40	R\$ 3.300,00 (Três Mil e trezentos reais)	R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais)	


**VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$ 132.000,00**  
**( CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS )**

**Descrição detalhada do objeto:** Grupo gerador são equipados com motores, geradores e componentes necessários para o fornecimento de energia, garantindo maior qualidade e alta eficiência. Projetados para aplicações nos regimes de emergência, horário de ponta ou serviço contínuo. Silencioso, automático ou manual, possibilita uma rápida instalação, não requerem obras civis e permitem mobilidade para eventuais remanejamento. Com Tanque de combustível na base. Disjuntor de proteção, Autonomia na horas ligadas.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.**  
**Contados da data da sessão de abertura desta licitação.**

Obra/Serviço						Encargos Sociais		
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, PALCOS MÓVEIS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, ILUMINAÇÃO E SIMILARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS.						Não Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.		
<b>Planilha Orçamentária Analítica</b>								
7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Composição	COMP 07/PI	Próprio	GRUPO GERADOR (Grupo Gerador 230 kva, motor turbinado, tensão 220/380 /440) 1800 rpm, abastecido.	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1,00	3.300,00	3.300,00
Insumo	G04/2	Próprio	GRUPO GERADOR (Grupo Gerador 230 kva, motor turbinado, tensão 220/380 /440) 1800 rpm, abastecido.	Equipamento	UND	1,00	3.300,00	3.300,00
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
				Valor do BDI =>	0,00		Valor com BDI =>	R\$ 3.300,00
					Quant. =>	40,00	Preço Total =>	R\$ 132.000,00

## FICHA TÉCNICA: ITEM 08

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ TIPO	FABRICANTE/ PROCEDÊNCIA	UNIDADE	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	FOLDER: GRIDE
08	GRIDE (EM BOX STRUSS Q 50). Confeccionado em alumínio conforma ABNT para instalação da iluminação cênica com medidas de 10 metros de boca de cena por 08 metros de fundo por 05 metros de altura com 03 passadas (travessão) móveis na parte superior.	BOX STRUSS/ ALUMÍNIO/ PADRÃO.	ALUMIX/ NACIONAL	UNIDA- DE	25	R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais)	R\$ 62.500,00 (Sessenta e Dois mil e Quinhentos Reais)	


**VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$ 62.500,00  
( SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS )**

*Descrição detalhada do objeto:* Estruturas em Box Struss em alumínio estrutural, nos tamanhos Q 50, conhecida por Treliça, são leves, possuem grande resistência e alta capacidade de carga, com todos padrões de segurança. Usado para iluminação e sistemas áudio visuais (Painel de LED), com sintas de Segurança, Talhas para montagem e desmontagem, no formato e dimensões: 01 Gride em estrutura de alumínio Q50 com 10,0 metros de frente, com 8,0 metros de profundidade e 5,0 metros de altura, com 01 linha no meio, sendo 03 travessões.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**  
**Contados da data da sessão de abertura desta licitação.**

Obra/Serviço						Encargos Sociais			
<b>REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, FALCÕES MÓVEIS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, ILUMINAÇÃO E SIMILARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PIGOS-PI E SUAS SECRETARIAS.</b>						Não Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.			
<b>Planilha Orçamentária Analítica</b>									
B	Código	Banco	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
Composição	COMP 08 H	Próprio	GRIDE (em box struss Q 50). Confeccionado em alumínio conforme ABNT, para instalação da iluminação cênica com medidas de 10 metros de boca de cena por 08 metros de fundo por 05 metros de altura com 03 passadas (travessão) móveis na parte superior.	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	
Emprego do Município	88277	SINAPI	MONTADOR [TUBO ACO/EQUIPAMENTOS] COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	6,00	R\$ 26,32	R\$ 157,92	
Emprego do Município	88278	SINAPI	AUXILIAR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	20,00	R\$ 19,85	R\$ 397,00	
Insumo	G0473	Próprio	GRIDE (em box struss Q 50). Confeccionado em alumínio conforme ABNT, para instalação da iluminação cênica com medidas de 10 metros de boca de cena por 08 metros de fundo por 05 metros de altura com 03 passadas (travessão) móveis na parte superior.	Equipamento	UND	1,00	R\$ 1.945,08	R\$ 1.945,08	
				MO sem LS =>	R\$ 418,42	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 418,42
				Valor do BDI =>	0,00		Valor com BDI =>	R\$ 2.500,00	
						Quant. =>	25,00	Preço Total =>	R\$ 62.500,00

### FICHA TÉCNICA: ITEM 09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ TIPO	FABRICANTE/ PROCEDÊNCIA	UNIDADE	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	FOLDER: BANHEIROS QUÍMICOS
09	BANHEIROS QUÍMICOS (com respiro que garante uma boa ventilação; piso antiderrapante; fechadura com indicador livre/ocupado externo; caixa de dejetos com acento; suporte para papel higiênico e porta objetos, limpos e prontos para uso.	STANDARD/ STATIC/ PADRÃO.	STANDARD/ NACIONAL	UNIDA- DE	300	R\$ 330,00 (trezentos e Trinta Reais)	R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais)	

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$ 99.000,00  
( NOVENTA E NOVE MIL REAIS )**

Descrição detalhada do objeto: O Banheiro Químico pode ser utilizado em inúmeros eventos, são higiênicos e possuem fácil transporte e instalação, não apresentando risco de contaminação. Tem um masculino e feminino, com maior espaço interno, é higienizado de forma rápida e fácil. Possui Caixa de Dejetos com Assento; Mictório; Porta objetos; Suporte para Papel Higiênico; Altura: 2,30 m; Largura: 1,10 m; Comprimento: 1,20 m; Peso: 75 kg; da Caixa de Dejetos: 220 litros.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.**  
**Contados da data da sessão de abertura desta licitação.**


Obra/Serviço						Encargos Sociais			
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, PALCOS MÓVEIS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, ILUMINAÇÃO E SIMILARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS.						Não Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.			
<b>Planilha Orçamentária Analítica</b>									
9	Código	Banca	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
Composição	COMP 09 PI	Próprio	BANHEIROS QUÍMICOS (com respiro que garanta uma boa ventilação; piso antiderrapante; fechadura com indicador livre/ocupado externo; caixa de dejetos com aceno; suporte para papel higiênico e porta objetos, limpos e prontos para uso.	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00	
Composição Analítica	89745	SINAPI	AUXILIANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00	R\$ 21,24	R\$ 21,24	
Insumo	GD474	Próprio	BANHEIROS QUÍMICOS (com respiro que garanta uma boa ventilação; piso antiderrapante; fechadura com indicador livre/ocupado externo; caixa de dejetos com aceno; suporte para papel higiênico e porta objetos, limpos e prontos para uso.	Equipamento	UND	1,00	R\$ 308,76	R\$ 308,76	
				MO sem LS =>	R\$ 14,92	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 14,92
				Valor do BDI =>	0,00		Valor com BDI =>	R\$ 330,00	
						Quant. =>	300,00	Preço Total =>	R\$ 99.000,00

AR



Faint, illegible text and lines covering the majority of the page, possibly representing a document or form.

## FICHA TÉCNICA: ITEM 10

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ TIPO	FABRICANTE/ PROCEDÊNCIA	UNIDADE	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	FOLDER: ILUMINAÇÃO
10	ILUMINAÇÃO: 16 moving Beam 7r, 16 PAR LED'S de 3 Watts e máquina de fumaça de 3.000 watts, mesa de luz e iluminador.	BRIWAX/ PARLED/ ONE LIGHT/ PADRÃO/ PRÓPRIO.	BRIWAX/ NACIONAL	UNIDA- DE	25	R\$ 4.950,00 (Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta reais)	R\$ 123.750,00 (Cento e Vinte e três Mil Setecentos e Cinquenta reais)	

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$ 123.750,00  
 ( CENTO E VINTE E TRÊS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS )**

Descrição detalhada do objeto: A Iluminação possui um Iluminador Profissional, instalado em Grid e no Palco de acordo com o evento. Todos os aparelhos são de ótima qualidade e modernos. Controlados por mesa de luz, além de uma máquina de fumaça.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.  
 Contados da data da sessão de abertura desta licitação.**



# ATIANO BEZERRA

## EMPREENHIMENTOS

### ATIANO BEZERRA BORGES - ME

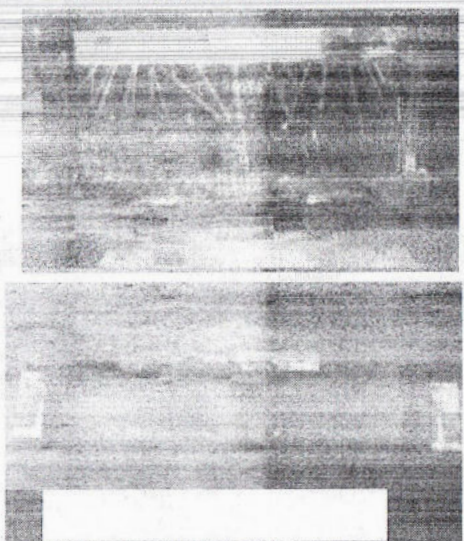
CNPJ: 27.966.617/0001-12 CRC-PI Nº 000572/O-7

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01309279666-17

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19.707.697-1

Obra/Serviço		Encargos Sociais							
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, PALCOS MÓVEIS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, ILUMINAÇÃO E SIMILARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS.		Não Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.							
<b>Planilha Orçamentária Analítica</b>									
10	Código	Banco	Descrição	Tipo		Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Composição	COMP 10 PI	Próprio	ILUMINAÇÃO: 16 moving Beam 7r, 16 PAR LED'S de 3 Watts e máquina de fumaça de 3.000 watts, mesa de luz e iluminador.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA		UND	1,00	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00
Composição Auxiliar	8524	PI/PI	ELÉTRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	8,00	R\$ 26,34	R\$ 210,72
Composição Auxiliar	8849	PI/PI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	15,00	R\$ 21,24	R\$ 318,60
Insumo	G0475	Próprio	ILUMINAÇÃO: 16 moving Beam 7r, 16 PAR LED'S de 3 Watts e máquina de fumaça de 3.000 watts, mesa de luz e iluminador.	Equipamento		UND	1,00	R\$ 4.420,68	R\$ 4.420,68
				MO sem LS =>	R\$ 383,08	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 383,08
				Valor do BDI =>	0,00		Valor com BDI =>		R\$ 4.950,00
						Quant. =>	25,00	Preço Total =>	R\$ 123.750,00

**FICHA TÉCNICA: ITEM 11**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ TIPO	FABRICANTE/ PROCEDÊNCIA	UNIDADE	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	FOLDER: PAINEL DE LED
11	PAINEL DE LED: P5 96x96.	H-LIGHT/ PRO-LIGHT/ INDOOR/ OUTDOOR/ PAINEL/ PLACAS. PADRÃO.	H e PRO- LIGHT/ NACIONAL	UNIDA- DE	150	R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta reais)	R\$ 82.500,00 (Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)	

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$ 82.500,00  
 ( OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS )**

Descrição detalhada do objeto: Painel de LED pode ser instalados de vários formatos e tamanhos, de acordo com a quantidade e necessidade, com alta resolução e qualidade, são montados em Gride e/ou Palco. Uma unidade mede 1,00 M x 1,00 M.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.  
 Contados da data da sessão de abertura desta licitação.**

ARVIDA, N.Y. 12014

ARVIDA, N.Y. 12014

Faint, illegible text covering the majority of the page, possibly bleed-through from the reverse side.



# ATIANO BEZERRA

EMPREENDIMENTOS

ATIANO BEZERRA BORGES - ME

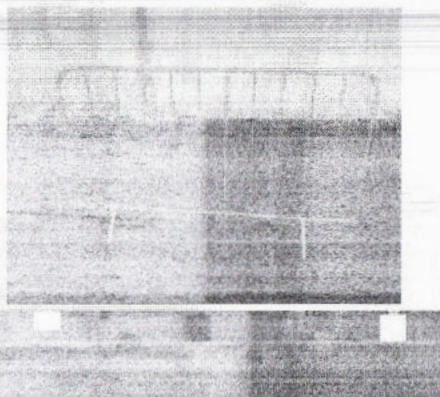
CNPJ: 27.966.617/0001-12 CRC-PI Nº 000572/O-7

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01309279666-17

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19.707.697-1

Obra/Serviço							Encargos Sociais		
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, FALCOS MÓVEIS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, ILUMINAÇÃO E SIMILARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PICOS-PIE SUAS SECRETARIAS.							Não Desonerado: embutido nos preços unitários dos Insumos de mão de obra, de acordo com as bases.		
<b>Planilha Orçamentária Analítica</b>									
11	Código	Banco	Descrição	Tipo		Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Composição	COMP 11	Própria	PAINEL DE LED: P5 96x96.	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS		UND	1,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00
Equip. Ócio De	0801	Própria	TRAF. DE AÇO COM FALCOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		IT	2,50	R\$ 26,34	R\$ 65,85
Auxiliar	0801	Própria	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		IT	6,00	R\$ 17,29	R\$ 104,75
Composição	0801	Própria	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		IT	6,00	R\$ 17,29	R\$ 104,75
Auxiliar	0801	Própria	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		IT	6,00	R\$ 17,29	R\$ 104,75
Insumo	G0476	Própria	PAINEL DE LED: P5 96x96.	Equipamento		UND	1,00	R\$ 379,40	R\$ 379,40
				MO sem LS =>	R\$ 123,02	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 123,02
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	R\$ 550,00
						Quant. =>	150,00	Preço Total =>	R\$ 82.500,00

## FICHA TÉCNICA: ITEM 12

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ TIPO	FABRICANTE/ PROCEDÊNCIA	UNIDADE	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	FOLDER: DISCIPLINADOR
12	DISCIPLINADOR: 2 X 1 Metros.	BOX STRUSS/ ALUMÍNIO. PADRÃO.	ALUMIX/ NACIONAL	UNIDA- DE	1.500	R\$ 30,00 (Trinta reais)	R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)	


**VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$ 45.000,00**  
**( QUARENTA E CINCO MIL REAIS )**

Descrição detalhada do objeto: O DISCIPLINADOR pode ser utilizado para limitação de espaços e pessoas, como em camarotes, e contenção de espectadores em shows, feiras e eventos públicos. Resistentes e de fácil montagem, são fabricadas em aço galvanizado e possuem modelo único, com cantos arredondados e travas de encaixe que facilitam a montagem e desmontagem. Podem ser instaladas individualmente junto ao solo ou fixas, a estruturas de pisos elevados. Medidas: Área total do painel principal de 2m² sendo 2 metros de comprimento e 1m de altura em cada peça. Possui 02 encaixes laterais com precisão de montagem (um lado dois encaixes macho e outro dois encaixes fêmea) fixado no tubo vertical da estrutura.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**  
**Contados da data da sessão de abertura desta licitação.**

Obra/Serviço						Encargos Sociais			
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, PALCOS MÓVEIS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, ILUMINAÇÃO E SIMILARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS.						Não Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.			
<b>Planilha Orçamentária Analítica</b>									
12	Código	Banco	Descrição	Tipo		Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Composição	COMP 12 PI	Próprio	DISCIPLINADOR: 2 X 1 Metros.	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS		UND	1,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Composição Auxiliar	83740	SINAPI	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	NEFI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,45	R\$ 19,85	R\$ 8,93
Insumo	G0477	Próprio	DISCIPLINADOR: 2 X 1 Metros.	Equipamento		UND	1,00	R\$ 21,07	R\$ 21,07
				MO sem LS =>	R\$ 6,57	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 6,57
				Valor do BDI =>	0,00		Valor com BDI =>		R\$ 30,00
						Quant. =>	1.500,00	Preço Total =>	R\$ 45.000,00

**FICHA TÉCNICA: ITEM 13**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ TIPO	FABRICANTE/ PROCEDÊNCIA	UNIDADE	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	FOLDER: TENDAS PIRAMIDAL
13	TENDAS PIRAMIDAL: 5 X 5 Metros.	ALUBAM/ PIRAMIDAL/ PADRÃO.	ALUBAM/ NACIONAL	UNIDA- DE	120	R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta reais)	R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)	

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$ 54.000,00  
( CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS )**

Descrição detalhada do objeto: A Tenda Piramidal é recomendada para todos os tipos de eventos, sejam eles de pequeno, médio ou grande porte. Sua estrutura permite o encaixe uma na outra, cobrindo uma grande área. A Tenda dispõe do modelo Piramidal, tamanho 05 x 05 metros, possui estrutura fabricada em chapa de ferro tubular com galvanização de alta resistência, montada em sistema de encaixe e com parafusos e conexões em aço inoxidável e com fixação. As tendas possuem lonas brancas de cobertura em PVC, reforço em poliéster impermeável, US, antichamas.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.  
Contados da data da sessão de abertura desta licitação.**



# ATIANO BEZERRA

## EMPREENHIMENTOS

ATIANO BEZERRA BORGES - ME

CNPJ: 27.266.019/0001-12 | CRC-PI Nº 000572/O-7

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01309279666-17

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19.707.697-1

Obra/Serviço

Encargos Sociais


REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, FALCÕES MÓVEIS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, ILUMINAÇÃO E SIMILARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS.

Não Desonerado: embulido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

### Planilha Orçamentária Analítica

13	Código	Banco	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
Composição	COMP 13 PI	Próprio	TENDAS PIRAMIDAL: 5 X 5 Metros.	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	
Composição Auxiliar	88.278	SINAF	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,00	R\$ 20,76	R\$ 62,28	
Composição Auxiliar	88.278	SINAF	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	5,00	R\$ 19,85	R\$ 99,25	
Insumo	G0478	Próprio	TENDAS PIRAMIDAL: 5 X 5 Metros.	Equipamento	UND	1,00	R\$ 288,47	R\$ 288,47	
				MO sem LS =>	R\$ 119,53	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 119,53
				Valor do BDI =>	0,00		Valor com BDI =>		R\$ 450,00
						Quant. =>	120,00	Preço Total =>	R\$ 54.000,00

**FICHA TÉCNICA: ITEM 14**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ TIPO	FABRICANTE/ PROCEDÊNCIA	UNIDADE	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	FOLDER: TENDAS 10 X 10 METROS
14	TENDAS: 10 X 10 Metros.	ALUBAM/ PIRAMIDAL/ PADRÃO.	ALUBAM/ NACIONAL	UNIDA- DE	30	R\$ 1.650,00 (Um Mil Seiscentos e Cinquenta reais)	R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove mil e Quinhentos Reais)	

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$ 49.500,00  
( QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS )**

Descrição detalhada do objeto: A Tenda Piramidal é recomendada para todos os tipos de eventos, sejam eles de pequeno, médio ou grande porte. Sua estrutura permite o encaixe uma na outra, cobrindo uma grande área. A Tenda dispõe do modelo Piramidal, tamanho 10 x 10 metros, possui estrutura fabricada em chapa de ferro lubular com galvanização de alta resistência, montada em sistema de encaixe e com parafusos e conexões em aço inoxidável e com fixação. As tendas possuem lonas brancas de cobertura em PVC, reforço em poliéster impermeável, US, antichamas.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.  
Contados da data da sessão de abertura desta licitação.**



# ATIANO BEZERRA EMPREENDEMENTOS

ATIANO BEZERRA BORGES - ME

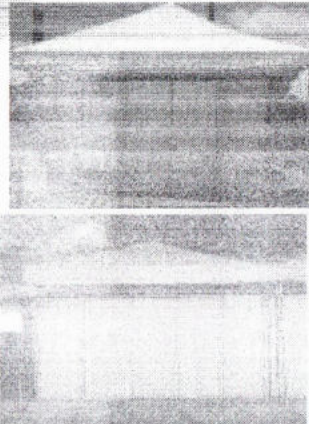
CNPJ: 27.966.619/0001-12 | CRCSP: N° 000572/O-7

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01309279666-17

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19.707.697-1

Obra/Serviço						Encargos Sociais			
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, PALCOS MÓVEIS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, ILUMINAÇÃO E SIMILARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS.						Não Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.			
<b>Planilha Orçamentária Analítica</b>									
14	Código	Banco	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
Composição	COMP 14 PI	Próprio	TENDAS: 10 X 10 Metros.	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	
Execução Auxiliar	BR278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	5,50	R\$ 20,76	R\$ 114,18	
Torneio de Mão de Obra	BR278	SINAPI	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	7,00	R\$ 19,85	R\$ 138,95	
Insumo	G0479	Próprio	TENDAS: 10 X 10 Metros.	Equipamento	UND	1,00	R\$ 1.357,17	R\$ 1.357,17	
				MO sem LS =>	R\$ 216,70	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 216,70
				Valor do BDI =>	0,00		Valor com BDI =>	R\$ 1.650,00	
						Quant. =>	30,00	Preço Total =>	R\$ 49.500,00

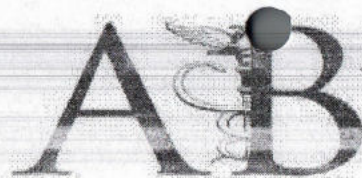
## FICHA TÉCNICA: ITEM 15

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ TIPO	FABRICANTE/ PROCEDÊNCIA	UNIDADE	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	FOLDER: CAMARIM
15	CAMARIM: 4 X 3 Metros, Climatizado com Banheiro Químico.	ALUMIPAC/ TS/ PVC/ ALUMÍNIO/ PADRÃO.	ALUMIPAC/ NACIONAL	UNIDA- DE	30	R\$ 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta reais)	R\$ 67.500,00 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)	

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$ 67.500,00  
( SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS )**

Descrição detalhada do objeto: O Camarim é montado com placas TS/PVC e divisórias de alumínio do tamanho 4 x 3 metros, com ar condicionado, banheiro químico, coberto com tenda e lona branca antechamas, com carpete e demais acessórios.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.  
Contados da data da sessão de abertura desta licitação.**



# ATIANO BEZERRA

## EMPREENHIMENTOS

ATIANO BEZERRA BORGES - ME


CNPJ: 07.228.461/0001-22 | CRC-PI Nº 000572/O-7

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01309279666-17

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19.707.697-1

Obra/Serviço		Encargos Sociais							
<p align="center"><b>REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, PALCOS MÓVEIS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, ILUMINAÇÃO E SIMILARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS.</b></p>		<p align="center">Não Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.</p>							
<b>Planilha Orçamentária Analítica</b>									
15	Código	Banco	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
Composição	COMP 15-PI	Próprio	CAMARIM: 4 X 3 Metros, Climatizado com Banheiro Químico.	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEGAS	UND	1,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	
Composição Auxiliar	COMP 15-PI	Próprio	BANHEIROS QUÍMICOS (com respiro que garanta uma boa ventilação, piso antiderrapante, fechadura com indicador livre/ocupado externo, caixa de dejetos com aceno; suporte para papel higiênico e porta objetos, limpos e prontos para uso.	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00	
Alocação Auxiliar	88278	SINAPI	MOEDADE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,50	R\$ 20,76	R\$ 72,66	
Composição Auxiliar	88240	SINAPI	AUMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	6,00	R\$ 19,85	R\$ 119,10	
Insumo	G0480	Próprio	CAMARIM: 4 X 3 Metros	Equipamento	UND	1,00	R\$ 1.728,24	R\$ 1.728,24	
				MO sem LS =>	R\$ 156,80	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 156,80
				Valor do BDI =>	0,00		Valor com BDI =>	R\$ 2.250,00	
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>30,00</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>R\$ 67.500,00</b>

**FICHA TÉCNICA: ITEM 16**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ TIPO	FABRICANTE/ PROCEDÊNCIA	UNIDADE	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	FOLDER: CLIMATIZADOR
16	CLIMATIZADOR: Grande 1.500 w.	SMART AIR/ INDUSTRIAL/ PADRÃO.	SMART AIR/ NACIONAL	UNIDA- DE	30	R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta reais)	R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais)	

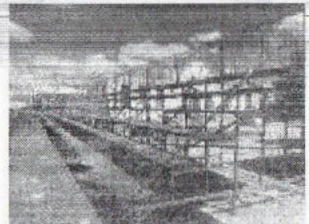
**VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$ 16.500,00  
 ( DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS )**

Descrição detalhada do objeto: Climatizador de ar industrial portátil, vazão de ar, baixo nível de ruídos, funciona em ambientes não isolado, evaporativos e de grande potência, além de resfriar e renovar o ar.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.  
 Contados da data da sessão de abertura desta licitação.**

Obra/Serviço							Encargos Sociais		
<b>REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, PALCOS MÓVEIS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, ILUMINAÇÃO E SIMILARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS.</b>							Não Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.		
<b>Planilha Orçamentária Analítica</b>									
16	Código	Banco	Descrição	Tipo		Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Composição	COMP 16 PI	Próprio	CLIMATIZADOR: Grande 1.500 W.	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		UND	1,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00
Composição Auxiliar	48264	SINAPI	GERENTISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,50	R\$ 39,54	R\$ 59,31
Composição Auxiliar	88249	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	2,00	R\$ 20,95	R\$ 41,90
Insumo	00481	Próprio	CLIMATIZADOR: Grande 1.500 W.	Equipamento		UND	1,00	R\$ 468,59	R\$ 468,59
				MO sem LS =>	R\$ 59,16	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 59,16
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	R\$ 550,00
						Quant. =>	30,00	Preço Total =>	R\$ 16.500,00

**FICHA TÉCNICA: ITEM 17**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ TIPO	FABRICANTE/ PROCEDÊNCIA	UNIDADE	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	FOLDER: ARQUIBANCADAS
17	ARQUIBANCADAS: em estrutura metálica tubular, guarda corpo e corrimão com assento em madeira e com cinco degraus.	BOX STRUSS/ ALUMÍNIO/ PADRÃO.	ALUMIX/ NACIONAL	METRO	100	R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta reais)	R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)	 

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$ 55.000,00  
( CINQUENTA E CINCO MIL REAIS )**

**Descrição detalhada do objeto:** A Arquibancada tem estrutura para assentos em degraus, composta por apoio para os pés, assentos, degraus e guarda-corpos, usados por razões de segurança, os corrimões proporcionam mais estabilidade ao entrar e sair das arquibancadas. São leves para facilitar a montagem e desmontagem, contudo fortes o suficiente para proporcionar adequado apoio. Os corrimões ou guarda-corpos se estende a 1,0 metro acima da superfície mais baixa do degrau de acesso dos componentes da arquibancada. São tipicamente armazenadas em módulos ou seções e montadas juntas para utilização durante eventos especiais. Após o evento, as arquibancadas serão desmontadas e armazenadas até quando se tornarem necessárias.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.  
Contados da data da sessão de abertura desta licitação.**



Obra/Serviço						Encargos Sociais			
<b>REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, PALCOS MÓVEIS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, ILUMINAÇÃO E SIMILARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS.</b>						Não Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.			
<b>Planilha Orçamentária Analítica</b>									
17	Código	Banco	Descrição	Tipo		Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Composição	COMP 17 PI	Próprio	ARQUIBANCADAS: em estrutura metálica tubular, guarda corpo e corrimão com assento em madeira e com cinco degraus.	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		UND	1,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	2,50	R\$ 20,76	R\$ 51,90
Composição Auxiliar	88240	SINAPI	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	3,50	R\$ 19,85	R\$ 69,48
Insumo	G0482	Próprio	ARQUIBANCADAS: em estrutura metálica tubular, guarda corpo e corrimão com assento em madeira e com cinco degraus.	Equipamento		UND	1,00	R\$ 428,62	R\$ 428,62
				MO sem LS =>	R\$ 89,87	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 89,87
				Valor do BDI =>	0,00		Valor com BDI =>		R\$ 550,00
						Quant. =>	100,00	Preço Total =>	R\$ 55.000,00

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS – PI**  
At. – Comissão Permanente de Licitação - CPL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS**  
**PICOS – PIAUÍ**

**PREÇÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4874/2024.**  
**SESSÃO PÚBLICA: 14/05/2024, ÀS 09H 00MIN (NOVE) HORAS.**  
**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS /UF: PIAUÍ**

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, FALCOS MÓVEIS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, ILUMINAÇÃO E SIMILARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS".**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA READEQUADA POR EXTENSO:**  
**R\$ 1.499.900,00**  
**(UM MILHÃO QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).**

São José do Piauí (PI), 14 DE MAIO DE 2024.

Atenciosamente,

**ATIANO**  
**BEZERRA**  
**BORGES:**  
**00759282307**

Assinado digitalmente por ATIANO  
BEZERRA BORGES em 14/05/2024  
DN: O=SZ, DN=C=Brasil, OU=AC  
SICUTI, CN=Atiano Bezerra Borges  
E-mail=C=Brasil, OU=AC, CN=Atiano  
Bezerra Borges, OU=SICUTI  
Assinado em 14/05/2024  
Data: 2024.05.14 10:55:47-0200  
Fax: PDF Reader Versão: 11.1.0

Assinatura do Representante legal

Nome: **ATIANO BEZERRA BORGES**  
RG.: **2.411.623 – SSP-PI**  
CPF: **007.592.823-07**  
**ATIANO BEZERRA BORGES ME**  
CNPJ: **27.966.617/0001-12**

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

#### DECLARAÇÕES:

- **DECLARO** que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa, sob pena de desclassificação.
- **DECLARO** que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- **DECLARO** que os produtos e/ou serviços cotados na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de que caso constatada alguma imperfeição nos bens e/ou serviços fornecidos, os mesmos serão devolvidos e/ou rejeitados, com imputação de eventuais penalidades a licitante ou responsável identificado, sob pena de desclassificação.
- **DECLARO** que nos preços indicados estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), uniformes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.
- **DECLARO** que o valor da proposta e os preços estão incluídos lucros, todas as despesas e custos, todos os tributos, encargos trabalhistas (sociais), previdenciários, fiscais, salário, comerciais, transporte, fretes, despesas diretas e indiretas, mão-de-obra, alimentação, hospedagens e estadias necessárias, deslocamentos, mobilização e desmobilização, montagem e desmontagem e outros de qualquer natureza, que se fazem indispensáveis ao perfeito cumprimento e execução dos serviços.
- **DECLARO** que, caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.
- **DECLARO** que caso seja contratado, executará os serviços de acordo com as especificações e quantitativos solicitados pelo Município de PICOS - PI.
- **DECLARO**, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **DECLARO**, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
- **DECLARO**, O compromisso de entrega da prestação dos serviços em qualquer domicílio dentro do município de PICOS, sem custos adicionais e independentes da quantidade solicitada em cada ordem de execução dos serviços;



**ATIANO BEZERRA**

**EMPREENDIMENTOS**

ATIANO BEZERRA BORGES - ME

CNPJ: 27.966.617/0001-12 CRC: PI N° 000572/O-7

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01309279666-17

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19.707.697-1

- **DECLARO** que os produtos ofertados são de primeira qualidade.
- **DECLARO** a plena garantia dos produtos a serem prestados, contra qualquer defeito de fruição, fabricação, ciente de que sob pena de constatada alguma imperfeição, ter produtos devolvidos e/ou rejeitos, com imputação das penalidades de Lei à licitante e a quem for considerado responsável;
- **DECLARO** que conhecemos, aceitamos e estamos cientes e de acordo com todas regras e exigências do edital e seus anexos da Prefeitura Municipal de PICOS-PI.
- **EMPRESA OPTANTE PELO LUCRO PRESUMIDO.**
- **DECLARAMOS** que os preços são os apresentados na planilha anexa e neles estão incluídos todos os custos com mão de obra, aquisição dos materiais necessários, seguros, licenças, transporte, encargos sociais e trabalhistas, taxas e implementos.
- **DECLARAMOS**, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
- **DECLARAMOS**, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **(Somente na hipótese de a licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).**

Os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

Os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços propostos pelo licitante deverão estar incluídos todos os componentes das despesas incidentes sobre os serviços, tais como: salário de mão de obra, encargos sociais (legislação previdenciária e trabalhista e seguros em geral), transporte de materiais, todo e qualquer imposto ou taxa incidente, encargos complementares (uniformes, vale-transporte, vale-refeição e quaisquer outros encargos decorrentes do objeto licitado), que são de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao Município de Picos/PI qualquer outro pagamento além dos preços propostos para a prestação dos serviços.

Os preços propostos deverão estar incluídos também, mobilizações, desmobilização, ferramentas, transporte, deslocamento de empregados, estadia, alimentação, seguros, assistência médica prevista em lei, equipamentos de proteção individual e coletiva, adicionais de periculosidade, quando aplicáveis, necessários ao perfeito cumprimento e execução do objeto desta licitação.

**O prazo de validade da proposta será de 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.**

**DECLARO** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**DECLARO** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**DECLARO** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**DECLARO** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**DECLARO** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**DECLARO** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**DECLARO** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**DATA: 14 DE MAIO DE 2024.**

SÃO JOSÉ DO PIAUÍ (PI), 14 DE MAIO DE 2024.

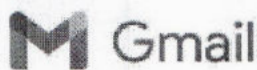
Atenciosamente,

ATIANO  
BEZERRA  
BORGES  
00759282307

Assinatura digital emitida por ATIANO BEZERRA BORGES em 14/05/2024 às 14:51:30 (UTC-03:00) - São José do Piauí (PI) - Brasil. Para mais informações, consulte o site do ICP-Brasil em [www.icp.gov.br](http://www.icp.gov.br). Assinatura emitida em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Assinatura do Representante legal

Nome: **ATIANO BEZERRA BORGES**  
RG.: **2.411.623 - SSP-PI**  
CPF: **007.592.823-07**  
ATIANO BEZERRA BORGES ME  
CNPJ: 27.966.617/0001-12



CPL VERA MENDES &lt;cpl.veramendes@gmail.com&gt;

**SOLICITAÇÃO DE ADESÃO - VERA MENDES-PI**

Mauricio Moura <mpmi.licitacoes@gmail.com>  
Para: CPL VERA MENDES <cpl.veramendes@gmail.com>

4 de dezembro de 2024 às 11:34

Ao Sr.

**Carlos José da Silva****Prefeito**

Vera Mendes-PI

**Assunto:** Resposta ao Ofício requerendo adesão da Ata de Registro de Preço

Sirvo-me do presente, em resposta ao Ofício oriundo do Município de Vera Mendes, através do Prefeito, para informar que após análise da solicitação foi autorizada a liberação da adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/2024, que trata do **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, PALCOS MÓVEIS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, ILUMINAÇÃO E SIMILARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS”**. Encaminho em anexo o Processo Administrativo nº 13977/2024, referente a Liberação de Adesão nº 031/2024, constando a portaria do Agente de Contratação, o edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 014/2024; ata de registro de preços nº 014/2024; publicações do aviso de licitação; homologação e adjudicação do certame; Termo de Liberação; Termo de Cooperação Técnica e Concordância da empresa detentora, dentre outros.

Seguem em anexo, Proposta e Edital.

Nesta oportunidade, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente.

**MUNICÍPIO DE PICOS-PI**  
**GIL MARQUES DE MEDEIROS**

Prefeito

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**3 anexos****PROCESSO LIBERAÇÃO AD.031-2024.pdf**  
13913K**Edital PMP - 014-2024 - Palco e Som.pdf**  
657K**PROPOSTA DE PREÇOS \_ ESTRUTURA \_ PICOS \_ SRP PE 014\_2024 \_ READEQUADA\_\_assinada.pdf**  
742K